



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO**  
**HUMANA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL**

**PÂMELA DA SILVA BRAZ**

**CADÊ A MINHA LIBERDADE ROUBADA?**  
**OS ENTRAVES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

**PORTO ALEGRE**

**2023**

Pâmela da Silva Braz

**CADÊ A MINHA LIBERDADE ROUBADA?  
OS ENTRAVES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias

Porto Alegre, RS, Brasil

2023

#### CIP - Catalogação na Publicação

Braz, Pâmela da Silva  
Cadê a minha liberdade roubada? Os entraves da  
violência de gênero no contexto da pandemia / Pâmela  
da Silva Braz. -- 2023.  
132 f.  
Orientador: Miriam Thais Guterres Dias.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul, Instituto de Psicologia, Serviço  
Social, Saúde e Comunicação Humana, Programa de  
Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social,  
Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Políticas sociais. 2. Violência de gênero. 3.  
Saúde mental. 4. Pandemia. 5. Intersetorialidade. I.  
Dias, Miriam Thais Guterres, orient. II. Título.

Pâmela da Silva Braz

**CADÊ A MINHA LIBERDADE ROUBADA?  
OS ENTRAVES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Presidente (Orientadora)

---

Profa. Dra. Valdete Souto Severo – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Membro Interno

---

Profa. Dra. Stela Meneghel – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Membro Interno

---

Profa. Dra. Jaqueline Carvalho Quadrado – Universidade Federal do Pampa  
Membro Externo

*Tenho o privilégio de não saber quase tudo*

*E isso explica o resto.*

Manoel de Barros

Dedico esta dissertação ao meu eterno amigo

Cezar Prado Miranda.

## AGRADECIMENTOS

Escrever esta dissertação de mestrado correspondeu a uma grande realização. Retornar à universidade em que estudei na graduação, reencontrar os professores, poder frequentar o Instituto de Psicologia novamente, a biblioteca... foram momentos de muita alegria, mas atravessada por uma das maiores pandemias da história mundial, que impactou a todos, e ainda mais as mulheres. Esse percurso intenso do mestrado foi acompanhado de muitas histórias, desafios e mudanças. Ele iniciou com a minha aproximação, no ano de 2020, como aluna especial na disciplina de Economia Política e acaba agora em meados de 2023, depois de tantas coisas terem acontecido. Início o mestrado como assistente social concursada na Prefeitura Municipal de Gravataí, onde atuava no pronto-atendimento municipal (PAM 24hs) – atendendo diariamente às vítimas dos múltiplos casos de violência de gênero, crianças, idosos – e termino como servidora da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe) – atendendo agora a outra parte do círculo de violência, as pessoas que cumprem pena privativa de liberdade, dentre eles os agressores.

Em momentos de angústias e sensação de incapacidade, foi o mestrado que me acompanhou – momentos esses em que pensei que não conseguiria chegar até o final. Meu amigo, independentemente de onde esteja, me deu forças, por isso a dedicatória a ele. Cezar Prado Miranda, obrigada por ter sonhado comigo essa realização no tempo da residência em saúde mental no Grupo Hospitalar Conceição (GHC), conseguimos – este título é para você também, amigo.

Agradeço à minha orientadora, Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias por novamente ter aceitado percorrer esse percurso de escritas comigo. Pelos vários momentos de escuta, cuidado, por ter compreendido minha ausência, mas principalmente por ter me mostrado que seria possível.

A todas as mulheres dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (Cram), por terem tido a sensibilidade e coragem de aceitar o convite para participar da pesquisa. Elas são as vozes deste trabalho. Aproveito e agradeço às coordenações, equipes técnicas de cada Cram por terem me acolhido nos serviços e terem feito a mediação para que as entrevistas pudessem ocorrer.

Agradeço eternamente à minha família, principalmente ao meu irmão José Henrique, por ter me ajudado desde o início e por me apoiar e auxiliar. Agradeço à minha mãe por ser sempre a minha maior referência de mulher forte e ter me mostrado que o lugar de uma mulher é onde ela quiser.

Agradeço ao meu grupo de pesquisa da UFRGS, Saúde, Gênero e Vulnerabilidade, pelas trocas, conversas e debates.

Muitos amigos iniciaram essa jornada junto comigo, alguns tomaram outros caminhos, sem deixar de ser meus amigos, outros seguiram, apesar da distância territorial, me acompanhando. Assim, agradeço especialmente ao Lucas Almeida, por ter me ajudado tanto nesse percurso de mestrado, estudos e aprovação no concurso da Superintendência dos Serviços Penitenciário. Aos meus amigos, por terem tido tanta paciência em entender a minha ausência e por terem, lado a lado, caminhado comigo. Muito obrigada Ananda, Bruna, Laísa, Sonia, Vitória, Daniela, Jesse, Viviane, Larissa, Bruna, Gabriela. Agradeço aos meus amigos do curso de formação da Escola de Serviço Penitenciário, em especial à Renata e ao Nilo, pelas risadas em meio ao caos das provas e disciplinas e por terem me incentivado a seguir em frente.

Me sinto muito feliz por caminhar próximo a pessoas tão especiais. Ter que vir morar em Santana do Livramento não foi a coisa mais fácil que fiz na vida, mas também não a mais difícil, pois vim com pessoas muito importantes. Como diz o Caetano, temos nossa família de Livramento, então agradeço muito aos meus amigos da delegacia e suas famílias, que viraram a minha também. Assim, sou muito grata pelas trocas e quilômetros percorridos pelos pampas gaúchos com vocês. Muito obrigada, Camila, Pablo, Renata. Estendo o agradecimento aos colegas da 6ª Delegacia Penitenciária Regional, em especial a Coordenadora Técnica Adriana, por ter compreendido esse percurso do término. Aproveitando que estamos falando em Livramento, não poderia deixar de agradecer à Denise e Luiz Eduardo por terem me ajudado tanto e me apoiado neste percurso. Agradeço aos meus amigos do crossfit por terem me mostrado que os desafios estão aí, mas que superaremos.

## RESUMO

A presente dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da UFRGS teve como objetivo analisar os efeitos decorrentes da pandemia do covid-19 na saúde mental das mulheres vítimas da violência doméstica atendidas nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (Cram) em municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. Realizou-se a articulação entre os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde e a reforma psiquiátrica, de forma a garantir um olhar amplo sobre o contexto de violência de gênero vivenciado pelas mulheres. A violência de gênero é um grave e multifacetado problema de saúde pública e ocasiona consequências em diversos âmbitos da vida das pessoas, dentre eles, os agravos da saúde mental, além de outras expressões da questão social. Assim, analisar esse contexto frente à pandemia da covid-19 trouxe à tona a importância do acompanhamento deste tema tão caro ainda para a sociedade, haja vista a necessidade da articulação em rede. A pesquisa realizada foi qualitativa, descritiva e de campo, na perspectiva do materialismo histórico-dialético, com entrevista semiestruturada com oito mulheres de sete municípios em acompanhamento do Cram na Região Metropolitana, e a metodologia usada para a análise de dados foi a análise de conteúdo. Os principais resultados mostram que a pandemia agravou os casos de violência de gênero; assim, é preciso fortalecer as políticas de prevenção, educação e apoio às vítimas. Além disso, a abordagem deve ocorrer de forma intersetorial, em articulação com as várias instâncias (saúde, assistência social, segurança pública, educação), havendo sido verificado que há uma carência quanto a isso. Mostrou-se necessário que ocorra capacitação sobre o tema para os profissionais em contato permanente com essa demanda, a fim de que haja maior apropriação da temática e do conhecimento da rede de atendimento.

**Palavras-chave:** Políticas sociais. Violência de gênero. Saúde mental. Pandemia. Intersetorialidade.

## ABSTRACT

This master's dissertation from the Graduate Program in Social Policy and Social Work at UFRGS aimed to analyze the effects of the COVID-19 pandemic on the mental health of women victims of domestic violence attended at the Women's Care Reference Centers (Cram) in municipalities in the Metropolitan Region of Porto Alegre. The articulation between the principles that guide the Unified Health System and the Psychiatric Reform was mapped out in a way that guarantees a broad look at the context of gender violence experienced by women. Gender-based violence is a serious and multifaceted public health problem, and has consequences in several areas of people's lives, including mental health problems, as well as other expressions of the social issue. Thus, analyzing this context in the face of COVID-19 brought to light the importance of monitoring this issue that is still so dear to society, given the need for network articulation. The research carried out was qualitative, descriptive and field-based, from the perspective of historical-dialectical materialism, with semi-structured interviews with eight women from seven municipalities under CRAM's monitoring in the Metropolitan Region, and the method applied was content analysis. The main results show that the pandemic has aggravated cases of gender-based violence, so it is necessary to strengthen prevention, education and support policies for victims. In addition, the approach must occur in an intersectoral manner, in articulation with the various welfare instances (health, social assistance, public security, education), which was found to be lacking in this regard. Thus, it is necessary to provide training on the subject for professionals in permanent contact with this demand, so that there is greater appropriation of the theme and knowledge of the care network.

**Keywords:** Social policies. Gender violence. Mental health. Pandemics. Intersectorality.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1. Homicídios e feminicídios de mulheres por estado (1º trim./2019 x 1º trim./2020)	19
Tabela 2. Quantificação de Crams e demais serviços de atendimento de mulheres vítimas de violência por município da Região Metropolitana de Porto Alegre	62

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Violências por município em 2019	63
Figura 2. Violências por município em 2020	63
Figura 3. Violências por município em 2021	64
Figura 4. Violência por município em 2022	65
Figura 5. Total de violências por município entre 2019 e 2022 para cada 1000 habitantes	66

## **LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS**

Caps – Centro de Atenção Psicossocial

Cram – Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Cras – Centro de Referência em Assistência Social

Deam – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

LMP – Lei Maria da Pena

OMS – Organização Mundial da Saúde

Opas – Organização Panamericana da Saúde

RAS – Rede de Atenção à Saúde

Sisdepen – Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SUS – Sistema Único de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

WHO – World Health Organization

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
1.1 PERCURSO METODOLÓGICO	24
<b>2 ENTRE A DEMANDA E O ACESSO ÀS POLÍTICAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO À MULHER: UMA ANÁLISE EM MEIO À PANDEMIA DA COVID-19</b>	<b>33</b>
2.1 POLÍTICA SOCIAL, GÊNERO E PANDEMIA	33
2.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO	50
<b>3 POR ELAS: A VOZ DE QUEM VIVENCIOU O CONTEXTO DA PANDEMIA</b>	<b>71</b>
3.1 VIOLÊNCIA NA PANDEMIA	71
3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A OFERTA E O ACESSO	83
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>112</b>
<b>APÊNDICE A – Folder de divulgação da pesquisa</b>	<b>128</b>
<b>APÊNDICE B – Roteiro para a entrevista semiestruturada</b>	<b>129</b>
<b>APÊNDICE C – Termo de consentimento livre e esclarecido</b>	<b>130</b>
<b>APÊNDICE D – Termo de anuência institucional</b>	<b>132</b>

## 1 INTRODUÇÃO

*Maria, Maria é o som, é a cor, é o suor  
É a dose mais forte e lenta  
De uma gente que ri quando deve chorar  
E não vive, apenas aguenta  
Mas é preciso ter força, é preciso ter raça  
É preciso ter gana sempre  
Quem traz no corpo a marca  
Maria, Maria mistura a dor e a alegria  
Milton Nascimento*

Uma vez um amigo compartilhou uma reflexão profunda comigo: “A vida é o encontro que separa dois abraços. Quando nascemos, abrimos os braços, chorando e pedindo que a vida nos acolha. E, no final da vida, acontece algo semelhante, mas é a morte que nos acolhe”. Essa afirmação tem uma verdade inegável. Entre esses dois momentos cruciais, se vivencia uma infinidade de experiências, algumas delas lamentáveis. É justamente uma dessas experiências negativas, que afeta centenas de mulheres, que esta dissertação de mestrado se propõe a discutir. Infelizmente, para muitas mulheres, é este momento que representa o pior de suas vidas: neste trabalho, aborda-se a questão dos corpos que são atravessados e marcados pelo machismo, sexismo, racismo e outras formas de opressão estruturalmente construídas. É importante destacar que essas opressões não são acidentais, mas, sim, produtos de sistemas sociais complexos que perpetuam desigualdades e injustiças.

O mestrado se torna possível através da escrita, que se tornou uma representação simbólica do meu cotidiano. Foi através do ato de escrever que encontrei uma forma de me sentir melhor. Ao materializar (visualmente) o que é sentido e pensado, compreendo que esse processo, embora solitário, é também um ato de resistência e engajamento político. Diante da revolta que sinto ao ouvir justificativas de feminicídio baseadas em motivos como traição durante as avaliações para progressão de regime ou liberdade condicional, busco encontrar resistência por meio da escrita. Nesse contexto, utilizei da ferramenta denominada *escrivivência*, conceito importante para retratar as histórias de vida das mulheres, emergindo como uma escolha analítico-metodológica que foi criada por Conceição Evaristo. A *escrivivência* se manifesta como um método de investigação, produção de conhecimento e posicionamento pessoal engajado, com uma dimensão ética intrínseca. Ela permite que as vozes das mulheres sejam valorizadas e que suas experiências sejam narradas a partir de uma perspectiva própria e empoderadora.

A escrevivência proporciona uma subversão na produção de conhecimento ao introduzir uma fissura de natureza artística na escrita científica. Ela se manifesta através da incorporação das vozes das mulheres subalternas e de sua posição central na narrativa de suas próprias existências. Dessa forma, segundo Soares e Machado (2017), a escrevivência desafia as convenções acadêmicas ao oferecer uma abordagem mais inclusiva e empoderadora para a construção do conhecimento. Para as mesmas autoras:

Em tempos de intolerância e de profundos retrocessos quanto ao acesso a direitos fundamentais, as escrevivências despontam como uma metodologia e uma ética de pesquisa que aposta na escrita como forma de resistência. Abordar as vidas de mulheres negras, não como objeto passivo da pesquisa, mas como potência artística, inventiva, por meio da escrita literária, é um modo de evidenciá-las(mo-nos) como protagonistas de suas(nossas) próprias histórias. (SOARES; MACHADO, 2017, p. 217).

Escrevo sobre um tempo passado, sobre uma versão anterior de mim mesma. Sim, estamos sempre mudando, e o fato de ter atravessado o estado do Rio Grande do Sul (RS) para residir em outro local e, agora, atender, de certa forma, o outro lado da história – o agressor – tornou-me mais resiliente diante das adversidades que nos cercam. Entendo que o mesmo sistema social que estabelece “classificações” entre os corpos com base na cor da pele, na classe social e no gênero é o mesmo que aprisiona e segrega.

Entender não significa aceitar passivamente. Não nos calaremos diante de concepções socialmente impostas pelo capitalismo que tentam nos silenciar. Citando Freire (1996, p. 46), “[...] o mundo não é. O mundo está sendo”. Enfrentando a influência poderosa do discurso fatalista neoliberal, pragmático e reacionário, reafirmo hoje, de forma assertiva e sem idealismos, a importância de criticar a imposição sexista que, ao longo da história, naturalizou a ideia de silenciar atos de violência. Nesse contexto, apresento e discuto as experiências compartilhadas por mulheres em suas entrevistas durante a pesquisa, nas quais elas falaram a partir de seu contexto de vivência, conhecimento e cultura, algo que todas têm em comum: a vivência de múltiplas formas de violência perpetradas por seus parceiros.

O tema proposto para o projeto de pesquisa para a dissertação do mestrado em Política Social e Serviço Social na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, surgiu a partir dos questionamentos vivenciados no âmbito do exercício profissional, em decorrência dos atendimentos a mulheres em situação de violência doméstica nesse período da pandemia da covid-19, na urgência e emergência de um município da Região Metropolitana de Porto Alegre. O projeto de qualificação do mestrado, que ocorreu em novembro do ano de 2021, teve como

título *Violência doméstica e os efeitos na saúde mental: uma relação emergente a ser pensada em tempos de pandemia*.

A partir da produção de dados em campo, pode-se perceber que a pandemia representou um período de agravamento da violência de gênero. Mas a questão vai além, visto que “[...] nunca existiu uma sociedade sem violência, mas sempre existiram sociedades mais violentas que outras, cada uma com sua história” (MINAYO, 2006, p. 115). A escolha do título *Cadê a minha liberdade roubada? Os entraves da violência de gênero no contexto da pandemia*, reflete a voz das mulheres que participaram da pesquisa. Em vários momentos, esse questionamento surgiu tanto de mulheres diferentes quanto de diferentes serviços, representando não apenas a sensação de aprisionamento devido às medidas adotadas durante a pandemia, mas também a sensação de confinamento resultante da violência doméstica que enfrentaram.

Esta proposta partiu da necessidade de compreender o tema a partir de revisão bibliográfica e de pesquisa de campo, de modo a ampliar o desvelamento deste fenômeno social. Porém, com o decorrer desse período de dois anos de mestrado, muitas coisas aconteceram, como a pandemia e suas implicações. A seleção para o mestrado teve início em um momento desafiador, durante o pico do contágio do vírus que resultou em milhares de mortes diárias ao redor do mundo em 2020. No entanto, encerra-se com uma nota positiva, graças à conclusão bem-sucedida dos programas de vacinação.

É importante ressaltar que a construção desta dissertação foi acompanhada por uma série de histórias, mudanças e desafios. Em vários momentos, senti uma sensação de vazio e de incapacidade me acompanhando. Embora felizmente não se esteja mais vivenciando o período de expansão do contágio do coronavírus, ainda se experimenta e se seguirá experimentando os reflexos dessa época ao longo de várias décadas. Um dos desafios que enfrentei e que merece destaque é a mudança no campo de trabalho. Atualmente, minha atuação profissional se concentra no atendimento à outra parte envolvida na violência de gênero: o agressor que cumpre pena privativa de liberdade<sup>1</sup>. A vida está sempre repleta de situações desafiadoras que nos

---

<sup>1</sup> Destaca-se que a experiência no sistema penitenciário teve início durante o primeiro semestre de estágio obrigatório, no ano de 2015, no Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso (IPFMC) e posteriormente se estendeu por mais um ano como bolsista no programa de extensão "DES'MEDIDA: por um acompanhar na rede". Esse projeto surgiu como uma iniciativa interdisciplinar dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social. Por meio de parcerias institucionais com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, o programa tinha como objetivo oferecer uma alternativa no cuidado de indivíduos com sofrimento psíquico envolvidos com o sistema judiciário. A partir da Lei da Reforma Psiquiátrica e do paradigma dos direitos humanos, o programa propunha uma abordagem de acompanhamento em liberdade, em contraposição à lógica de aprisionamento que sustenta a medida de segurança de internação, a qual atualmente é executada em manicômios judiciários. O DES'MEDIDA buscava, assim, a desinstitucionalização da medida de segurança, promovendo um acompanhamento personalizado para os indivíduos na rede de saúde de Porto Alegre. Em vez de

desacomodam, mas essas situações também nos proporcionam a certeza de que todos os esforços um dia chegarão a um fim. E esse fim será marcado pela conclusão deste período de mestrado.

Por vezes, o sentimento de vazio mencionado leva as pessoas a compreender que a plenitude reside justamente em estar imersas nesse processo, mesmo que seja desafiador, pois ele inevitavelmente chegará ao fim. Neste trabalho, discute-se corpos que são atravessados por revoltas contra o sistema patriarcal, o qual, de forma enraizada na construção societária, coloca as mulheres em uma posição hierarquicamente inferior em relação aos homens. Fala-se sobre vidas. Vidas que tiveram a sensibilidade de participar desta pesquisa, dando voz às suas experiências, mulheres que participaram da pesquisa através das entrevistas.

Não se pode deixar de mencionar que essa busca em campo exigiu percorrer longas distâncias, enfrentando dias ensolarados e chuvosos, utilizando transporte público, como ônibus e trem. Hoje, ao escrever e refletir sobre essa jornada, sinto uma saudade profunda desses encontros. A oportunidade de conhecer novos espaços de proteção e ouvir histórias carregadas de experiências, algumas transmitidas de geração em geração, me faz compreender o imenso privilégio que tive ao percorrer esse caminho, principalmente no período da pandemia. Nesse afastamento do ambiente habitual e ao adentrar nesses espaços – os Crams (Centros de Referência de Atendimento à Mulher) presentes na rede de proteção às mulheres dos oito municípios participantes –, pode-se compreender que o vínculo estabelecido com esses locais está intimamente ligado à escuta sensível e à humanização do cuidado. Esses processos são de extrema importância em diversas políticas públicas, incluindo as da área da saúde.

Compreende-se que, desde o início da pandemia da covid-19, os profissionais da rede intersetorial (saúde, assistência social, educação, entre outros) foram desafiados a lidar com o novo. A história já enfrentou outros momentos que se pode definir como pandêmicos, ainda assim, a pandemia da covid-19 tem demandado múltiplos esforços, principalmente no que diz respeito aos cuidados em saúde mental relacionados à violência doméstica contra mulheres.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) (2020), a extensão da violência doméstica durante a covid-19 está provavelmente subestimada, visto que serviços e espaços que antes estavam funcionando tiveram reduções de trabalhadores (como é o caso de pessoas com comorbidades que foram afastadas de suas atividades), diminuição de atividades de grupo, oficinas e atividades integrativas, que em alguns lugares tiveram que ser interrompidas. Assim, as estratégias de acolhimento e

---

confinar e segregar a loucura, o projeto visava estimular a interação desses indivíduos com a cidade, promovendo sua inclusão social.

acompanhamento, antes encontradas nos espaços ofertados pelas políticas setoriais, se tornaram ainda mais limitadas para o convívio social por estarem com atendimento mais restrito, como se constata em municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Os agravos no âmbito da saúde mental de mulheres estão atrelados a múltiplos fatores sociais, dentre esses a violência de gênero. Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral (SAFFIOTI, 2011). De acordo com a OMS e OPAS (2020) “[...] a pandemia de COVID-19 causou uma crise de saúde mental em uma escala nunca vista”, pois a realidade demonstra que necessidades crescentes são inversamente proporcionais aos recursos para atender toda essa demanda. Estudos realizados mundialmente evidenciam que houve um aumento significativo no que se refere à violência doméstica, pois estima-se que um terço das mulheres, no mundo, vivenciaram violência física e/ou sexual em algum momento da vida. No Brasil, estima-se que as denúncias registradas aumentaram cerca de 50% (MELO *et al.*, 2020).

Cabe destacar que a pandemia atingiu de forma devastadora o mundo, mas, nos países do Hemisfério Sul, como o Brasil, os seus efeitos foram ainda mais cruéis. Não se pode deixar de lembrar que, durante a pior pandemia da história recente, o país estava sob gestão do presidente Jair Bolsonaro, que desumanizou o sofrimento de milhares de famílias e encarou a pandemia como uma “gripezinha” – uma gripezinha que matou mais de 704.159 mil brasileiros (BRASIL, 2023b) em menos de dois anos. É importante ressaltar que a pandemia atinge as famílias de forma desigual, dependendo de marcadores sociais como gênero, cor da pele, etnia, faixa etária, renda e estrato social (MELO *et al.*, 2020). Estudar os contextos impostos pela pandemia e os efeitos ocasionados pelas ações de não propagação do vírus, como o isolamento social, nesta pesquisa partiu da análise crítica, tendo como base o materialismo histórico-dialético.

Assim, iniciar esse percurso intenso e desafiador de entrada no mestrado perpassou ir de encontro a toda a lógica imposta pelas correntes genocidas, machistas e desumanas dos dias atuais. Nesses quase dois anos de pandemia, muitas mulheres vivenciaram situações de violência doméstica e foram atendidas pelo serviço social na urgência e emergência de um município da Região Metropolitana de Porto Alegre. A escolha do tema de pesquisa não parte ilesa. Ela carrega histórias, e essas são construídas por múltiplas pessoas. Indiscutivelmente, não se pode esquecer que esse momento é único, faz-se parte de um contexto histórico que proporciona evidências de que reforçar a importância da pesquisa e do cuidado em rede, a partir da intersetorialidade, é também reforçar uma lógica de cuidado e garantia de direitos que se defende. É, sobretudo, observar a pesquisa como a oportunidade de reforçar a crítica e a ciência

a partir do real.

Porém, esse real, mais do que nunca, foi perpassado pela sensação de morte e da violência sobre os corpos, principalmente no que se refere às mulheres. Assim, ter estado, durante o processo de coleta dos dados, atuando na linha de frente na saúde, representou também estar em local de possível encontro com casos que demandavam atenção, visto que, infelizmente, durante esse período, o número de casos de violência doméstica e familiar aumentaram, e são os profissionais da saúde e da assistência social os agentes que identificam, acolhem e acompanham as demandas da população.

Os profissionais que atuaram nas políticas públicas tiveram papel de extrema importância na prevenção das violências e, em muitos casos, podem ter sido os únicos a terem contato com as pessoas vulneráveis no momento da pandemia. O isolamento social trouxe sérias consequências, principalmente no que se refere à diminuição das denúncias, devido ao fato de que as mulheres foram obrigadas a permanecer mais tempo com o agressor na residência, em isolamento, devido ao protocolo da saúde e/ou pelo receio de registrar a agressão estando próxima do agressor.

Um dos principais dados que motivou a realização da pesquisa foi emitido em nota técnica em abril de 2020 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – referente a que o número de mulheres vítimas de feminicídio havia aumentado se comparado ao ano anterior no mesmo período. No estado do Rio Grande do Sul, houve um aumento significativo: cerca de 73%, estando entre os três estados com maior índice de feminicídio no mesmo período, conforme se constata a seguir.

Tabela 1. Homicídios e feminicídios de mulheres por estado (1º trim./2019 x 1º trim./2020)

UF	HOMICÍDIOS DE MULHERES			FEMINICÍDIO DE MULHERES		
	1º TRIM 2019	1º TRIM 2020	VARIAÇÃO (%)	1º TRIM 2019	1º TRIM 2020	VARIAÇÃO (%)
Acre	9	10	11,1	3	4	33,3
Mato Grosso	ND	ND	0,0	11	22	100,0
Pará	51	57	11,8	7	20	185,7
Rio Grande do Norte	20	19	-5,0	7	8	14,3
Rio Grande do Sul	ND	ND	0,0	15	26	73,3
São Paulo	98	108	10,2	39	49	25,6

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020).

Cabe destacar que a violência contra a mulher não é algo recente, e a pandemia da covid-19 só evidenciou a gravidade dos fatos. Vários fatores sociais estiveram atrelados às mudanças ocorridas durante a pandemia, dentre esses: a diminuição dos contatos com a rede socioafetiva; renda familiar reduzida, o que por vez gera estresse, brigas e discussões; as relações abusivas entre as pessoas, com as restrições relativas ao isolamento social durante pandemia sendo utilizadas ao encontro do controle e da possessão. Outro fator agravado e que afetou a ocorrência de violências foi o aumento do uso de drogas no mundo em 2018, correspondente a 30% em comparação com 2009, segundo o *Relatório mundial sobre drogas 2020*, divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2020).

Para Boschetti e Behring (2021), a realidade vivenciada atualmente é consequência de contextos históricos que já vinham mostrando seus agravamentos desde a crise do final dos anos 1960, o que, por ora, já intensificou o aumento do desemprego, violência e miséria. Segundo as mesmas autoras, a pandemia encontra o Brasil com mais de 12,6 milhões de desempregados(as). Sabe-se que o desemprego atinge de forma destrutiva a população brasileira, mas ainda permanece vinculado e dependente de fatores que evidenciam ainda mais padrões estruturantes do racismo, machismo e patriarcado.

Esse dramático número encobre a condição de desigualdade de gênero e raça que atinge as mulheres e negros(as). Entre os(as) desempregados(as), 64,8% são pretos e pardos, conforme designação da PNAD/IBGE, enquanto os(as) que são brancos(as) correspondem a 34,2%. As mulheres são a maior parte (64,7%) da força de trabalho e também são maioria entre a população sem emprego — 53,8%. A taxa de desemprego entre as mulheres foi de 13,1% contra 9,2% entre os homens. (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, p. 74).

No entanto, para que os órgãos públicos consigam ter ciência da gravidade referente à violência doméstica contra as mulheres, torna-se obrigatório que todos os dispositivos de saúde pública e privada notifiquem os casos. Assim, uma importante forma de expor e evidenciar a realidade é através da notificação compulsória. A partir da Lei nº 10.778, de 2003 (BRASIL, 2003b), passa a ser obrigação dos profissionais fazer a notificação quando no atendimento de casos com indícios ou confirmação de violência contra a mulher. Desse modo, essa notificação deve ser realizada em relação a qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado (BRASIL, 2003b). A notificação da violência doméstica contra a mulher compreende múltiplas formas, como violência física, sexual e psicológica, e que

- I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus tratos e abuso sexual;
- II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e
- III – seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (BRASIL, 2003b).

No ano de 2019, foi promulgada a Lei nº 13.931 (BRASIL, 2019), que determina a obrigação de os profissionais fazerem o registro da violência no prontuário de atendimento da paciente e estabelece que os casos com evidências ou comprovação da violência contra a mulher devem obrigatoriamente ser comunicados às autoridades policiais no período de até 24 horas, para as devidas providências e fins estatísticos. Cabe lembrar que a aprovação dessa lei ocasionou vários trâmites, pois o então presidente da República, Jair Bolsonaro, a havia revogado, mas teve o seu veto derrubado pelo Congresso Nacional.

Dessarte, a escuta, o acolhimento, as orientações e o acompanhamento tornam-se de suma importância na garantia do acesso à rede intersetorial na defesa do cuidado. “Especificamente em relação à violência doméstica contra grupos vulneráveis (mulheres,

crianças, idosos), a notificação possui o valor essencial por dar visibilidade a um fenômeno que usualmente está na invisibilidade” (ÁVILA, 2017, p. 525). Esse procedimento possibilita a realização de ações de garantia de direitos das mulheres.

A ficha de notificação precisa ser um instrumento disparador da linha de cuidado às pessoas em situação de violência e, por essa razão, é importante certificar-se que essa rede está funcionando durante a pandemia a fim de não vulnerabilizar ou expor ainda mais aquele(a) que demanda o cuidado. (MELO *et al.*, 2020, p. 5).

Cabe destacar que as formas já utilizadas antes da pandemia, como o Disque 100 e o Disque 180, permanecem disponíveis. Em alguns estados (São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro), a Secretaria de Segurança Pública disponibilizou o boletim de ocorrência eletrônico para vítimas de violência doméstica, permitindo que façam o registro da ocorrência pela internet, não precisando se deslocar a uma delegacia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Sabe-se que a pandemia da covid-19 e suas medidas sanitárias para a não proliferação da doença têm causado inúmeros efeitos para a população brasileira, sendo um deles o agravamento da saúde mental e o aumento do número de mulheres vítimas de violência atendidas nos serviços de saúde e assistência social.

A pesquisa se fundamentou no materialismo histórico-dialético, tendo como base as categorias: historicidade, mediação, contradição e totalidade. A totalidade parte de um processo dinâmico em constante movimento da sociedade burguesa, a partir da realidade concreta. Assim, a natureza das contradições, seus ritmos, as condições de seus limites, controles e soluções dependem da estrutura de cada totalidade (NETTO, 2011, p. 27). Desta forma, Marx (2013) reconhece que o conhecimento passa a ser concreto, visto que parte do real; é o real que determina a consciência e não a consciência que determina o real. Cabe destacar que essa totalidade não representa apenas as partes integradas,

Mas a totalidade concreta e articulada que é a sociedade burguesa é uma totalidade dinâmica – seu movimento resulta do caráter contraditório de todas as totalidades que compõem a totalidade inclusiva e macroscópica. Sem as contradições, as totalidades seriam totalidades inertes, mortas – e o que a análise registra é precisamente a sua contínua transformação. (NETTO, 2011, p. 27).

No que diz respeito à categoria *mediação*, ela foi incorporada à categoria profissional a partir da década de 1980, atrelada ao movimento de reconceituação da profissão. Para Pontes (1995), essa importante categoria demonstra a busca pelo amadurecimento teórico-metodológico, no intento de ultrapassar reducionismos e simplificações, ao passo que fez

desempenhar a historicidade da profissão e as raízes da identidade profissional no bojo da sua inserção socioprofissional.

A aproximação dialética no conhecimento da singularidade não pode ocorrer separadamente das suas múltiplas relações com a particularidade e com a universalidade. [...] O particular e o universal já estão em si, contidos no dado imediato e a realidade e a essência deste só pode ser exatamente compreendida quando estas mediações ocultas na imediaticidade são postas à luz. [...] a particularidade é um inteiro campo de mediações. São as mediações que asseguram o movimento, a processualidade na relação “complexo-dinâmica entre complexos – [...] dinâmicos” na totalidade concreta: [...], portanto, na estrutura da própria realidade – concebida como totalidade concreta está a categoria mediação (categoria ontológica e reflexiva) [...]. (PONTES, 1989, p. 22-24).

Este estudo ocorreu na Região Metropolitana de Porto Alegre, que, segundo o *Atlas socioeconômico do Rio Grande do Sul*, condensa a maior população do estado, com uma concentração populacional estimada em 4,4 milhões de habitantes – 38,2% da população total do estado em 2020 (RIO GRANDE DO SUL, 2021a). Essa região é formada por 34 municípios; dentre esses, apenas dez contam com o serviço de Centro de Referência de Atendimento à Mulher (Cram).

A presente dissertação está dividida em dois capítulos para além desta introdução e das considerações finais. O segundo capítulo, intitulado “Entre a demanda e o acesso às políticas sociais de proteção à mulher: uma análise em meio à pandemia da covid-19”, está subdividido em “Política social, gênero e pandemia” e “Violência de gênero”. O primeiro aborda a constituição do Estado, a origem da família e da sociedade, bem como a constituição das políticas sociais a partir do materialismo histórico-dialético. Esse capítulo busca compreender as respostas às demandas sociais e sua relação com a configuração do Estado, políticas sociais, correlação de forças entre as classes e mobilizações sociais. Também discute o papel do Estado como fenômeno intrinsecamente ligado ao sistema capitalista, servindo para legitimar a propriedade da classe burguesa e impor seus interesses como classe dominante. No contexto da pandemia de covid-19, esse capítulo analisa como a crise agravou a desigualdade social, afetando principalmente os mais pobres e minorias no Brasil. Explora-se a crise estrutural do capital e a exploração dos recursos naturais e do trabalho humano como contribuintes para a situação atual.

Além disso, destaca-se a importância da interseccionalidade de raça, gênero e classe social na compreensão da opressão e violência contra as mulheres. O movimento feminista é reconhecido por sua luta pelos direitos das mulheres, embora as políticas sociais direcionadas a elas sejam frequentemente fragilizadas. A dissertação também aborda os avanços

significativos na conquista de direitos das mulheres no âmbito internacional e nacional, incluindo conferências e convenções. É destacado o papel importante da Lei Maria da Penha como um marco na luta contra a violência doméstica no Brasil. Já na subseção “Violência de gênero”, aborda-se a persistência da violência de gênero como um problema público no Brasil. Apesar disso, forças conservadoras equivocadamente associam o tema ao comunismo e à suposta destruição da “família tradicional”. É crucial compreender a natureza da violência doméstica, que afeta muitas mulheres, refletindo sobre os conceitos de violência de gênero e violência doméstica. A violência de gênero não conhece limites de raça, classe social, religião ou idade, sendo resultado de um sistema que subordina as mulheres. Por outro lado, a violência doméstica ocorre no ambiente familiar ou em relações próximas. Ela pode se manifestar de diversas formas, como abuso físico, sexual, psicológico, negligência e abandono. Apesar da presença histórica da violência, sua manifestação é influenciada pelas relações sociais e transformações na sociedade. Infelizmente, a violência doméstica muitas vezes é tolerada como algo comum. Apesar da Lei Maria da Penha, ainda se enfrenta desafios para alcançar uma sociedade igualitária e livre de violência.

Também nessa subdivisão, destaca-se as legislações do estado do Rio Grande do Sul relacionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Uma delas é o decreto que estabelece um Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, responsável por monitorar e propor políticas públicas, estratégias e ações para garantir os direitos das mulheres em situação de violência. Outra iniciativa é a Semana Maria da Penha nas Escolas, instituída por lei em 2021, que busca promover o conhecimento da Lei Maria da Penha e conscientizar sobre o combate à violência. Além disso, destaca-se a criação do selo “EmFrente, Mulher”, que é concedido a empresas que desenvolvem ações de valorização e enfrentamento à violência contra as mulheres.

A pesquisa realizada para esta dissertação envolveu mulheres vítimas de violência doméstica atendidas nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher da Região Metropolitana de Porto Alegre, identificando também outros serviços de políticas públicas disponíveis, como os Centros de Referência de Assistência Social (Creas), Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Delegacias da Mulher (Deams), pertencentes aos municípios participantes.

No terceiro capítulo deste estudo, são apresentados os resultados da pesquisa empírica de campo, sob o título “Por elas: a voz de quem vivenciou o contexto da pandemia”. Nele, analisa-se como a pandemia impactou significativamente a saúde mental das mulheres, resultando em um aumento alarmante nos casos de ansiedade, depressão e outros problemas

psicológicos. Além dos fatores individuais, fatores sociais como falta de apoio, isolamento e relacionamentos abusivos desempenharam um papel crucial nesse cenário.

Durante a realização da pesquisa, as participantes foram nomeadas com base na música “Sandra”, de Gilberto Gil – do álbum Refavela. A música menciona a insegurança causada pela altura do muro e a torre no topo da montanha, representando barreiras que limitam a liberdade. No entanto, também destaca a possibilidade de explorar o mundo e retornar à torre de onde se vê todas as possibilidades. Essa metáfora reflete a experiência das mulheres na sociedade, enfrentando desafios, mas também buscando liberdade e superação. Ao nomear as participantes com referência à música “Sandra”, busca-se trazer à tona a importância da resiliência e da busca por autonomia em meio às adversidades.

Amplio o convite a você, leitor(a), para refletirmos juntos sobre como o contexto da pandemia impactou a vida das mulheres entrevistadas. Busca-se compreender se a violência doméstica sofrida por elas estava relacionada a esse período específico ou se remonta a períodos anteriores. Além disso, explora-se como essas mulheres acessaram os Centros de Referência de Atendimento à Mulher e qual foi a conclusão que elas alcançaram e compartilharam conosco. Espero que essa leitura faça sentido para você ou que possa ser ao menos uma boa companhia nessa jornada de compreensão das experiências dessas mulheres. Vamos refletir juntos e buscar uma maior compreensão dos desafios enfrentados por elas durante a pandemia e como podemos construir uma sociedade mais segura e equitativa para todas.

## 1.1 PERCURSO METODOLÓGICO

O estudo que originou esta dissertação foi de natureza qualitativa, do tipo exploratório, descritivo e de campo, a partir da perspectiva materialista histórico-dialética, que consiste em uma “[...] unidade de teoria e prática na busca da transformação e de novas sínteses no plano do conhecimento e no plano da realidade histórica” (FRIGOTTO, 1991, p. 75), diretamente implicado com a realidade social e que se “[...] aprofunda no mundo dos significados” (MINAYO, 2015, p. 22). Tal perspectiva se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, sentem e pensam (MINAYO, 2014, p. 57).

Outra importante técnica realizada foi a revisão bibliográfica ou de literatura de forma permanente, desde a elaboração do projeto de pesquisa até a análise dos seus resultados. Tal técnica consistiu em “[...] detectar, consultar e obter bibliografia e outros materiais úteis para os propósitos do estudo, dos quais extraímos e sintetizamos informação relevante e necessária

para o problema de pesquisa” (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013, p. 71). A revisão bibliográfica foi realizada nas plataformas BDTD, SciELO e Lilacs, buscando as principais categorias que embasam o tema deste estudo: violência doméstica, violência de gênero, saúde mental, reforma psiquiátrica, pandemia, isolamento social, intersetorialidade, Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A pesquisa de campo teve como coleta de dados a realização de entrevistas semiestruturadas com mulheres atendidas em Centros de Referência à Mulher de municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. A entrevista serve como uma importante técnica de investigação da realidade, pois parte do contato direto com o sujeito parte integrante da pesquisa. Segundo Manzini (1990/1991, p. 154), “[...] a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista”. Essa forma dá espaço para que o entrevistado fale sobre diversos contextos históricos e sociais, sobre sua vida. Concordando com Caldeira (1980), a entrevista é uma importante técnica de retirada do anonimato, possibilitando que as pessoas, em especial, neste caso, as mulheres, relatem sobre suas vidas, marcadas pelo sofrimento, pela angústia e pela luta.

A amostra realizada foi a intencional, ou não probabilística, apropriada para a pesquisa qualitativa, quando “[...] se seleciona um subgrupo da população que, com base nas informações disponíveis, possa ser considerado representativo de toda a população” (GIL, 2012, p. 104). Fontanella *et al.* (2011, p. 389) expõem que as amostras não probabilísticas são feitas a “[...] partir da experiência do pesquisador no campo de pesquisa, numa empiria pautada em raciocínios instruídos por conhecimentos teóricos da relação entre o objeto de estudo e o corpus a ser estudado”.

A pesquisa de campo foi realizada com mulheres vítimas de violência doméstica em acompanhamento nos Crams de dez municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo esses: Canoas, Estância Velha, Gravataí, Ivoti, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Parobé, Porto Alegre e Viamão, totalizando dez Crams. Inicialmente procurou-se nos sites das prefeituras dos municípios o e-mail ou telefone de cada Cram da amostra definida para obter informações de contato com as suas coordenções para apresentar a pesquisa. Uma planilha de Excel foi feita, e, na busca, foram encontrados 11 Crams, pois na capital existem o municipal e o estadual.

Com essas informações, procurou-se as coordenções para informá-las sobre os objetivos e metodologia da pesquisa, solicitando a sua colaboração na divulgação da pesquisa para o recrutamento das participantes – mulheres vítimas de violência em atendimento no

serviço; bem como para obter a liberação do espaço do serviço para a realização da entrevista semiestruturada com essas mulheres.

Essa abordagem surtiu efeito em alguns Crams. Nos demais, buscou-se a equipe técnica, especialmente assistentes sociais e psicólogos/as, para apresentar o projeto e para que discutissem a proposta em reuniões internas. Após aproximadamente quinze dias, foi feito um novo contato telefônico para discutir detalhes do projeto. Com base nisso, foram agendadas entrevistas com as mulheres indicadas, seja pela coordenação dos serviços ou pela equipe de atendimento. A mediação das equipes foi fundamental nesse processo de contato entre a pesquisadora e as participantes.

No projeto de pesquisa, foi proposta a elaboração de um documento sintético (folder) para ser disponibilizado para cada serviço. O documento foi elaborado, nele constando os objetivos, metodologia, aprovação pelo Comitê de Ética e o contato da pesquisadora assistente (Apêndice A). Inicialmente, foi pensado que, após a distribuição dos folders para os serviços, eles seriam entregues a cada mulher em atendimento, tendo como finalidade realizar o convite para que participassem da pesquisa. Assim, as que manifestassem interesse, contatariam a pesquisadora assistente através da informação de contato constante no folder. Mas apenas em um município foi realizada essa divulgação.

Em dois municípios não foi possível marcar entrevistas devido ao fechamento dos seus Centros de Referência à Mulher, em função do período de pandemia. A participação de uma mulher entrevistada em outro município não foi validada, pois as condições em que ocorreu a entrevista da pesquisa não foram apropriadas para a garantia do sigilo e respeito à sua manifestação. Mas, em outro município, duas mulheres do mesmo serviço quiseram participar da pesquisa, o que foi acatado. Assim, no total, foram realizadas oito entrevistas, uma com uma pessoa em acompanhamento de cada serviço, com exceção do município em que foram realizadas duas entrevistas. Essas entrevistas ocorreram entre os meses de março e julho de 2022, de acordo com o planejamento estabelecido para o segundo semestre desse mesmo ano, seguindo o roteiro estabelecido (Apêndice B).

A participação total das mulheres dos serviços alcançou 70%, superando a expectativa de 50% de participação. A coleta de dados foi concluída dentro do prazo estabelecido de dois meses. As entrevistas semiestruturadas com mulheres vítimas de violência doméstica em atendimento no Cram foram conduzidas de forma presencial, nas próprias instalações dos serviços de acompanhamento.

O tempo de duração das entrevistas foi em torno de 50 minutos. Foi no momento da entrevista (presencial) que foi lido o termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE

(Apêndice C) para concordância, ou não, da mulher vítima de violência participar da pesquisa. Todas concordaram em participar. Na etapa da coleta de dados foi realizado o diário de campo, pois é um recurso importante para a pesquisa. Para Araújo *et al.* (2013), os diários, na pesquisa qualitativa, evidenciam mais do que o registro das estratégias metodológicas empregadas na condução do processo de pesquisa em saúde, são também um importante modo de compreender o objeto de estudo em suas múltiplas dimensões e inter-relações.

A análise qualitativa realizada foi a partir da perspectiva crítica, por meio da técnica de análise de conteúdo, quando se verifica o alcance dos objetivos traçados na proposta de pesquisa (MINAYO, 2015). Segundo Creswell (2010), a análise e interpretação dos dados é um processo permanente que envolve contínua reflexão, sendo, portanto, necessárias anotações durante o estudo.

A pesquisa qualitativa, conforme descrita por Martinelli (1999), é uma abordagem que se destaca pela sua ênfase na compreensão profunda e contextualizada dos fenômenos estudados. Nessa abordagem, busca-se captar a complexidade e a riqueza das experiências e significados atribuídos a elas pelos indivíduos envolvidos, valorizando a subjetividade e a interpretação dos dados coletados. Diferentemente da pesquisa quantitativa, que se baseia em medidas numéricas e análises estatísticas, a pesquisa qualitativa utiliza métodos como entrevistas, observação participante e análise de documentos, permitindo uma compreensão mais abrangente e aprofundada dos fenômenos sociais e humanos.

[...] plena de intencionalidades, busca objetivos explicitamente definidos. No momento em que estabelecemos o desenho da pesquisa, em que buscamos os sujeitos que dela participarão, estamos certamente apoiados em um projeto político singular que se articula a projetos mais amplos e que, em última análise, relaciona-se até mesmo com o projeto de sociedade pelo qual lutamos. (MARTINELLI, 1999, p. 26)

De acordo com Minayo (2012), compreender é o verbo principal da análise dos dados em uma pesquisa qualitativa. Essa compreensão envolve a capacidade de se colocar no lugar do outro, reconhecendo a singularidade do indivíduo e sua subjetividade como manifestação do viver total. Além disso, é importante considerar que a experiência e vivência estão enraizadas na história coletiva e são influenciadas pela cultura do grupo social. Tanto os entrevistados quanto os pesquisadores têm compreensões parciais e inacabadas, limitadas em suas interpretações.

É fundamental, ao buscar a compreensão, estar ciente das contradições presentes na ação e na linguagem, influenciadas pelo poder, pelas relações sociais de produção, pelas desigualdades sociais e pelos interesses envolvidos. Para Minayo (2012), o percurso analítico e

sistemático realizado na análise qualitativa visa a possibilitar a objetivação de um tipo de conhecimento baseado em opiniões, crenças, valores, representações, relações e ações humanas e sociais, a partir da perspectiva dos atores envolvidos, em um contexto de intersubjetividade. Dessa forma, a análise qualitativa de um objeto de investigação concretiza a oportunidade de construção de conhecimento e possui todos os requisitos e instrumentos necessários para ser considerada e valorizada como um construto científico.

Após a coleta de dados em campo, o material coletado, juntamente com as observações de campo, como gravações, termos de consentimento livre e esclarecido, diário de campo e fotos, foram organizados e utilizados para compreender a realidade estudada e embasar a elaboração da dissertação. A elaboração do diário de campo foi um instrumento importante para legitimar as informações obtidas. Simultaneamente, foram realizadas buscas por textos relevantes, como pesquisas bibliográficas e dados relacionados aos temas abordados nas entrevistas. Em seguida, ocorreu a transcrição das entrevistas, que foi o momento mais intenso da pesquisa.

Esse processo demandou dias de trabalho, pois envolveu lidar com relatos de situações graves, como brigas, agressões e exposições de fotos por parte das mulheres participantes. É importante ressaltar que, na medida do possível, o processo de transcrição foi conduzido sem interpretações excessivas, reconhecendo que não há uma mente vazia de dados anteriores ou uma cabeça isenta de teorias e ideologias, conforme destacado por Minayo (2012). As transcrições foram organizadas de acordo com a ordem das entrevistas, separadas por perguntas direcionadas durante as entrevistas e reflexões adicionais feitas pelas mulheres ao final, caso considerassem importante contribuir com alguma fala ou reflexão.

Uma estratégia adotada para compreender as similaridades e diferenças nas falas das participantes foi a criação de uma tabela que organizou as respostas lado a lado, separadas por cidades participantes. Isso permitiu fazer comparações e realizar uma primeira interpretação das entrevistas. Nessa tabela, as subcategorias foram identificadas e agrupadas, refletindo assuntos relevantes similares. No total, surgiram vinte subconjuntos. Após essa etapa, foi feita uma nova leitura e organização do material, agrupando e enquadrando as subcategorias de forma a preservar o conteúdo e potencializar a análise.

É importante ressaltar que, embora o esforço de síntese tenha reduzido o número de subconjuntos, a riqueza de informações não foi desprezada, conforme ressalta Minayo (2012). Com as categorias empíricas agrupadas, foi realizada uma nova abordagem teórica do tema, buscando uma interpretação que fosse fiel ao conteúdo encontrado na pesquisa empírica. Como destaca Minayo (2012), a interpretação nunca é a última palavra sobre o objeto estudado, pois

o sentido de uma mensagem ou de uma realidade está sempre aberto a várias direções.

O material da pesquisa de campo foi dividido em cinco categorias importantes, que são as seguintes: “pandemia”, “saúde mental”, “articulação em rede”, “medida protetiva” e “violência de gênero”.

- a) **Pandemia:** na pesquisa qualitativa, a categoria “pandemia” refere-se a um tema ou fenômeno que está relacionado ao impacto da pandemia em determinado contexto ou grupo de pessoas. Nesse tipo de pesquisa, busca-se compreender e analisar as experiências, percepções, vivências e significados atribuídos pelos participantes em relação à pandemia e seus efeitos. A categoria “pandemia” abrangeu uma variedade de aspectos, como as consequências sociais, emocionais e econômicas do surto da doença, as medidas de prevenção e controle adotadas, as restrições impostas à vida cotidiana, as mudanças nos comportamentos e atitudes das pessoas, os desafios enfrentados por diferentes grupos sociais, entre outros. Isso permite uma compreensão mais profunda dos impactos sociais, emocionais, econômicos e culturais desse evento global significativo;
- b) **Saúde mental:** essa categoria busca compreender e analisar as experiências, percepções e vivências das mulheres em relação à sua saúde mental enquanto enfrentam a violência doméstica durante a pandemia. A pesquisa buscou explorar questões como os impactos na saúde mental de mulheres vítimas de violência, assim como as estratégias de enfrentamento utilizadas, os fatores de proteção e os recursos de apoio disponíveis. Assim, é necessário entender essa intersecção entre classe social, saúde mental e gênero. Conforme Alves (2022) aponta, há dois argumentos principais que sustentam essa perspectiva considerando a estrutura social em que vivemos: o primeiro argumento é que existe uma intersecção complexa entre classe social, raça/etnia e gênero nas experiências de pessoas que lidam com a loucura, o sofrimento psíquico e os transtornos mentais. Esses aspectos não podem ser analisados isoladamente, pois se entrelaçam e influenciam profundamente a forma como as pessoas vivenciam e são afetadas por questões de saúde mental. As desigualdades sociais, as injustiças raciais e as opressões de gênero desempenham um papel significativo na configuração dessas experiências. O segundo argumento é que a intersecção entre classe social, raça/etnia e gênero também perpassa as políticas de saúde mental no Brasil, incluindo a própria reforma psiquiátrica. As estruturas de poder presentes na sociedade reproduzem-se no campo da saúde mental, impactando a forma como os serviços são organizados, as práticas de

tratamento adotadas e o acesso equitativo aos cuidados. É essencial reconhecer e confrontar essas intersecções para promover uma abordagem mais inclusiva, justa e efetiva na promoção da saúde mental; Articulação em rede: essa categoria, na pesquisa qualitativa com entrevistas a mulheres acompanhadas pelo Centro de Referência à Mulher, refere-se à investigação das interações e conexões entre diferentes atores e instituições que compõem a rede de apoio e assistência a essas mulheres a fim de compreender como ocorre a articulação e a colaboração entre os diversos serviços e profissionais envolvidos no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, como o Centro de Referência à Mulher, instituições de saúde, assistência social, sistema de justiça, entre outros. Aborda questões como a efetividade e a qualidade da comunicação entre os diferentes atores da rede, a troca de informações, a coordenação das ações, a complementaridade dos serviços oferecidos e a superação de eventuais lacunas ou falhas na assistência. Também buscou investigar os desafios e as barreiras enfrentadas na articulação em rede. Por meio das entrevistas, os pesquisadores podem explorar a percepção e a experiência das mulheres em relação à articulação em rede, identificando as lacunas, as dificuldades encontradas e as melhorias necessárias no atendimento.

- c) Medida protetiva: é uma ação legal que busca garantir a segurança das mulheres vítimas de violência doméstica. Pode incluir ordens judiciais que restringem o contato do agressor, evitam sua aproximação física ou estabelecer outras restrições. O objetivo é prevenir novos episódios de violência, proporcionando um ambiente seguro a essa mulher. Esta categoria refere-se ao estudo e análise das medidas de proteção adotadas para garantir a segurança e o bem-estar das mulheres em situação de violência doméstica. Buscou compreender como as medidas protetivas são implementadas, percebidas e vivenciadas pelas mulheres no contexto do Centro de Referência à Mulher. As medidas protetivas podem incluir ações como a concessão de medidas cautelares, como a medida de afastamento do agressor, a aplicação de medidas de proteção à integridade física, social e de saúde mental das mulheres, além do acompanhamento e apoio prestados pelas equipes do Centro de Referência e o registro de boletim de ocorrência na delegacia. Corresponde à categoria que busca compreender o acesso e a compreensão das mulheres sobre as medidas protetivas disponíveis, a eficácia percebida dessas medidas em proporcionar segurança, as dificuldades enfrentadas na implementação das medidas, a interação com o sistema de justiça e a atuação dos profissionais envolvidos.

- d) Violência de gênero: refere-se ao estudo e análise da violência baseada no gênero, que ocorre devido à desigualdade de poder e às normas sociais que perpetuam a discriminação e a subjugação das mulheres. Nessa esfera, buscou-se compreender as diferentes formas de violência que as mulheres enfrentam no âmbito doméstico, como a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, buscou-se analisar como essas mulheres percebem e interpretam a violência de gênero, suas consequências e as estratégias que utilizam para romper ou sair do ciclo de violência.

Quanto aos aspectos éticos, o projeto de pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, via Plataforma Brasil, com o Parecer nº 5.286.850 em 11 de março de 2022. Posteriormente, foram emitidas as autorizações institucionais de cada Centro de Referência da Mulher dos municípios da amostra (Apêndice D).

Cabe destacar que esta pesquisa esteve de acordo com os princípios e normas estabelecidos pelo código de ética do/a assistente social, assim como atendeu às exigências éticas preconizadas nas Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 emitidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que regulamentam a pesquisa com seres humanos no Brasil. A pesquisa foi realizada após a sua aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS.

Na análise dos dados e na elaboração desta dissertação, foram garantidos o anonimato e o caráter confidencial dos dados de identificação pessoal das participantes, sendo usados nomes fictícios, substituídos conforme registro do pesquisador, garantido o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas. Os dados obtidos foram utilizados somente para este estudo e estão armazenados pela pesquisadora em drive compartilhado pelos pesquisadores sob a responsabilidade da pesquisadora responsável, pelo período de cinco anos, na sala 401-B do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana, sito na rua Ramiro Barcelos 2600, Santana – Porto Alegre/RS.

Quanto aos benefícios da pesquisa, pode-se afirmar que foi possível compreender os múltiplos efeitos da pandemia na vida das mulheres vítimas de violência e que, futuramente, será possível contribuir para as políticas públicas de atendimento das mulheres em situação de violência doméstica atendidas na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Para a devolução dos resultados da pesquisa, planejou-se a realização de um seminário

dirigido aos profissionais dos serviços das políticas de direitos das mulheres, da saúde e da assistência social, visando o debate e o intercâmbio intersetorial. Os resultados serão divulgados mediante publicações científicas e apresentação em eventos acadêmicos.

## **2 ENTRE A DEMANDA E O ACESSO ÀS POLÍTICAS SOCIAIS DE PROTEÇÃO À MULHER: UMA ANÁLISE EM MEIO À PANDEMIA DA COVID-19**

### **2.1 POLÍTICA SOCIAL, GÊNERO E PANDEMIA**

Para compreender as respostas dadas às demandas sociais e sua relação direta com a configuração do Estado, políticas sociais, correlação de forças entre as classes e mobilizações sociais, é crucial partir do materialismo histórico-dialético. “Efetivamente, o método dialético de conhecimento só é possível quando se parte do real, do concreto, atingindo como resultado o conhecimento teórico como uma fiel reprodução intelectual do movimento real” (MONTANO; DURIGUETTO, 2011, p. 34).

Para entender a dialética na perspectiva de Karl Marx, é necessário analisar sua principal obra, *O capital* (MARX, 2013), considerada revolucionária, pois, do início ao fim dos três volumes, especialmente o primeiro (publicado em vida), o autor apresenta o movimento contraditório da constituição da sociedade capitalista e nos convida à crítica. É uma obra concebida no contexto da luta de classes, visando conscientizar a classe operária em uma época de transição para uma nova ordem social. O movimento dialético é compreendido como um processo de superação em constante movimento espiral, no qual o avanço do desenvolvimento do capital implica também em retrocessos, e é permeado por múltiplas contradições que percorrem as correntes invisíveis do trabalho.

Em *Ideologia alemã*, Marx e Engels (2002) defendem que o Estado social é determinado pelas forças produtivas disponíveis ao ser humano. Nessa perspectiva, a revolução se torna a verdadeira força impulsionadora da história, da religião, da filosofia e de qualquer outra teoria, buscando revolucionar o mundo existente, atacar e transformar efetivamente as condições encontradas.

Para Marx e Engels (2002), a consciência é, portanto, inicialmente um produto social e continuará sendo enquanto houver seres humanos. Os pensamentos da classe dominante são, em todas as épocas, os pensamentos dominantes. Em outras palavras, a classe que detém o poder material em uma determinada sociedade também detém o poder político. A classe que possui os meios de produção material também possui os meios de produção intelectual. Como dominam como classe e moldam uma era histórica em sua totalidade, é evidente que esses indivíduos também dominam em todos os aspectos.

Em outras palavras, não se parte do que os homens dizem, imaginam e representam, mas dos homens em sua atividade real, é a partir de seu processo de vida real que se representa

também o desenvolvimento dos reflexos e das repercussões ideológicas desse processo vital. Não é a consciência que determina a vida, mas sim a vida que determina a consciência (MARX; ENGELS, 2002).

O Estado moderno foi gradualmente adquirido pelos proprietários privados por meio da cobrança de impostos. Ele adquiriu uma existência separada ao lado da sociedade civil e fora dela. No entanto, esse Estado não é nada mais do que a forma de organização pela qual os burgueses se impõem por necessidade, a fim de garantir reciprocamente sua propriedade. Marx e Engels (2002) declaram que o Estado só existe devido à propriedade privada. Sendo assim, o Estado é a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante afirmam seus interesses comuns e representa a síntese de toda a sociedade civil de uma época.

Como afirmam Montano e Durigetto (2011, p. 38), “[...] o Estado tem a aparência da universalidade, mas sua realidade efetiva é particular, na medida em que garante a organização das condições gerais de um sistema social”. E a posição das mulheres frente a este contexto? A partir das contribuições de Engels (1984) em seu livro *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, pode-se compreender a análise do conceito de gênero além do corpo biológico. Nessa obra, Engels estabelece relações diretas entre estrutura de classes, propriedade privada, casamento e controle masculino, destacando as opressões vivenciadas pelas mulheres proletárias.

Engels descreve, nessa obra, que a família monogâmica surgiu na transição entre o estado selvagem e a barbárie, e nela certos direitos são restritos a uma parte do casal, ou seja, ao homem, como a poligamia e a infidelidade. À outra parte, a mulher, cabe a fidelidade, sendo inclusive aceitos castigos físicos caso isso não se cumpra. Com o aumento populacional, a sociedade desenvolveu outras formas de opressão contra as mulheres, especialmente com o desenvolvimento da agricultura, quando as mulheres passaram a ter valor de troca e a serem adquiridas por meio de casamento.

De acordo com Engels, a constituição da família tem como objetivo estabelecer a monogamia apenas para uma das partes do casal, sendo a mulher submetida a uma fidelidade excessiva sob o poder patriarcal. Segundo o autor, a família monogâmica surge em um estágio intermediário e avançado da barbárie. Compreendemos, portanto, que a instituição do casamento passa a ser uma forma de naturalizar a dominação de um gênero sobre o outro.

O casamento monogâmico foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, inaugura, ao lado da escravidão e da riqueza privada, a época que perdura até hoje, em que cada progresso constitui simultaneamente um retrocesso relativo, em que o bem-estar e o desenvolvimento de uns se impõem pela dor e pela opressão de outros. (ENGELS, 1984, p. 86).

A monogamia, conforme discutida nessa obra significativa, não implica necessariamente um sentimento de amor mútuo entre o casal. A classe dominante estabelecia e acordava casamentos arranjados, os quais eram condicionados pela classe dos envolvidos. A consolidação da supremacia masculina na estrutura familiar está diretamente relacionada à intensificação da acumulação de riqueza.

No entanto, essa supremacia só pôde ser estabelecida quando ocorreu a “derrubada do direito materno [que] representou a derrota do sexo feminino no plano da história mundial. O homem assumiu o comando também em casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do desejo do homem e mero instrumento de procriação” (ENGELS, 1984, p. 60). Assim se origina a família e a sociedade patriarcal. Para conhecer o significado do patriarcado, Saffioti (1987) contribui apresentando que, entre suas características, há dominação dos homens sobre todas as dimensões da vida das mulheres (produção, reprodução, sexualidade, socialização dos imaturos), e é uma estrutura de poder que se perpetua com base na ideologia e na violência.

Ao longo do tempo no Brasil, as políticas sociais alteraram-se para responder aos anseios das lutas e demandas da sociedade civil, dentre as quais o feminismo e movimentos de luta de mulheres pela dignidade e igualdade de gênero (PACHECO; DIAS, 2023). A existência de políticas sociais expressa as contradições de uma sociedade com o modo de produção capitalista, uma vez que, embora se baseiem no pressuposto de que todos os direitos sociais são regulamentados, há violações decorrentes da relação trabalho-capital, valor de uso-valor de troca, salário e mais-valia, que geram situações de desigualdade e injustiça social.

A autora Couto (2008) estabelece dois pontos de vista que definem o direito social: o primeiro reconhece que esses direitos são inerentes à condição humana, considerando que os seres humanos já são detentores de direitos; e a segunda perspectiva enfatiza que os direitos são resultados do movimento histórico, refletindo a necessidade humana decorrente das condições sociais, culturais, econômicas e políticas de cada sociedade. O acesso aos direitos sociais, que consiste em sua efetivação, não é possível sem a intervenção do Estado, pois são um produto social histórico e inacabado, refletindo as possibilidades surgidas na luta diária das populações contra as adversidades geradas pelo capitalismo. Pensar na saúde e na assistência social como direitos socialmente garantidos implica compreender o seu processo de concretização, que sofre os reflexos desse processo social capitalista.

Segundo Viana, Fonseca e Silva (2017), o reconhecimento dos benefícios como direitos sociais surgiu nas sociedades capitalistas, especialmente na Europa, no final do século XIX, e consolidou-se durante o século XX, após a 2ª Guerra Mundial. No entanto, a partir da década

de 1970, esses direitos passaram por um período de crise e reformas. Desse modo, as políticas sociais acompanham o desenvolvimento do capitalismo, uma vez que correspondem aos interesses desse sistema. Como Behring e Boschetti (2006) apontam, o surgimento das políticas sociais ocorreu de maneira gradual e diferenciada em cada país, dependendo dos movimentos das organizações e da pressão da classe trabalhadora, do nível de desenvolvimento das forças produtivas e das características do Estado.

Behring e Boschetti (2006) argumentam que é necessário compreender as políticas sociais a partir de uma perspectiva dialética, em que seu surgimento está relacionado a três aspectos principais: o surgimento e o desenvolvimento do capitalismo, o papel do Estado na regulamentação e implementação das políticas sociais e o papel das classes sociais. Essa visão fica evidente na seguinte citação: “[...] ela [a política social] não é via de solução das desigualdades que é intrínseca a este mundo, baseado na exploração do capital sobre o trabalho, no fetichismo da mercadoria, na escassez e na miséria em meio à abundância” (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 46). Não se pode afirmar que o conjunto de políticas sociais está destinado a eliminar as expressões da questão social, pois continuam sendo oferecidas como respostas fragmentadas, sem alterar a essência da desigualdade social, ou seja, a relação entre capital e trabalho.

As autoras Behring e Boschetti (2006) analisam que as políticas sociais enfrentam alguns limites. Quando tratadas de forma separada da produção e reprodução social, há uma crença equivocada de que as políticas sociais podem ser a solução para a desigualdade, sem levar em consideração a natureza intrínseca do capitalismo. Além disso, acredita-se erroneamente que as políticas sociais surgem como reflexo da vontade política dos sujeitos em resposta às demandas dos movimentos sociais, o que leva a uma superestimação desses sujeitos políticos. Outra questão criticada pelas autoras é a grande variedade teórica em relação às políticas sociais, especialmente no que diz respeito à concepção de cidadania e ao papel do Estado nesse processo, pois a sociedade civil tem se tornado um dos principais agentes na implementação das políticas sociais, principalmente devido ao contínuo processo de privatização.

A lógica atual vivenciada no Brasil resulta no dismantelamento dos benefícios da previdência social e da assistência social, levando a um reforço do assistencialismo e da benevolência no tratamento da miséria e da pobreza. Essa realidade é caracterizada como desproteção social, uma vez que a política social contemporânea foca no “[...] ‘mérito’, medido pelo poder de consumo do beneficiário e contraposto à justiça social” (PEREIRA, 2013, p. 21).

Como consequência, a classe trabalhadora enfrenta condições de pauperismo, mesmo diante dos direitos conquistados pela Constituição Federal. Diante desse contexto, é urgente refletir sobre a questão social e suas diversas manifestações. Conforme aponta Iamamoto (2013, p. 330), é necessário reconhecer que:

A questão social é indissociável da sociabilidade da sociedade de classes e seus antagonismos constituintes, envolvendo uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas, com o selo das particularidades nacionais, presidida pelo desenvolvimento desigual e combinado, onde convivem coexistindo temporalidades históricas diversas.

Conforme Behring e Boschetti (2011, p. 156), há um movimento consistente de “[...] restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise”. E Pereira (2017) ressalta a brutalidade sem precedentes da exploração do capital financeiro. As manifestações da questão social são resultado da sociedade de classes em constante processo de luta e disputa por diferentes projetos.

Embora essas manifestações se reformulem e se redefinam, elas permanecem substancialmente as mesmas, uma vez que se trata de questões estruturais que constituem as relações capitalistas, a divisão da sociedade em classes e a disputa pela riqueza socialmente construída (YAZBEK, 2018).

Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência, etc.), expressão das relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade. (YAZBEK, 2001, p. 34).

Segundo Mascaro (2013), o Estado é um fenômeno intrinsecamente ligado ao sistema capitalista, sendo exclusivo desse sistema de organização social. Em outras formas de organização, o Estado não está presente. Marx e Engels (2002) argumentam que o Estado é simplesmente a forma de organização que a burguesia assume por necessidade de legitimar a propriedade. Portanto, o Estado existe apenas enquanto a propriedade privada existir, ou seja, no sistema capitalista, pois é por meio desse Estado que a classe burguesa impõe seus interesses como classe dominante. Assim, o Estado detém o monopólio do poder político, enquanto os capitalistas detêm o monopólio do poder econômico.

Boschetti (2016) aborda o Estado social como uma categoria e não como um mero conceito, pois representa uma categoria determinante das relações capitalistas, permeada por

contradições. Pereira (2008) argumenta que uma análise crítica das políticas sociais requer reconhecer que essas políticas não promovem a emancipação das pessoas em situação de desigualdade social, mas, pelo contrário, funcionam para perpetuar a desigualdade e manter a dominação do Estado como um instrumento manipulado pelos grupos no poder.

Ainda, é importante ressaltar que a expansão do capital está diretamente relacionada à fragilidade das relações sociais, resultando na rápida urbanização que leva ao inchaço dos centros urbanos, tornando-os locais insalubres e propícios à propagação de doenças. Isso é acompanhado pelo aumento da pobreza, causado pelo desemprego e pelas condições de trabalho extremamente precárias e prejudiciais. Além disso, ocorre a diminuição dos já baixos salários e o aumento da violência e do crime (PEREIRA, 2016). Por outro lado, as políticas sociais são um campo constantemente disputado. Como aponta Salvador (2010), o fundo público é financiado pelos mais pobres e trabalhadores, mas apropriado pelos ricos.

As políticas sociais têm raízes permeadas por contradições, pois, embora sejam meios de satisfazer as necessidades sociais básicas da população dentro do sistema capitalista. Assim, as políticas sociais são uma “[...] política de ação que visa atender necessidades sociais cuja resolução requer uma decisão coletiva deliberada, regida por princípios de justiça social, e que deve ser amparada por leis impessoais e objetivas, garantindo direitos” (PEREIRA, 2016, p. 171).

Contudo, as políticas sociais no Estado neoliberal não atendem às expressões da questão social vivenciadas pela classe trabalhadora, que é constituída

[...] por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania. (IAMAMOTO, 1998, p. 42).

O neoliberalismo tem por natureza uma “[...] preferência por mercados (sobre os governos), incentivos econômicos (sobre normas sociais ou culturais) e empreendedorismo individual (sobre a ação coletiva ou comunitária)” (VIANA; SILVA, 2018, p. 2107). Deste modo, seu intento e ações são de desmonte do Estado na sua função de prover proteção social, o que se materializa por meio de medidas governamentais que determinam o agravamento das condições de vida da população.

A pandemia da covid-19 trouxe, e continua trazendo, consequências devastadoras para a população, com o agravamento da desigualdade social. Como afirmou Antunes (2021, p. 115) “[...] a tragédia social antecede a atual situação pandêmica”, evidenciada no aumento do

desemprego e da extrema pobreza no Brasil. Nogueira e Santos (2022, p. 01) trazem que “[...] a pandemia se desenvolve de maneira desigual, atingindo majoritariamente os mais pobres e os negros/pardos, o que evidencia o concreto caráter de classe da pandemia no Brasil”.

Segundo Pereira e Pereira (2021), a pandemia não pode ser considerada um fato excepcional, mas sim algo previsto. A autora argumenta que a crise estrutural do capital já havia se iniciado na década de 1970, e a pandemia é apenas um produto acumulado da exploração excessiva dos recursos naturais e do trabalho humano pela civilização industrial em expansão. Essa conjunção, aliada à crise estrutural do capital, torna a situação extraordinária.

Anos antes do início da pandemia, Iamamoto (2018, p. 209) já alegava que “[...] nesse sentido, a superpopulação relativa, ou seja, a ‘população excedente’, em relação às necessidades médias de valorização do capital, ampliou-se, constituindo uma condição e um resultado contraditório à acumulação”. A luta de classes foi substituída pela luta contra a pobreza, evidenciando os interesses da ordem societária atual, que coloca em segundo plano a possibilidade de morte de trabalhadores em prol da manutenção dos lucros do capital (MATOS, 2020). Isso vai ao encontro dos valores universais da modernidade e resulta na “banalização do humano em sua integralidade” (IAMAMOTO, 2018, p. 206).

Na pandemia da covid-19, em escala mundial e em uma conjuntura de reestruturação produtiva e redução do Estado no Brasil, foi possível visualizar suas características de classe, gênero e raça, em que a classe trabalhadora esteve mais vulnerável quanto à garantia de sua sobrevivência e com condições de vida cada vez mais precarizadas (MATOS, 2020). Portanto, é crucial considerar a responsabilidade ampliada do Estado em garantir o acesso integrado às políticas sociais, levando em conta a interseccionalidade de raça, gênero e classe social.

As autoras Collins e Bilge (2021, p. 15-16) consideram “[...] que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente”. A interseccionalidade “[...] visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado” (AKOTIRENE, 2018, p. 16), transversal às questões de gênero, raça e classe. Assim, a interseccionalidade desempenha um papel fundamental ao proporcionar uma compreensão e explicação mais abrangente das complexas dinâmicas das relações sociais de opressão e violência contra as mulheres.

Para Passos (2021), o racismo está em desacordo com determinadas formas de existir, reduzindo os valores culturais através da retirada do poder econômico e da humilhação subjetiva. A partir dessa perspectiva, o racismo e a violência sobre os corpos, em destaque aqui o da mulher, estão diretamente relacionados com a manutenção da lógica imposta pela

hegemonia do capital. E como Hooks (2019a, p. 133) afirmou: “[...] o racismo e o machismo representam sistemas interligados de dominação que se reafirmam e se sustentam mutuamente”.

Analisar o conceito *gênero* demanda a crítica a padrões socialmente construídos e, por vezes, ainda presentes na sociedade, como é o caso do machismo, sexismo e patriarcado. O sexismo não é unicamente uma convicção, remete, também, a uma estrutura de poder cuja distribuição é muito desigual, encontrando-se as mulheres em uma posição de desvantagem (SAFFIOTI, 2011).

Na base do julgamento do conceito como a-histórico reside a negação da historicidade do fato social. Isto equivale a afirmar que por trás desta crítica esconde-se a presunção de que todas as sociedades do passado mais próximo e do momento atual comportaram/comportam a subordinação das mulheres aos homens. (SAFFIOTI, 2015, p. 111).

Dessa maneira, Saffioti colabora na compreensão do gênero como uma categoria histórica, como a construção social do masculino e do feminino, longe de ser um conceito neutro. O conceito de gênero não evidencia, especificamente, as dissemelhanças entre homens e mulheres. Em grande parte, a hierarquia é apenas presumida. Essas relações sociais perpassam a noção de território humano, que não é simplesmente concreto, mas também simbólico. O homem, considerado “todo-poderoso”, não se conforma em ter sido superado por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais aturar seus maus-tratos.

Kronbauer e Meneghel (2005) definiram que o termo *gênero* é um conceito cultural que confere a forma como a sociedade constrói as diferenças sexuais, o que, por sua vez, confere status e atribuições distintas às mulheres e aos homens. Já no que se refere ao termo *sexo*, os mesmos autores trazem que se designa apenas à caracterização anátomo-fisiológica das pessoas, enquanto gênero se refere à dimensão social da sexualidade humana.

A mulher sempre esteve em uma posição de desequilíbrio em relação ao homem, como acusa Simone Beauvoir (2016), pois os dois sexos nunca compartilharam posições e mundos iguais, visto que constituem uma espécie de grupos diferentes, tanto devido a questões econômicas (ainda há diferença salarial entre os sexos) quanto a políticas (a grande maioria das representações governamentais são homens). Para a mesma autora, as mulheres desempenham o papel do *outro*, pois “A mulher não se reivindica como sujeito porque não possui os meios concretos para tanto, porque sente o laço necessário que a prende ao homem sem reclamar a reciprocidade dele, e porque muitas vezes se compraz no seu papel de outro” (BEAUVOIR, 2016, p. 18).

A opressão, violência e atravessamento das mulheres serve para continuar reforçando o sistema capitalista, pois as coloca como parte da propriedade privada sobre a qual o homem acredita ter posse. Só em outra ordem societária, no socialismo, as mulheres estarão em posição de equivalência, pois não serão mais observadas de forma binária em relação ao homem, e sim enquanto classe trabalhadora, de forma igualitária. O patriarcado é um sistema

[...] político modelador da cultura e dominação masculina, especialmente contra as mulheres. É reforçado pela religião e família nuclear que impõem papéis de gênero desde a infância baseados em identidades binárias, informadas pela noção de homem e mulher biológicos, sendo as pessoas cisgêneras aquelas não cabíveis, necessariamente, nas masculinidades e feminilidades duais hegemônicas. (AKOTIRENE, 2018, p. 72).

É possível perceber que o patriarcado se expandiu desde o início da humanidade devido ao privilégio biológico que permitiu aos homens se anunciarem como sujeitos únicos, o que Beauvoir (2016) vai denominar de “sujeitos soberanos”. Segundo Carneiro (2003), ainda não se conseguiu compreender plenamente a inter-relação entre opressão de sexo, raça e classe, ou há uma recusa em considerá-la dentro da análise sobre gênero. Para Joan Scott (1990, p. 88), falar sobre gênero representa a discussão a partir da premissa de que: “[...] o gênero é a primeira maneira de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer: o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”.

Assim, as relações de gênero que perpassam o processo de violência são de suma importância, mas não podem ser a única categoria explicativa, pois é preciso se considerar a opressão de classe e raça, dado que “[...] não há de um lado dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista, não existe um processo de dominação separado de outro de exploração” (SAFFIOTI, 2015, p. 138).

O movimento feminista brasileiro de luta tem desempenhado um papel significativo no avanço de pautas que buscam promover a igualdade de gênero e a justiça social. Segundo Carone (2018, p. 211), foi no ano de 2004 que “[...] a pauta da violência doméstica contra a mulher chegou ao Congresso, com grandes chances de ser aprovada, vinte anos depois das primeiras manifestações do movimento feminista sobre a questão”.

Contudo, em pesquisa realizada, Pacheco e Dias (2023, p. 280) constataram o sucateamento das políticas sociais direcionadas para a mulher, considerando a “[...] não realização de Conferências de direitos das mulheres nos últimos tempos; a fragilidade de Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres; e o desaparecimento das mulheres no

orçamento dos governos”, o que afeta gravemente a implementação de políticas municipais para as mulheres.

Mesmo nesse contexto de fragilidade e escassez de políticas sociais direcionadas para as mulheres, considera-se relevante apresentar brevemente as lutas realizadas por direitos tanto no âmbito internacional quanto nacional. Conforme Carneiro (2003) aponta, o movimento feminista do Brasil é um dos mais respeitados do mundo e é referência fundamental em certos temas de interesse no plano internacional. No país, também é referência a vários outros movimentos sociais.

Um marco internacional importante para a conquista dos direitos das mulheres foi a I Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, realizada na cidade do México em 1975. O tema central desse evento era a eliminação da discriminação contra as mulheres e seu avanço social. No final da década de 1970, foi promulgada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, com o objetivo de garantir a participação das mulheres na vida pública e política. Isso incluiu direitos como o direito ao voto, participação na formulação de políticas governamentais, ocupação de cargos públicos e exercício de funções públicas, além da participação em organizações e associações não governamentais relacionadas à vida pública e política do país (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1979).

A II Conferência ocorreu em Copenhague em 1980, seguida pela III Conferência, em Nairobi, cinco anos depois. Esse período teve como objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, igualdade de acesso à educação, formação profissional, emprego e assistência social (ONU, 2011). Segundo Coelho *et al.* (2014, p. 13),

É importante assinalar que a década de 1990 foi particularmente promissora em termos de inclusão dos direitos das mulheres na agenda mundial de direitos humanos e na pauta política dos governos. Em diversos países destacam-se os ciclos de conferências internacionais – regidas pelas Nações Unidas – que fortaleceram a luta dos movimentos sociais e contribuíram para o reconhecimento dos direitos das mulheres, fornecendo alicerces para a criação de políticas de enfrentamento à violência baseada em gênero.

Na década de 1990, ocorreram marcos importantes no avanço dos direitos das mulheres. Dentre esses marcos destacam-se: a Conferência de Viena (1993) e seu programa de ação, que reconheceu os direitos das mulheres como parte dos direitos humanos; a declaração das Nações Unidas sobre a eliminação da violência contra as mulheres (ASSEMBLEIA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1993), que trouxe atenção para a violência no âmbito público e privado; a Conferência sobre População e Desenvolvimento, em Cairo (1994), e sua plataforma de ação,

que destacou a necessidade de olhar para os grupos mais afetados pelas desigualdades e reconhecer os direitos sexuais e reprodutivos como parte dos direitos humanos.

Em 1994, também foi assinada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, que tornou a violência contra as mulheres visível e exigiu seu repúdio e eliminação. No ano seguinte, ocorreu a IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Beijing, juntamente com a Plataforma de Ação Mundial da Mulher (1995), que trouxe um novo enfoque aos direitos das mulheres (COELHO *et al.*, 2014).

No Brasil, a presença das mulheres e seus direitos tiveram uma incorporação gradual no ordenamento jurídico, começando de forma sutil em 1932, quando conquistaram o direito de voto, embora com restrições. Somente em 1934, dois anos depois, esse direito passou a ser plenamente garantido, com a Constituição Federal estabelecendo pela primeira vez o princípio da “igualdade entre os sexos”. No entanto, entre os períodos de 1937 e 1945, duas novas constituições impuseram restrições e depois restabeleceram o direito à igualdade entre os sexos. Foi somente com a promulgação da nossa última Constituição Federal, em 1988, que garantias fundamentais e direitos humanos para as mulheres foram estabelecidos de forma mais abrangente.

No contexto brasileiro, o ano de 2004 foi marcado por conquistas significativas para o movimento feminista, sendo conhecido como o “Ano da Mulher no Brasil”. Nesse ano, foi realizada a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que contou com a participação de mais de 120 mil mulheres. No campo da saúde, em 2004, foram instituídas a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, esta última com o objetivo de fortalecer as ações de intervenção local.

Também nesse ano, foi promulgada a Lei nº 10.886/04, que trata a lesão corporal como um tipo especial de violência doméstica. Casos de lesão corporal grave e lesão corporal seguida de morte praticados contra mulheres passaram a ter aumento de pena. É importante destacar que enfrentar a violência doméstica sem uma rede de apoio e políticas públicas adequadas contribui para a manutenção de formas de violência na família e na sociedade (ROCHA, 2005).

Cabe destacar, na trajetória de luta das mulheres, o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de duas tentativas de feminicídio em 1983. Após cinco anos, ela levou seu caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), com o apoio de ONGs atuantes nessa área (CARONE, 2018). Isso fez com que o Brasil fosse responsabilizado pela tolerância à violência contra as mulheres. A decisão favorável da CIDH desencadeou mobilizações em nível nacional sobre o tema (MACIEL,

2011). Documentos indicam que o processo de elaboração da proposta legislativa durou pelo menos dois anos (CARONE, 2018).

A denominação da lei resultante desse caso como “Maria da Penha” foi um gesto simbólico em reconhecimento a Maria da Penha Maia Fernandes, cujo caso de violência doméstica tornou-se amplamente conhecido em todo o país (CALAZANS; CORTES, 2011). A referida lei foi inicialmente proposta pelo Executivo durante o governo Lula (2003-2006) como Projeto de Lei nº 4.559/2004 e, após tramitar na Câmara dos Deputados, chegou ao Senado Federal como Projeto de Lei da Câmara nº 37/2006 (CARONE, 2018).

Na sequência, apresenta-se uma breve sistematização do percurso de legislações e criação de organizações de interesse das mulheres no Brasil.

- a. A primeira legislação específica sobre o ensino primário no Brasil, após a independência, foi a Lei de 15 de outubro de 1827, também conhecida como Lei Geral. Essa lei estabeleceu padrões para as escolas de primeiras letras no país, porém, discriminava as mulheres. Enquanto os meninos aprendiam todas as matérias, incluindo as consideradas mais racionais, como a geometria, as meninas eram direcionadas a aprender os chamados afazeres domésticos (STAMATTO, 2002).
- b. Em 1932, o Código Eleitoral concedeu às mulheres brasileiras o direito de votar e serem votadas nas eleições municipais, estaduais e federais (BRASIL, 1932).
- c. Em 1946, nova Constituição Federal é promulgada, garantindo o direito de voto para todas as mulheres brasileiras, em igualdade com os homens (BRASIL, 1946).
- d. A Lei nº 6.515/77 foi um marco importante ao regular a dissolução da sociedade conjugal e garantir que o término do casamento não mais limitasse os direitos civis das mulheres. Essa legislação foi fundamental para eliminar as obrigações das mulheres em relação aos ex-maridos, assegurar seus direitos sobre os filhos, seus direitos a bens e a buscar uma nova união (BRASIL, 1977).
- e. Em 1985, é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), com o objetivo de formular e propor políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres (BRASIL, 1985).
- f. Em 1988, há a promulgação da atual Constituição Federal, que assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres, proíbe a discriminação de gênero e estabelece a igualdade de salários para trabalhos iguais (BRASIL, 1988).

- g. Em 2003, a Lei nº 10.714 autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher (BRASIL, 2003a).
- h. Ainda em 2003, a Lei nº 10.778 estabelece a notificação compulsória, no território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados (BRASIL, 2003b).
- i. Em 2004, tem-se a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com o objetivo principal de discutir e formular políticas públicas voltadas para as mulheres (BRASIL, 2004a).
- j. Em 2006, a Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, estabelece medidas de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A lei prevê a criação de serviços de atendimento às vítimas, medidas de proteção, punição para os agressores e ações de prevenção (BRASIL, 2006).
- k. Em 2007, tem-se a II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de elaborar o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, 2007).
- l. 2009 traz a Lei nº 12.034, que estabelece a cota mínima de 30% para a participação das mulheres nas listas de candidatos dos partidos políticos nas eleições proporcionais (vereadores e deputados estaduais e federais) (BRASIL, 2009).
- m. Em 2010, é promulgada a Lei nº 12.318, definindo a alienação parental como crime e estabelecendo medidas de proteção para as vítimas, muitas vezes mulheres e crianças (BRASIL, 2010).
- n. Em 2011 ocorre a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com o propósito de avançar com estratégias para a autonomia e igualdade para as mulheres (BRASIL, 2011b).
- o. A Lei nº 12.891, de 2013, estabelece a cota mínima de 30% para a participação das mulheres nos cargos de direção dos partidos políticos (BRASIL, 2013a).
- p. Em 2013, a Lei nº 12.845, do Minuto Seguinte, oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos (BRASIL, 2013b).
- q. 2015 vê a promulgação da Lei nº 13.104, Lei do Feminicídio, tipificando o crime de assassinato de mulheres por questões de gênero. Essa lei reconhece a violência de

gênero como um crime hediondo e estabelece penas mais severas para os agressores (BRASIL, 2015a).

- r. Em 2015 ocorre a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”. Foi um momento de avaliação das políticas implementadas nos anos anteriores e de proposição de novas ações para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento da violência contra as mulheres (BRASIL, 2015b).
- s. Em 2018, a Lei nº 13.718, Lei da Importunação Sexual, criminaliza o assédio sexual em espaços públicos (BRASIL, 2018).
- t. Em 2021, a Lei nº 14.144 estabelece medidas de incentivo à participação feminina na política e prevê a destinação de recursos do fundo partidário para financiar campanhas eleitorais de mulheres (BRASIL, 2021a).
- u. Ainda em 2021 é convocada a V Conferência Nacional de Política para as Mulheres em plena pandemia da covid-19. Diversos movimentos feministas se mobilizaram contrários, devido ao caos sanitário, número de mortes de brasileiras/os e à dificuldade de acesso à internet que muitas mulheres vivenciam (BRASIL, 2021c).
- v. Também em 2021, a Lei nº 14.188 define o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2021b).
- w. Em 2022, a Emenda Constitucional nº 117 torna obrigatória a cota de 30% de candidaturas de mulheres nas eleições proporcionais (BRASIL, 2022a).
- x. Por fim, em 2022, a Lei nº 14.443/2022 altera a Lei de Planejamento Familiar (Lei 9.263/1996) para determinar prazo para o oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização voluntária, no âmbito do planejamento familiar (BRASIL, 2022b).

Pensar em políticas sociais que garantam proteção contra a violência de gênero exige uma abordagem em rede, envolvendo a colaboração de diferentes áreas, como polícia, magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, hospitais e profissionais da saúde, incluindo os da área psicológica, da educação e do serviço social (SAFFIOTI, 2015). Para Medeiros e Zanello (2018) somado aos avanços dos direitos das mulheres, também mobilizados pelo contexto da redemocratização brasileira, surgiu em 1978 o Movimento dos Trabalhadores

em Saúde Mental (MTSM), que desempenhou um papel estratégico nas reformas no campo da saúde mental.

A construção dos serviços substitutivos aos hospitais psiquiátricos e o trabalho intersetorial são importantes para o processo de desinstitucionalização na área da saúde mental. A Declaração de Caracas, realizada em 1990, revelou que a assistência psiquiátrica não oferecia atendimento comunitário, descentralizado e participativo, reforçando a necessidade de uma abordagem baseada na comunidade. Foram constatados frequentes desrespeitos aos direitos das pessoas com transtorno mental, e verificado que a assistência deveria ser de base comunitária e não mais centrada no modelo hospitalocêntrico (DIAS, 2007). No Brasil, a partir do reconhecimento da saúde como um direito social, a saúde mental passou a ser gerida com base nos princípios de universalidade, hierarquização, regionalização e integralidade das ações. Portarias foram estabelecidas para a supervisão e controle dos estabelecimentos de saúde mental, proibindo práticas restritivas e promovendo a humanização no cuidado.

A Lei da Reforma Psiquiátrica, sancionada em 2001, estabeleceu diretrizes para o tratamento sem discriminação e a recuperação dos pacientes por meio da inserção na família e na comunidade. Nesse contexto, surgiram os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) como serviços substitutivos ao modelo hospitalocêntrico, com o objetivo de oferecer atendimento especializado em saúde mental no território.

Os Caps têm um papel de responsabilidade na execução da política pública de saúde mental a partir da promulgação da Portaria nº 336, de 2002, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2002). A construção desses serviços substitutivos ao modelo hospitalocêntrico serve como um importante instrumento para o processo de desinstitucionalização, inspirado no movimento italiano. Assim, o Caps é um ponto de atenção psicossocial especializada da rede de atenção psicossocial, que deverá estar capacitado para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo. Os Caps “[...] deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território”, conforme estabelece a portaria que os cria (BRASIL, 2002).

Pode-se perceber, pelo exposto, que não é de hoje que a saúde mental está em constante disputa, muitas vezes à mercê de mudanças que reforçam a lógica manicomial, a exemplo da revisão da Política Nacional de Saúde Mental estabelecida com a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 (BRASIL, 2017). A lógica da luta antimanicomial de mais de três décadas, baseada na defesa do cuidado humanizado, multidisciplinar, a partir do reforço à liberdade e autonomia, é desvalorizada após a aprovação dessa portaria, que vem ao encontro da lógica

manicomial, visto que amplia significativamente o número de leitos em hospital psiquiátrico. Observa-se, sobretudo, a lógica de mercantilização que se utiliza disso para segregar os usuários.

Em tempos de barbarização da vida social, do avanço desenfreado da extrema direita e de seus discursos de ódio, localizamos práticas fascistizantes que reforçam as opressões sobre as “minorias”, e, se possível, o extermínio delas. Nesse sentido, podemos dizer que o manicômio e suas expressões emergem com todas as suas forças no cenário atual. As expressões do manicômio não precisam mais ocorrer nas instituições de maneira camuflada e escondida da sociedade; elas, atualmente, se dão no cotidiano das pessoas e são cada vez mais naturalizadas e aceitas, principalmente pelas classes mais favorecidas. (PASSOS; MOREIRA, 2018, p. 338).

Cabe destacar que a invisibilidade do gênero na reforma psiquiátrica impossibilita a criação de políticas públicas que considerem as especificidades de ser homem ou mulher em nossa cultura, além de reificar e biologizar o sofrimento mental, separando-o das questões sociais. Um dos desdobramentos dessa invisibilidade de gênero na reforma é a invisibilidade da violência contra as mulheres (MEDEIROS; ZANELLO, 2018). As teorias sobre os impactos da violência contra as mulheres na saúde mental sofreram mudanças ao longo do tempo. Antes, a explicação estava ligada a uma predisposição biológica para transtornos mentais e, posteriormente, atribuída a uma inadequação da personalidade feminina. Com o avanço do movimento feminista, houve uma maior compreensão da dinâmica nos relacionamentos íntimos e familiares, valorizando o papel do domínio patriarcal e o comportamento dos agressores ou criminosos dentro de casa. Essas perspectivas mais recentes destacaram a influência da socialização de gênero para mulheres e homens (BARBOSA; DIMENSTEIN; LEITE, 2014).

Na pesquisa realizada pelas autoras Medeiros e Zanello (2018), constatou-se, através das entrevistas com profissionais que atuam tanto nos Centros de Referência de violência contra as mulheres quanto nos Centros de Atenção Psicossocial, que esses profissionais acolhiam apenas a demanda para a qual o serviço era direcionado prioritariamente. Isso significa que os serviços de saúde mental se concentravam apenas no sofrimento mental, enquanto os serviços de atendimento à violência focalizavam seu atendimento na violência sofrida, sem considerar adequadamente os impactos da violência na saúde mental das mulheres. Como resultado, as mulheres ficaram desassistidas em pelo menos uma de suas demandas, e os efeitos da violência sobre sua saúde mental não eram devidamente qualificados.

De acordo com a análise feita, as autoras Medeiros e Zanello (2018) notaram, nos documentos de saúde mental, uma tentativa de focalizar as mulheres, porém o enfoque ainda recaía sobre o indivíduo “portador” de transtorno mental que sofre violência, não considerando

que o transtorno é configurado, em grande parte, pelas próprias situações de violência. Essa abordagem invisibiliza as particularidades das histórias de vida que levaram ao sofrimento e ao adoecimento, alinhando-se, assim, aos princípios da psiquiatria biomédica, que descontextualiza os sintomas e transforma a “doença mental” em algo concreto.

Embora a literatura demonstre que a violência é um fator de risco para a saúde mental, é crucial que essa informação alcance aqueles responsáveis pela formulação de leis ou que participam de conferências que as orientam. Pode-se inferir, a partir da leitura desses documentos, que a violência de gênero contra as mulheres não é claramente tratada como um fator de risco para a saúde mental. Constata-se, portanto, pela análise dos documentos que abordam as políticas para as mulheres e a saúde mental no Brasil, que o diálogo entre essas duas áreas ainda é insuficiente (MEDEIROS; ZANELLO, 2018).

Para Barbosa, Dimenstein e Leite (2014), a falta de acolhimento nos serviços resultava em uma nova forma de violação dos direitos das mulheres. O relato sobre a situação de violência era ignorado, muitas vezes interpretado como sintomas de transtornos mentais. Isso significa que, devido à falta de cuidado adequado e acompanhamento por parte do Centro de Referência, juntamente com a dificuldade de integração com a rede de saúde mental substitutiva, essas mulheres e seus familiares acabavam buscando vários serviços na rede de atenção psicossocial sem o devido monitoramento, ou, em alguns casos, recorriam a hospitais psiquiátricos.

Segundo constatado por Silva *et al.* (2019), apesar de haver reconhecimento da importância de serviços especializados para o atendimento de mulheres com transtornos mentais que são vítimas de violência, os profissionais enfrentam desafios ao receber, identificar e acolher tais casos no Centro de Referência. A ausência de uma política específica voltada para mulheres em situação de violência doméstica que também possuem transtornos mentais dificulta a articulação e encaminhamento adequado dessas mulheres. Como resultado, os profissionais do Centro de Referência se deparam com dificuldades significativas ao decidir para qual serviço encaminhar essas mulheres, a fim de garantir a continuidade dos procedimentos relacionados à violação de seus direitos.

Paulo Freire (1996) nos convida a compreender a sociedade como algo permeado por história e possibilidades em vez de como uma determinação fixa. O mundo não é estático, mas está em constante processo de transformação.

## 2.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência de gênero tem se evidenciado como uma questão pública amplamente presente nas estruturas da sociedade brasileira. Entender o processo de violência doméstica que atravessa a vida de milhares de mulheres demanda refletir sobre o conceito, sobre qual violência se está falando e principalmente sobre qual população, visto que a história é permeada por violências aceitas sobre alguns corpos, como o da população negra, povo escravizado, mas principalmente sobre as mulheres negras, e outras que são condenadas dependendo do período jurídico da época.

Cabe aqui fazer considerações sobre os termos *violência de gênero* e *violência doméstica*, visto que, na literatura, e nesta dissertação, se encontra as duas expressões. A violência de gênero é a perspectiva que se adota considerando que é majoritariamente sobre as mulheres que ocorre a violência doméstica. Entretanto, considera-se necessário realizar esta distinção acompanhando os conceitos advindos do campo jurídico, de acordo com as tipificações de violência do Conselho Nacional de Justiça ([20--]):

Violência de gênero – violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.

Violência doméstica – quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação.

Violência intrafamiliar/violência doméstica – acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono. (BRASIL, 2023).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como o uso intencional da força ou poder físico, de fato ou como ameaça, contra si mesmo ou contra outra pessoa, um grupo ou comunidade, que cause ou tenha grande probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos do desenvolvimento ou privações. As principais formas apontadas pela OMS são as violências intrafamiliar e sexual, a violência contra crianças, adolescentes e idosos, e a violência ocupacional, classificando o fenômeno de acordo com a seguinte tipologia: violência interpessoal – doméstica ou familiar, comunitária; violência autoinfligida – suicídios, autolesões; ou violência coletiva – social, política e econômica (KRUG, 2007).

A violência, como nos ensina Minayo (2006), acompanha toda a vivência da humanidade como algo intrínseco às relações sociais e se modifica enquanto estas se alteram em determinados momentos históricos nas sociedades. Assim, a questão de violência de gênero perpassa diversas instâncias de políticas públicas, dentre elas: segurança pública, saúde,

assistência social, educação, Poder Judiciário.

“A violência, em si, não é um tema da área de saúde, mas a afeta porque acarreta lesões, traumas e mortes físicas e emocionais” (MINAYO, 2006, p. 8). Compreender essa relação demanda que se observe que a saúde perpassa, dentre outros aspectos, o acesso aos direitos sociais, como: a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (BRASIL, 1990).

O cuidado em saúde, quando se trata do atendimento de mulheres vítimas de violência, deve romper com a perspectiva medicalizante e biologicista, a fim de que possa ser adotada uma prática profissional que vai ao encontro da integralidade e da humanização na assistência, o que exige dos profissionais o conhecimento das instituições de suporte às vítimas de violências, para que possam fazer o correto encaminhamento quando necessário. O termo violência, ao mesmo tempo, pode carregar interpretações diferentes, como: crime, pecado, corrupção e miséria. A autora Minayo (2006, p. 15) traz que:

Pecado é o nome da violência interpretada pelo código religioso, expressando a natureza ambivalente ou passível de perversão da própria condição humana. Corrupção é o nome da violência que contém a moralidade deteriorada e a traição dos valores. Miséria é o nome da violência, lida pela ótica política, que a enxerga embutida nas causas e consequências da ordem social vigente, marcada pela desigualdade e pela exclusão. Crime é o nome da violência reduzida à delinquência.

De acordo com estudos realizados por especialistas, como Pasinato (2010), a violência doméstica ganhou destaque nos anos 1980, sendo um tema central nas discussões e mobilizações feministas da época, visto que se refere a algo com múltiplas determinações sociais e muito longe de ser superado. É bem verdade que a violência é um fenômeno da ordem do vivido, pois provoca ou é provocada por forte carga emocional. Infelizmente, é uma ocorrência inerente da vida social, ocasionada pelas relações sociais e conflitos de poder que acompanham toda experiência humana. “Nunca existiu uma sociedade sem violência, mas sempre existiram sociedades mais violentas que outras, cada uma com sua história” (MINAYO, 2006, p. 15).

A violência doméstica, embora presente na maioria das sociedades, continua sendo um fenômeno invisível e, muitas vezes, aceito socialmente como normal, ou seja, como uma situação esperada e costumeira (WHO, 2005). Para Coelho *et al.* (2014), há múltiplas consequências geradas na vida de mulheres que passaram por violência doméstica, com impactos como

[...] traumas, gravidezes indesejadas e repetidas, doenças sexualmente transmissíveis, hemorragias, lesões e infecções ginecológicas e urinárias, distúrbios gastrointestinais crônicos e depressão. Diante de tantos reflexos negativos sobre a vida da mulher, a violência muitas vezes leva ao óbito, tanto por homicídio quanto por suicídio. (COELHO *et al.*, 2014, p. 42).

Para Saffioti (1987, p. 64), “[...] a mulher, ainda que possa ter consciência de sua não responsabilidade, assume a culpa, uma vez que foi treinada no masoquismo, foi socializada para assumir o papel de vítima, foi ensinada a sofrer em silêncio”. A violência não se constitui como um processo unilateral e a-histórico, está constituída na sociedade como uma forma de vivência baseada na opressão sexista. Outrossim, não se limita apenas a um local ou circunstância específica – como no âmbito familiar e intrafamiliar.

A violência contra as mulheres no contexto da sociedade burguesa está intrinsecamente ligada ao sistema patriarcal-racista-capitalista, sendo as relações sociais moldadas por essa intersecção de opressões. A compreensão desse fenômeno parte da perspectiva de que não existe uma separação clara entre a exploração capitalista e a dominação patriarcal e racista, mas, sim, uma interconexão entre esses sistemas (BARROSO, 2017).

O sistema capitalista se apropria da subordinação das mulheres para obter mais lucro, pois sendo inferiores aos homens, estão mais sujeitas a receber salários baixos, aceitar trabalhos precarizados, sem garantias trabalhistas, além da desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico. O patriarcado é anterior ao sistema capitalista, contudo, este sistema mantém e acentua ao longo da história a opressão das mulheres, bem como perpetua diversos preconceitos e discriminações contra este segmento. (QUEIROZ *et al.*, 2009, p. 4).

Para se alcançar o fim da violência contra as mulheres, é necessário desafiar os padrões socialmente estabelecidos e mudar a forma como se pensa nos diversos espaços sociais, incluindo trabalho, escolas e instituições. A violência contra as mulheres é uma violação profundamente enraizada tanto cultural como estruturalmente. Portanto, enfrentar esse problema exige uma abordagem complexa e abrangente, que envolva múltiplos setores e vá além da esfera restrita do casal e do domicílio.

A violência doméstica também é uma questão política que precisa ser discutida e enfrentada. E, desse modo, deve-se partir da discussão de que a violência doméstica contra as mulheres

1) Não se trata de uma relação privada, mas civil; 2) Dá direitos aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição [...]; 3) Configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4) Tem uma base material; 5)

Corporifica-se; 6) Representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia, quanto na violência. (SAFFIOTI, 2015, p. 57-58).

Antes da aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), os casos de violência doméstica eram tratados pela Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95), que estabelecia que crimes contemplados no Código Penal, com pena máxima de até dois anos de reclusão, eram considerados delitos de menor potencial ofensivo, e nem sempre com cumprimento da pena em situação de privação da liberdade do agressor. Atribuía-se penalidades simbólicas como cestas básicas ou trabalhos comunitários como forma de responsabilização; assim, conclui-se que os casos eram vistos como de menor importância. Essa lei tinha como objetivo simplificar o tratamento desses casos, promovendo o uso de mecanismos judiciais como a conciliação, reservando o encarceramento para crimes mais graves (CARONE, 2018).

É importante destacar a Lei nº 10.714/2003, que estabeleceu a necessidade de um número de telefone gratuito em todo o território nacional para receber denúncias de violência contra a mulher. Esse número é o 180, que funciona 24 horas por dia, todos os dias, e as chamadas são atendidas pela Central de Atendimento à Mulher, com garantia de sigilo das informações. Pouco tempo depois, no mesmo ano, foi aprovada a Lei nº 10.778, que estabelece a obrigatoriedade da notificação, em todo o território nacional, da violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

Em 2015, a então Presidenta Dilma Rousseff aprovou a Lei nº 13.104, conhecida como Lei do Femicídio, que trata do assassinato de mulheres em decorrência de violência de gênero. Essa lei inclui o feminicídio como um homicídio qualificado e o classifica como crime hediondo, com penas privativas de liberdade mais severas, variando de 12 a 30 anos. Essas medidas e leis têm sido importantes marcos na luta contra a violência e na proteção dos direitos das mulheres no Brasil, buscando garantir a igualdade, a segurança e o respeito a todas as pessoas, independentemente do gênero. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados para assegurar uma sociedade verdadeiramente igualitária e livre de violência de gênero. Cabe destacar que a palavra “femicídio” foi usada pela primeira vez pela socióloga sul-africana Diana Russel em um simpósio realizado em 1976, em Bruxelas, Bélgica, quando participava do Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres e sustentou a ideia de criar uma definição específica para homicídios praticados contra as mulheres.

Mesmo com as múltiplas dificuldades que perpassam esse tema, a Organização Mundial da Saúde, no ano de 2012, reconheceu que a Lei Maria da Penha está entre as três melhores leis de combate à violência de gênero no mundo. Para Pasinato e Santos (2008), a lei está organizada

em três eixos principais: as medidas criminais para a punição da violência, incluindo a retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, o veto para a aplicação da Lei nº 9099/95; as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher; e, por fim, as medidas de prevenção e de educação, visando impedir a ocorrência da violência e da discriminação. Essa legislação também foi considerada pelos movimentos femininos uma conquista relevante para o enfrentamento da violência contra a mulher (PACHECO; DIAS, 2023).

Assim, a Lei Maria da Penha reconhece como violência a ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial que aconteça no âmbito da unidade doméstica, familiar e em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação. A lei define como formas de violência: violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; a violência psicológica, como ação que cause danos emocionais e diminuição da autoestima; a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; a violência patrimonial, que consiste em conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos; e, por fim, a violência moral, entendida como práticas que configurem calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Porém, para Meneghel *et al.* (2011), a Lei Maria da Penha ainda não é totalmente aceita por todos os setores da sociedade, principalmente os mais conservadores, incluindo-se uma parcela de operadores do direito.

O processo de psychologização e a assistencialização das mulheres em situação de violência que ocorreu após a Lei Maria da Penha incentiva o encaminhamento de mulheres e agressores para atividades de apoio clínico, que pretendem tratar, e por vezes até curar, as sequelas individuais das violências. (MENEGHEL *et al.*, 2013, p. 697).

Estudos têm evidenciado que, apesar dos avanços propostos pela Lei Maria da Penha (LMP) e do surgimento de leis, políticas públicas e uma rede de proteção e atendimento, sua efetiva implementação e o acesso das mulheres à justiça têm sido afetados por uma série de desafios. Para Tavares (2015), alguns desses desafios incluem: (1) demora na aplicação da lei, serviços precários, distantes, sem infraestrutura adequada; (2) falta de capacitação dos funcionários em relação a questões de gênero e violência contra as mulheres; (3) falta de resolutividade e coordenação entre os serviços; (4) obstáculos na concessão de medidas protetivas; (5) falta de medidas diante do descumprimento das medidas protetivas pelos agressores; (6) demora no encaminhamento das mulheres para atendimento psicossocial; (7)

realização de perícias inadequadas e negligentes nos institutos médicos legais; (8) descumprimento e/ou desconhecimento dos profissionais em relação à Lei Maria da Penha.

As pesquisadoras Campos e Gianezi (2019, p. 270) constataram a ocorrência de obstaculizações na aplicação da lei por “[...] resistências institucionais e teóricas originadas no sistema de justiça”, precisando ser efetivamente incorporada no sistema judiciário a “perspectiva de gênero, por meio do acolhimento dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos” (CAMPOS; GIANEZINI, 2019, p. 285).

Essas dificuldades evidenciam a necessidade de aprimoramento e fortalecimento dos mecanismos de implementação da LMP e da rede de proteção às mulheres. É fundamental investir em infraestrutura adequada, com capacitação dos profissionais envolvidos, agilidade na aplicação das medidas protetivas, fortalecimento da articulação entre os serviços e monitoramento efetivo do cumprimento da lei. Ou seja, é imprescindível garantir uma abordagem sensível às questões de gênero e às especificidades das mulheres em situação de violência, para que recebam o atendimento necessário e sejam amparadas de forma integral.

Ao longo da história, foram construídas relações de poder, que, por sua vez, acabam sendo instituídas como naturais ao comportamento humano, advindo, assim, questões tais como a desvalorização entre os gêneros e desigualdades quanto ao acesso aos direitos. Infelizmente, muitas mulheres têm medo de denunciar as agressões cometidas pelo outro gênero, permanecendo sendo violentadas. Questões culturais, sociais e econômicas ainda contribuem para isso. A violência de gênero é uma das diversas expressões da relação de poder entre o masculino e o feminino, que objetiva manter uma relação de desigualdade e de subalternidade, correspondendo a um fenômeno universal e multifacetado.

A violência contra as mulheres não se limita apenas a aspectos físicos, mas psicológicos e emocionais. Entre outras coisas, com a lei Maria da Penha, busca-se mudar a concepção de modelo de família nuclear, comandada pelo poder patriarcal do homem em casa; assim, tenta-se mudar a cultura machista e sexista. É preciso discutir mais questões como desigualdade de gênero, e buscar soluções através do trabalho coletivo e da ampliação das políticas públicas voltadas para essa população; além disso, torna-se fundamental o trabalho com a cultura do respeito, do exercício do diálogo e do pensamento crítico.

Pois, contextualizando brevemente, até o ano de 1830 o direito penal brasileiro permitia ao marido matar a mulher em caso de traição. Já em 1917, o Código Civil considerava a mulher casada incapaz de fazer suas próprias escolhas sem a autorização do marido, principalmente no que se referia ao exercício profissional, situação só modificada em 1962. A Constituição Federal de 1988 garantiu, pela primeira vez, a igualdade de direitos e deveres entre homens e

mulheres nas relações conjugais (bens do casal e responsabilização dos descendentes). Também instituiu que cabe ao Estado tomar medidas para a erradicação da violência entre os gêneros, e a obrigação de agir para a prevenção e punição da violência contra mulher. Femicídio é o nome dado para quando os homens assassinam mulheres devido à violência de gênero e à cultura patriarcal. A violência não atinge só a vítima, mas os filhos – sendo assim, é considerada violação de direitos.

Na primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2004a), foi deliberado sobre a necessidade de o Estado viabilizar a estrutura dos centros de referência para garantir o atendimento humanizado e descentralizado às mulheres. Assim, não é de hoje que existe a perspectiva da interdisciplinaridade, intersetorialidade e integralidade no acompanhamento das mulheres, interiorizando as ações e serviços de forma intersetorial. A premissa é de que haja integração dos Centros de Referência à Mulher com os serviços de saúde, assistência social, educação e cultura para o diagnóstico, prevenção e acompanhamento.

Promover a intersetorialidade e o fomento das redes interinstitucionais, na promoção da assistência integral às mulheres, através da estruturação de uma rede de apoio qualificado e eficiente que integre as áreas de educação, saúde, geração de emprego e renda, assistência social, habitação, justiça e cidadania por meio de equipamentos sociais tais como: Juizados Especiais Criminais, Varas Especializadas, Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher, Defensorias Públicas Especializadas e Coordenadorias Estaduais da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMS), Casas-abrigo, Centros de Referência, unidades de atenção à saúde física e mental e serviços de preparação para reinserção no mundo do trabalho. (BRASIL, 2004a, p. 116).

Partindo da definição de que a violência constitui um fenômeno “[...] multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na justiça, na assistência social, entre outras” (SANTANA, 2013, p. 43), percebe-se que precisa haver uma ampla rede, e, dito isso, uma rede que saiba atender às necessidades da demanda de forma humanizada, acolhedora e resolutiva. Contudo, estudos realizados revelam que a rede de proteção já existente precisa “[...] ser ampliada e articulada intersetorialmente com outras políticas para atendimento das necessidades das mulheres, além de maior conhecimento da Lei Maria da Penha como instrumento de garantia de direitos das mulheres” (GROSSI *et al.*, 2012, p. 154).

No estado do Rio Grande do Sul, a primeira Secretaria de Políticas para Mulheres foi criada pela Lei nº 13.601 em 2011 (RIO GRANDE DO SUL, 2011), representando uma grande conquista, pois visa à promoção dos direitos da mulher. A secretaria instituiu o Programa RS Lilás, com o objetivo de garantir mais participação da população, mas posteriormente foi

desativado. Já no mesmo ano, o Estado aderiu ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, visando à implantação de políticas públicas articuladas entre União, estado e municípios.

O Estado, para erradicar a violência contra as mulheres, necessita de investimentos em políticas sociais, econômicas, científicas e culturais, por meio de uma rede de apoio ampliada com serviços especializados. Atualmente, o estado do Rio Grande do Sul conta com 17 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deams), sendo sete criadas no período de 2011 a 2014. Essas são postos policiais especializados, cedidos dentro de delegacias, onde se faz o atendimento humanizado, o registro de ocorrências, orientação da vítima e encaminhamento das medidas protetivas ao Poder Judiciário. Tais postos estão localizados nas cidades de Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, São Leopoldo (RIO GRANDE DO SUL, 2021d).

No entanto, a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres não é apenas constituída de delegacias, mas de casas-abrigo, Defensoria Pública, Ministério Público, juizados, postos de saúde, centros de perícias, Centro Estadual de Referência da Mulher, centros de educação, reabilitação e responsabilização do agressor, núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas, entre outros departamentos de enfrentamento da violência estadual. No município de Porto Alegre, a partir do Decreto nº 17.477, de 22 de novembro de 2011 (PORTO ALEGRE, 2011), ficou instituída a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

Assim, esse importante serviço na rede visa prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, desenvolver ações educativas de prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), promover seminários visando a contribuir no combate à violência doméstica, desenvolver atividades profissionalizantes como alternativa de geração de renda, prestar atendimento qualificado e humanizado, e realizar campanhas educativas visando à prevenção da violência contra a mulher, contando com a parceria entre os três entes federados.

Os Crams contam com o atendimento de equipe multidisciplinar nas áreas da psicologia, jurídica e do serviço social. Hoje, os Centros Municipais de Referência da Mulher no estado se localizam nos municípios de Bagé, Barão, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Cruz Alta, Gravataí, Ivoti, Novo Hamburgo, Panambi, Parobé, Pelotas, Porto Alegre, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santiago, Torres, São Leopoldo, Sapiranga, Três de Maio e Vacaria.

Em 2012, a Brigada Militar criou a Patrulha Maria da Penha no município de Porto Alegre, destinada a atender os casos de violência doméstica a partir do deferimento da medida protetiva de urgência pelo Poder Judiciário, em razão da vulnerabilidade da vítima. Tendo em vista a emergência de se pensar o atendimento e a proteção da mulher vítima de violência doméstica, hoje, 114 municípios do estado contam com o apoio da Patrulha Maria da Penha.

A patrulha é formada por trabalhadores policiais com cursos de capacitação para atender essa demanda, trabalhando exclusivamente na cobrança e na fiscalização das medidas protetivas a favor das mulheres em seus municípios, criando as condições de acompanhar o cumprimento dessas medidas e a punição ao agressor de forma mais efetiva e com muito mais eficiência. A Patrulha Maria da Penha conta com viaturas identificadas (adesivadas), especificando o serviço.

No ano de 2013, o estado do Rio Grande do Sul (2013) promulgou a Lei nº 14.352, que dispõe sobre a Política Estadual de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência. Foram estabelecidas como diretrizes dessa política: a humanização da assistência às mulheres vítimas de violência; a definição dos fluxos de atendimento integrado e simultâneo em ações de ordem pericial, psicossocial e clínica; a capacitação dos profissionais para o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência; o registro integrado das ações realizadas e das informações colhidas; a ampla divulgação à sociedade dos serviços e fluxos existentes no atendimento às mulheres vítimas de violência. Colocou-se de forma mais evidente a necessidade de ações integradas de forma intersetorial.

Em meio ao grande desafio de enfrentar a pandemia da covid-19, o estado do Rio Grande do Sul executou algumas iniciativas de leis e decretos visando à proteção e cuidados de mulheres vítimas de violência doméstica. Contudo, segundo o relatório 2020/2021 da força-tarefa de combate aos feminicídios do Rio Grande do Sul, organizado pela Assembleia Legislativa gaúcha (RIO GRANDE DO SUL, 2022b), os feminicídios e outras formas de violência contra mulheres e crianças continuam aumentando no estado. No entanto, houve uma subnotificação das agressões devido ao isolamento social e dificuldade de acesso aos serviços públicos.

O Rio Grande do Sul ficou entre os primeiros estados do país em número de feminicídios, ocupando o 3º lugar em 2019, com 97 casos, e o 4º lugar em 2020, de acordo com o *Anuário brasileiro de segurança pública* (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Em 2020, foram registrados 1.350 feminicídios no Brasil, sendo que, em 81,5% dos casos, os assassinos eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas, ressaltando a gravidade da violência doméstica. O relatório também revelou que 61,8% das vítimas de feminicídio em 2020 eram mulheres negras, e que ocorreram 221 homicídios de

mulheres em 2020, dos quais, 80 foram classificados como feminicídios, representando 36% dos assassinatos. Comparando a 2019, quando foram registrados 255 assassinatos de mulheres, dos quais 97 foram feminicídios, percebe-se que pouco progresso foi feito pelas autoridades competentes para enfrentar essa realidade dramática.

A seguir apresenta-se alguns projetos de leis, leis e decretos do Rio Grande do Sul, a partir do ano de 2018, que propuseram estratégias de combate à violência, conforme verificado no relatório de 2020/2021, denominado *Força-tarefa de combate aos feminicídios do Rio Grande do Sul* (RIO GRANDE DO SUL, 2022b):

- a. Projeto de Lei nº 175/2018, de autoria da deputada Zilá Breitenbach (PSDB), propõe alterações na Lei nº 13.448/2010, que estabelece o Regime Especial de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência. Seu objetivo é aprimorar o sistema de assistência às mulheres em situação de violência.
- b. Lei nº 052/2019 – “Lei de Prevenção e Combate à Violência contra Mulheres e Meninas no Sistema Estadual de Ensino”, de autoria da deputada Sofia Cavedon (PT), estabelece ações para prevenir e combater a violência contra mulheres e meninas no sistema estadual de ensino, incluindo capacitação de equipes pedagógicas, campanhas educativas e debates sobre violência e racismo contra mulheres negras.
- c. Lei nº 43/2019 – “Lei de Placas Informativas”, de autoria da deputada Luciana Genro (PSOL), estabelece a obrigatoriedade de afixar placas informativas com o número da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) em espaços públicos no estado.
- d. Lei nº 102/2019, de autoria do deputado Gaúcho da Geral (PSD), trata da disponibilização e regulamentação das “casas de abrigo” no estado do Rio Grande do Sul para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A proposta foi aperfeiçoada pela força-tarefa por meio de um substitutivo apresentado pelo deputado Jeferson Fernandes (PT), visando ampliar o escopo de atendimento às mulheres e crianças vítimas de violência, além de organizar o fluxo de ocupação das vagas nas casas-abrigo e de acolhimento, conforme as Diretrizes Nacionais de Abrigamento e Acolhimento. Embora o substitutivo tenha sido rejeitado pelo Plenário, o projeto foi aprovado em 08 de junho de 2021 e sancionado em 30 de junho do mesmo ano, sem informações disponíveis sobre sua execução.
- e. Lei nº 146/2019, de autoria do deputado Airton Lima (PODE), garante o direito de preferência às mulheres vítimas de violência doméstica na matrícula e transferência

de seus filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda nas escolas da rede estadual de ensino do Rio Grande do Sul. O projeto foi sancionado em 23 de maio de 2022.

- f. Lei nº 539/2019, de autoria do deputado Edegar Pretto (PT), propõe a instituição da Política Estadual de Reeducação de Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Rio Grande do Sul. O projeto está em tramitação.
- g. Lei nº 181/2019 – “Veda Nomeação de Condenados pela Lei Maria da Penha”, sancionada em 26 de abril de 2022, sob autoria da deputada Kelly Moraes (PL).
- h. Lei nº 95/2020 – “Lei do Abrigamento Emergencial”: propõe a disponibilização de espaços públicos para abrigar e acolher mulheres vítimas de violência doméstica e suas dependentes durante o período de isolamento social devido à pandemia da covid-19.
- i. Lei nº 15.512/2020 – “Lei da Máscara Roxa”: fruto de parceria com o Comitê Gaúcho Eles Por Elas (ONU Mulheres) e de autoria do deputado Edegar Pretto (PT). Tem o objetivo de ampliar os locais de acesso para denúncias de violência doméstica durante a pandemia de covid-19, permitindo que farmácias e outros estabelecimentos recebam denúncias.
- j. Lei nº 71/2020 – “Lei de Comunicação de Violência Doméstica em Condomínios”, de autoria da deputada Franciane Bayer (PSB), determina que síndicos ou administradores comuniquem à Polícia Civil quando identificarem ocorrência ou indício de violência doméstica em condomínios. A lei garante anonimato ao denunciante.
- k. Projeto de Lei nº 177/2020 – “Criação do Fundo Estadual para Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, em tramitação, propõe a criação do Fundo Estadual para Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Rio Grande do Sul.
- l. Decreto nº 55.430/2020, que instituiu um Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.
- m. Projeto de Lei nº 45/2021 – “Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho”: em tramitação, de autoria da deputada Kelly Moraes (PTB), visa criar o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica.
- n. Projeto nº 356/2021, de autoria do deputado Fernando Marroni (PT), visa instituir a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Femicídio no Estado do Rio Grande do Sul. O projeto está em tramitação.

- o. Lei nº 15.702, que institui a Semana Maria da Penha nas Escolas (RIO GRANDE DO SUL, 2021c).
- p. Projeto de Lei nº 152/2022 – “Dia Estadual Pelo Fim do Femicídio”, de autoria da deputada Sofia Cavedon (PT), propõe instituir o dia 25 de março como o Dia Estadual Pelo Fim do Femicídio no Rio Grande do Sul.
- q. Lei nº 15.916/2022, que cria o selo “EmFrente, Mulher” no estado do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 2023).

Faz-se alguns destaques nas legislações do estado do Rio Grande do Sul. Um é sobre o decreto que instituiu um Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no estado, com o objetivo de acompanhar, prevenir e combater a violência contra as mulheres. Suas principais atribuições incluem monitorar e propor políticas públicas, estratégias e ações para promover e garantir os direitos das mulheres em situação de violência, analisar indicadores de violência contra as mulheres (RIO GRANDE DO SUL, 2021b), avaliar o cumprimento de metas e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, além de elaborar relatórios com análises e sugestões para solucionar os problemas identificados. Como uma das iniciativas desse comitê, o Rio Grande do Sul foi pioneiro no uso da tornozeleira eletrônica, tendo a primeira instalada em junho de 2003 (SAMPAIO; VEIGA, 2023).

Outro destaque é a lei de 2021 que institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no estado, durante a última semana do mês de novembro. A semana tem como objetivos promover o conhecimento da Lei Maria da Penha, impulsionar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, conscientizar a comunidade escolar sobre o respeito aos direitos humanos e a Lei do Femicídio, além de esclarecer sobre a importância de denunciar casos de violência contra a mulher aos órgãos competentes. A Semana Maria da Penha nas Escolas passou a fazer parte do calendário oficial de eventos do estado do Rio Grande do Sul.

Por fim, destaca-se a lei que cria o selo “EmFrente, Mulher” no estado, que será conferido às empresas socialmente responsáveis que desenvolvam programas, projetos e ações sistemáticas e contínuas em favor da valorização da mulher e do enfrentamento à violência contra as mulheres. A empresa interessada em obter o selo deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista e fazer a solicitação no mês de março. A certificação é concedida anualmente em agosto e é válida por dois anos, podendo ser renovada desde que a empresa comprove o desenvolvimento das atividades previstas.

A pesquisa realizada para fins desta dissertação teve como participantes mulheres vítimas de violência doméstica em atendimento nos Centros de Referência de Atendimento à

Mulher de municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. Considera-se importante identificar a presença dos Crams e dos demais serviços de políticas públicas existentes nesses municípios que atendem mulheres vítimas de violência, como os Centros de Referência de Assistência Social (Creas), Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Delegacias da Mulher (Deams). O resultado dessa sistematização está no Quadro 1.

Tabela 2. Quantificação de Crams e demais serviços de atendimento de mulheres vítimas de violência por município da Região Metropolitana de Porto Alegre

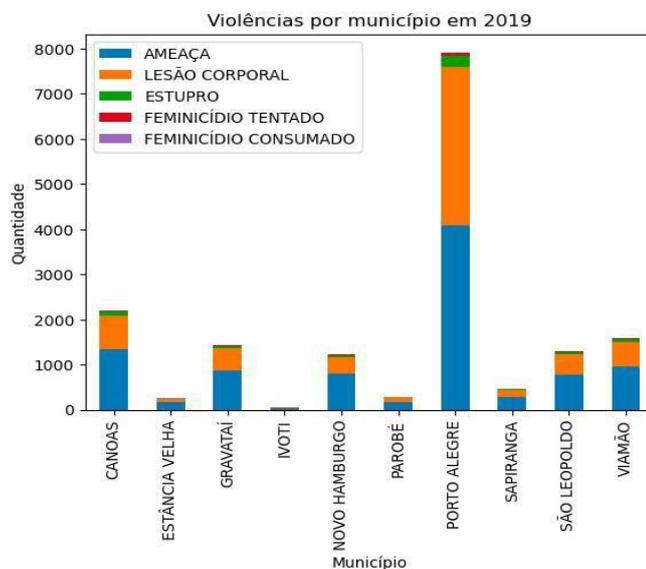
<b>Município</b>	<b>Estimativa população IBGE</b>	<b>Cram</b>	<b>Creas</b>	<b>Caps</b>	<b>Deams</b>
<b>Canoas</b>	346.616	1	1	4	1
<b>Estância Velha</b>	50.022	1	0	1	0
<b>Gravataí</b>	281.519	1	2	2	1
<b>Ivoti</b>	24.293	1	0	1	0
<b>Novo Hamburgo</b>	246.748	1	2	2	1
<b>Parobé</b>	58.272	1	1	1	0
<b>Porto Alegre</b>	1.483.771	2	9	12	1
<b>São Leopoldo</b>	236.835	1	1	2	1
<b>Sapiranga</b>	81.734	1	1	1	0
<b>Viamão</b>	255.224	1	1	3	1

Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados das Secretarias Municipais de Saúde.

A situação dos casos de violência doméstica contra mulheres registrados no sistema de segurança pública do estado do Rio Grande do Sul, abrangendo o período anterior ao início da pandemia de covid-19 até 2022, em diferentes municípios, é apresentada nas Figuras 2, 3, 4 e 5, com categorização por tipo de violência: ameaça, lesão corporal, estupro, feminicídio tentado

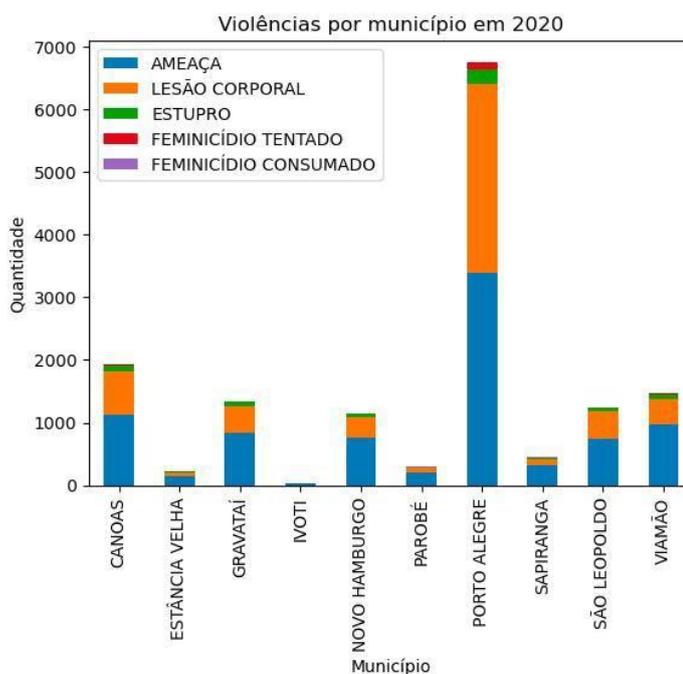
e feminicídio consumado. A seguir, são apresentadas essas figuras, seguidas das observações sobre as informações contidas nelas.

Figura 1. Violências por município em 2019



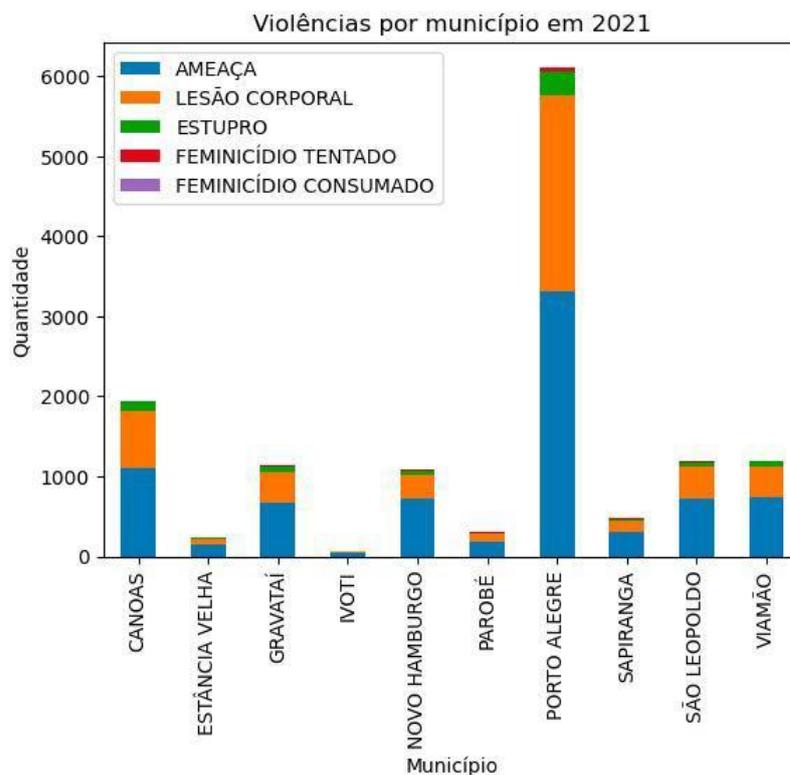
Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2023b).

Figura 2. Violências por município em 2020



Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2023b).

Figura 3. Violências por município em 2021



Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2023b).

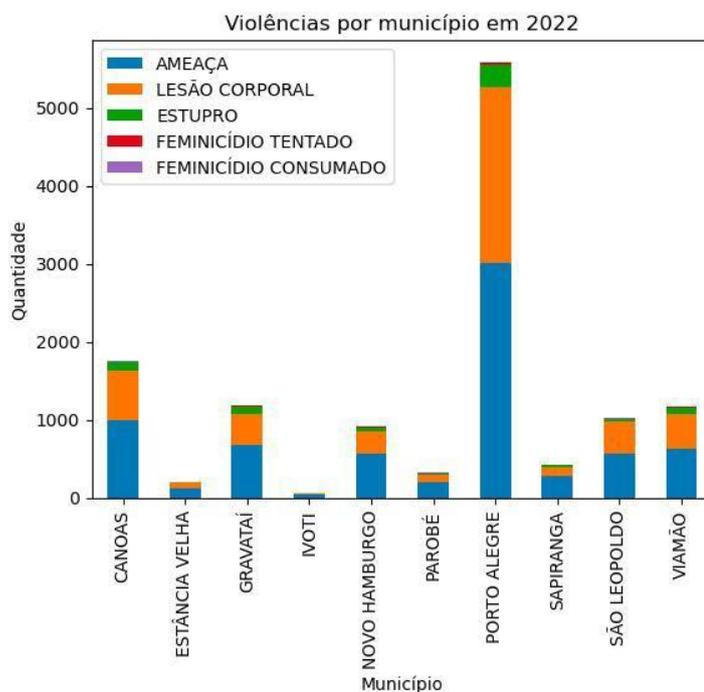
No ano de 2019, o número total de feminicídio consumado foi de 16 casos, enquanto, no ano seguinte, 19 casos, e, por fim, até o mês de setembro de 2021, chegou a vinte casos. Assim, pode-se inferir o aumento de 42,8% no número de mulheres que perderam a vida devido a esse tipo de violência.

Conforme as figuras, verifica-se que alguns municípios tiveram aumento de casos de estupro registrados do ano de 2019 a 2020, sendo esses: Canoas (21%), Estância Velha (27%), Gravataí (43%), São Leopoldo (20%), Sapiranga (133%) e Viamão (20%). Já os casos de feminicídio tentado tiveram aumento no mesmo período em: Gravataí (14%), Novo Hamburgo (200%), Porto Alegre (72%) e Sapiranga (200%).

Os casos de feminicídio consumado tiveram aumento apenas na cidade de Porto Alegre (67%). Pode-se perceber que o número de municípios que tiveram maiores diferenças nos registros de ameaças, entre os anos de 2020 e 2021, foram Ivoti (48%) e Estância Velha (11%); em relação a lesão corporal, Estância Velha (13%), Parobé (22%), Sapiranga (33%) e Viamão (15%); em relação a estupro, Porto Alegre (35%) e Sapiranga (19%); ao feminicídio tentado, Gravataí (25%), Estância Velha (o dobro de casos), São Leopoldo (233%); e, em relação a feminicídio consumado, houve aumento apenas no município de Canoas (300%).

Agora compreendendo os anos de 2021 a 2022, os casos de estupro tiveram aumento em Canoas (11%), Ivoti (20%), Parobé (111%), Viamão (30%) e Gravataí (43%); feminicídio tentado, Canoas (67%), Novo Hamburgo (22%), Sapiranga (150%); e apenas em Gravataí (200%) houve aumento de feminicídio consumado.

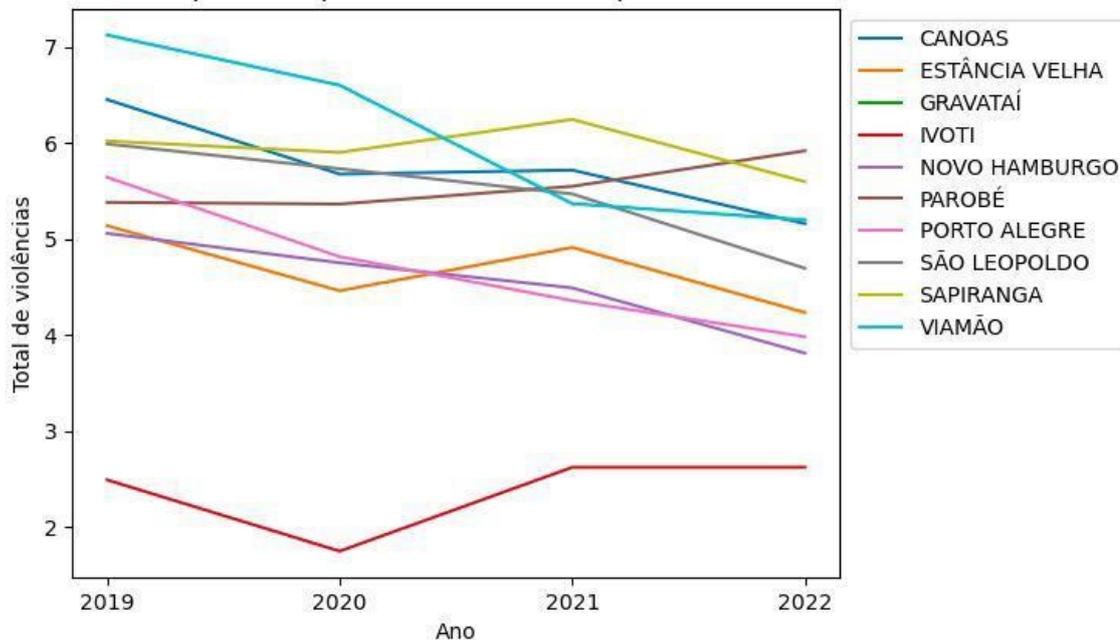
Figura 4. Violência por município em 2022



Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2023b).

Figura 5. Total de violências por município entre 2019 e 2022 para cada 1000 habitantes

Total de violências por município entre 2019 a 2022 para cada 1000 habitantes



Fonte: Sistematizado pela autora a partir dos dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2023b).

Os dados apresentados nas tabelas revelam um cenário preocupante em relação à violência doméstica contra mulheres no estado do Rio Grande do Sul. Houve um aumento significativo no número de casos de feminicídio consumado ao longo dos anos, evidenciando um aumento de 42,8% no número de mulheres que perderam a vida devido a essa forma extrema de violência. Além disso, algumas cidades registraram aumentos expressivos nos casos de estupro e feminicídio tentado. Isso inclui municípios como Canoas, Estância Velha, Gravataí, São Leopoldo, Sapiranga e Viamão.

Também foram identificados aumentos em casos de ameaças, lesões corporais e feminicídio tentado em diversos municípios. Esses dados destacam a necessidade urgente de ações efetivas para enfrentar a violência doméstica e proteger as mulheres. É fundamental fortalecer políticas públicas de prevenção, educação e apoio às vítimas, além de promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero. O aumento alarmante nos casos de violência exige respostas que vão ao encontro da articulação em rede, tendo em vista a garantia do acesso aos direitos sociais das mulheres.

Para garantir a proteção das mulheres e desconstrução das formas de violência vivenciadas por elas, é essencial considerar a articulação entre diferentes instâncias e adotar uma abordagem intersetorial. Isso implica acompanhar de forma integrada e colaborativa as diversas políticas setoriais que abordam a violência contra as mulheres, como o Sistema Único

de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Maria da Penha. A intersetorialidade está presente nas diretrizes, portarias e decretos dessas políticas setoriais, reconhecendo-se a importância de uma abordagem que envolva diferentes atores e áreas de atuação.

Portanto, é fundamental promover a discussão e a implementação da intersetorialidade para lidar de forma efetiva com a violência contra as mulheres. Essa metodologia de trabalho não vem para substituir a setorialidade, mas sim para compor uma forma de olhar a arte do cuidado de maneira descentralizada, visto que vai ao encontro de práticas transversais e horizontais, partindo da compreensão do cuidado como uma necessidade ontológica do ser social (PASSOS, 2021).

O trabalho intersetorial não parte de algo “dado” e sim de uma construção coletiva a partir das demandas sociais, a partir do encontro com o outro. Em concordância com Nascimento (2010), entende-se que a intersetorialidade passou a ser um requisito, pois visa à efetivação do acesso às políticas públicas, assim fortalecendo a rede constituída pelos dispositivos governamentais e da sociedade civil.

A IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, em 2010, reafirmou a importância da intersetorialidade para o alcance dos direitos sociais, requerendo “interfaces importantes e necessárias reciprocamente entre ele [campo da saúde mental] e os campos dos direitos humanos, assistência social, educação, justiça, trabalho e economia solidária, habitação, cultura, lazer e esportes, etc.” (BRASIL, 2010a, p. 9). A IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em 2015 (BRASIL, 2015b), definiu como principais princípios: a gratuidade dos serviços de saúde e assistência para as mulheres em situação de violência, equidade e transversalidade, levando em consideração especificidades e a diversidade das mulheres, a intersetorialidade, regionalidade e localização dos entes federados constituintes.

A intersetorialidade consiste em um tema complexo. A violência doméstica contra as mulheres é um grave problema de saúde pública, necessitando do acompanhamento e cuidado de forma intersetorial. Assim a “[...] intersetorialidade não é um dado preexistente ou de fácil trato, pelo contrário, pactuá-la requer trabalho árduo de construção política, acreditando ser esta alternativa a melhor opção por articular saberes e intervir nas políticas sociais” (SILVEIRA, 2018, p. 49).

Segundo Bellini e Faler (2014, p. 27) “[...] a intersetorialidade se configura a partir da mediação da articulação e das vinculações integradas”. Destarte, é a representação de resistência e enfrentamento à lógica imposta pelo capital que vem fragilizando ainda mais o acesso e a garantia do direito e da proteção social. O trabalho a partir da intersetorialidade vai

ao encontro da prevenção à desresponsabilização das políticas, permitindo a definição de competências e responsabilidades e potencializando um atendimento integral aos sujeitos por meio das políticas sociais (BELLINI; FALER, 2014). Assim, tem fundamental viés político, pois critica a ideologia dominante. Segundo Miotto (2002, p. 55), a intersectorialidade “permitiria a coletivização dos problemas e a concretização de um processo de participação nas vivências afetivas que, quando alimentadas pela análise ideológica, redundariam em questionamentos e confrontações que desembocariam também em ações coletivas”.

A intersectorialidade tem na sua base os “[...] fundamentos de um projeto de sociedade justa e igualitária, na medida que prioriza as pessoas, as comunidades e suas necessidades e não as necessidades do mercado” (SILVEIRA, 2018, p. 55). Assim, “[...] transcende o caráter específico de cada política e potencializa as ações por ela desenvolvidas, ampliando a possibilidade de um atendimento menos compartimentado aos cidadãos que dela se utilizam” (COUTO *et al.*, 2012, p. 54). Essa lógica do trabalho é a combinação entre diversos setores, cada um a partir da sua especificidade no atendimento a demandas. As ações entre os diversos setores passam a ter um foco comum “[...] no princípio da convergência da ação, devendo refletir uma racionalidade interna da ação governamental [...]. O que a move é o pacto de uma ação coletiva, integrada para um objetivo” (SPOSATI, 2006, p. 140).

Dessa forma, para Inojosa (1998, p. 105), “[...] a intersectorialidade consiste em uma articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas”. Igualmente, para Miotto e Nogueira (2006, p. 276-277), a intersectorialidade deve ser entendida:

[...] como um processo de desenvolvimento de uma postura profissional que viabiliza um olhar ampliado das especificidades, que se conjugam no âmbito das profissões, através de equipes multiprofissionais, visando integrar saberes e práticas voltadas à construção de novas possibilidades de pensar e agir em saúde.

A intersectorialidade serve como principal componente para o trabalho nas políticas sociais, como é o caso da saúde e dos serviços especializados, vindo de encontro a correntes biomédicas e desumanas. Segundo a Política Nacional de Promoção da Saúde, a intersectorialidade corresponde em:

[...] uma articulação das possibilidades dos distintos setores de pensar a questão complexa da saúde, de corresponsabilizar-se pela garantia da saúde como direito humano e de cidadania e de mobilizar-se na formulação de intervenções [...] que propicie a cada setor a ampliação de sua capacidade de analisar e de transformar seu

modo de operar a partir do convívio com a perspectiva dos outros setores, abrindo caminho para que os esforços de todos sejam mais efetivos e eficazes. (BRASIL, 2010b, p. 10-11).

Os desafios para a efetividade da intersetorialidade são significativos, pois apesar de existirem

[...] diretrizes comuns à política de Saúde e de Assistência Social na garantia de direitos sociais à população, e o desafio para a pesquisa e para a intervenção profissional é detectar e construir processos de intersetorialidade, contribuindo na resposta aos seus desafios para ambas as políticas setoriais, para que sigam qualificando as ações prestadas à população. (DIAS, 2018, p. 35).

O Brasil construiu, em seu marco jurídico-normativo, um sistema de seguridade social que materializa uma série de serviços de forma universal e gratuita, o que impacta diretamente a qualidade de vida dos usuários, tanto no âmbito da saúde quanto da assistência social. Portanto, pode-se considerar que isso representa uma dimensão política na luta pela democracia e universalização do acesso como dever do Estado, oferecendo serviços públicos através de uma rede hierarquizada, regionalizada e descentralizada, com atendimento integral, participação social e de modo intersetorial.

O SUS e o SUAS são políticas públicas propostas a partir das políticas sociais que fundamentam a concretização de direitos sociais regidos por lei, mas que estão ainda longe de ser conclusos. Há inúmeras ações de relevância que devem garantir a contínua inovação e aprimoramento da lógica do cuidado em saúde e assistência social, tais como o trabalho em rede a partir da transversalidade e a comunicação entre os diversos setores de cuidado da sociedade a partir da intersetorialidade.

Cabe destacar que a incorporação desse trabalho, a partir da intersetorialidade, tem como propósito a desburocratização das políticas sociais, fundamentando-se na heterogeneidade dos contextos sociais. A partir do conceito ampliado de saúde que passa a explicar o processo de adoecimento a partir dos contextos sociais, o cuidado verticalizado e fragmentado passa a não possibilitar o tratamento. Assim, o trabalho intersetorial vem com o propósito de desconstrução do que estava posto por muito tempo, o cuidado centrado na lógica biomédica e assistencialistas. Segundo Bidarra, Dourado e Roesler (2020, p. 217),

[...] a existência de um grupo de profissionais que assuma o protagonismo de pensar as pontes, as ligações, isto é, os pontos de contatos e conexões entre as intervenções interdisciplinares nos espaços sócio-ocupacionais, para o que é indispensável considerar o respeito aos limites e as possibilidades de operar mudanças, o que exige um amadurecimento entre os envolvidos para construir pactuações para a intersetorialidade.

Trabalhar de forma intersetorial representa o diálogo construtivo, é estar aberto a pensar as demandas que emergem no cotidiano de forma corresponsável. O reforço à intersetorialidade parte do estímulo a construções coletivas e dialogadas, em que, muitas vezes, torna-se preciso sair dos preceitos cômodos que acompanham os trabalhadores. Realizar o cuidado de forma intersetorial é ir ao encontro da garantia dos direitos fundamentais, articulados aos princípios do Sistema Único de Saúde e do código de ética da profissão.

### 3 POR ELAS: A VOZ DE QUEM VIVENCIOU O CONTEXTO DA PANDEMIA

#### 3.1 VIOLÊNCIA NA PANDEMIA

Compreender a saúde mental como um conjunto de fatores individuais e coletivos da sociedade significa analisar o processo de saúde de forma ampla, levando em consideração fatores sociais, culturais, políticos e econômicos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2016), a vulnerabilidade das pessoas com transtornos mentais é causada por fatores sociais e ambientais em que vivem. Pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos evidenciou que, durante a pandemia, mulheres apresentaram maiores agravamentos na saúde mental em nível mundial, como aumento nas taxas de ansiedade, depressão, esgotamento, medo do futuro e perda da autoconfiança (MATOS; ALBUQUERQUE, 2023).

Essa realidade está presente no relato pessoal de uma participante<sup>2</sup>, que afirma ter experimentado um agravamento da depressão durante a pandemia, chegando ao ponto de recorrer ao pronto-atendimento psiquiátrico algumas vezes. A mulher destaca que a tensão causada pela pandemia contribuiu para essa situação:

*“Com certeza eu tive mais depressão. Eu comecei a tomar Rivotril, eu já não tava mais tomando. Nessa pandemia, acho que umas três vezes eu fui parar no pronto-atendimento psiquiátrico; o ruim da pandemia é isso, porque assim tu já tá tensa, né?” (Sandra).*

O relato pessoal de Sandra reflete uma experiência individual que se alinha aos dados da pesquisa, mostrando como a pandemia impactou negativamente a saúde mental das pessoas, especialmente das mulheres. A rede de serviços disponibilizados no território passou a ser um importante espaço ocupado pela participante, que, em episódios graves de ansiedade, teve que comparecer no pronto-atendimento psiquiátrico. Cabe destacar que esses serviços estão dispostos como parte integrante da rede de atenção à saúde (RAS), oferecidos nos seguintes níveis: cuidados primários, atenção especializada (ambulatorial e hospitalar) e cuidados de urgência e emergência.

As relações sociais negativas, tóxicas ou marcadas por violência e abuso têm um impacto nefasto na saúde das pessoas. A falta de apoio social, o isolamento e a solidão podem

---

<sup>2</sup> As mulheres participantes da pesquisa tiveram seus nomes substituídos por outros, inspirados na música “Sandra”, de Gilberto Gil, de modo a garantir o seu anonimato.

levar a problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e estresse crônico. Tal circunstância é possível de ser percebida na seguinte fala:

*“E aí quando tu tem um relacionamento com alguém com certeza afeta, porque aquela pessoa, a minha não parou, mas a dele sim. Daí ele descarregava aquela tensão em mim, a pandemia afetou muito. Então imagina se tu é casada com um abusador, com uma pessoa que te agride.” (Sandra).*

Observa-se que o fato de ter sido privada de realizar o isolamento social durante a pandemia também agravou o estado de saúde mental da participante. A recomendação de isolamento social, oriunda das autoridades sanitárias como forma de inibir o contágio da doença, não foi possível de ser praticada por toda a classe trabalhadora, de modo que algumas pessoas foram mais expostas à doença, ao estresse, ao rompimento de vínculos sociais, à perda de emprego e à diminuição da renda, bem como ao afastamento de suas atividades habituais.

De acordo com pesquisa realizada sob a coordenação de Szwarcwald *et al.* (2021), apenas 15% da população ficou rigorosamente em casa. Quanto à população idosa, o percentual é um pouco maior, 31%. A maioria da população brasileira (60%) ficou em casa, mas saindo para atividades essenciais (compras em supermercados e farmácias). A mesma pesquisa revelou que 29% das pessoas entrevistadas avaliaram que sofreram uma piora na sua saúde durante a pandemia. Entre os indivíduos com diagnóstico de depressão, 47% informaram que a sua saúde piorou (SZWARCWARD *et al.*, 2021). Em março do ano passado, a Opas (2020) alegou que, no primeiro ano de pandemia, casos de ansiedade e depressão tiveram aumento de 25%.

Um importante contexto que contribui para essa piora na saúde mental foi verificado pelos dados de uma pesquisa realizada pela Sempreviva Organização Feminista (SOF, 2020). Tal pesquisa tinha como objetivo compreender a situação do trabalho e da vida das mulheres durante a pandemia no Brasil. O aumento do desemprego afeta de forma desproporcional as mulheres, tornando-as mais vulneráveis no mercado de trabalho. Além disso, a redução dos salários agrava ainda mais a situação econômica das mulheres e suas famílias.

Um dado alarmante revelado é que 50% delas assumiram a responsabilidade de cuidar de alguém durante esse período. Além disso, 41% dessas mulheres continuaram trabalhando, porém relataram uma carga de trabalho ainda maior durante o período de quarentena. Para 40% das mulheres, a pandemia e o isolamento social representaram uma ameaça à sustentação de suas famílias. É importante ressaltar que a maioria dessas mulheres pertence a grupos vulneráveis, sendo, em sua maioria, mulheres negras e de baixa renda. Esse cenário é ainda

mais preocupante quando se observa que o índice de desemprego entre essas mulheres chega a 58%.

A sobrecarga de trabalho enfrentada por muitas mulheres durante a pandemia devido ao acúmulo de tarefas domésticas e cuidados familiares, assim como à necessidade de adaptação a novas formas de trabalho, tem impacto negativo na saúde física e mental delas. Diante disso, é urgente a implementação de políticas e ações para enfrentar esses desafios específicos. Isso inclui medidas de apoio financeiro e social para mulheres que assumem responsabilidades de cuidado e que trabalham em condições difíceis.

Além disso, estratégias devem ser desenvolvidas para combater o desemprego e promover a inclusão econômica das mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos historicamente marginalizados. Essas medidas requerem políticas de igualdade de oportunidades, investimentos em capacitação profissional e estímulo ao empreendedorismo feminino. É essencial considerar as interseccionalidades de gênero, raça e classe social nas políticas adotadas, visando a garantir a efetividade e justiça para todas as mulheres. Uma abordagem abrangente e inclusiva é fundamental para superar os desafios trazidos pela pandemia e promover uma sociedade equitativa e resiliente.

A percepção de que momentos de incertezas, como o período vivenciado com a pandemia, acabam agravando os quadros de violência doméstica pode ser percebida nas seguintes falas:

*“Mas o aí como eu vi com o mundo tava de pernas pro ar realmente. E aí eu fiquei mais sensibilizada, mais vulnerável, mas aí que ele se aproveitou disso.” (Sandra).*

*“Assim o psicológico com medo era total, ansiedade. Quando alguém saía de casa, a gente ficava com desespero.” (Maria Aparecida).*

*“[...] porque eu não tinha como viver aquilo e não pensar. Porque eu acho que foi um desafio muito grande assim, tentar manter a cabeça no lugar.” (Maria Sebastiana).*

As participantes revelaram o tempo de acompanhamento referente à violência doméstica sofrida, no período da pesquisa, correspondente ao ano de 2022. Observa-se que aproximadamente 43% delas receberam assistência por um período de dois anos e meio a três anos, enquanto as outras 57% estavam sendo acompanhadas por alguns meses a até um ano. Com esse dado, pode-se compreender que a maioria das participantes procuraram o serviço no período de pandemia.

De acordo com informações fornecidas pelo site da Prefeitura de Porto Alegre, entre os anos de 2017 e 2020, o Centro de Referência prestou um total de 6.758 atendimentos. Desses, 1.051 foram realizados durante o período da pandemia de covid-19, especificamente em 2020. Outrossim, o dossiê *Feminicídios no Rio Grande do Sul* (2022) relata que, no Brasil, houve aproximadamente 3.913 registros de homicídios de mulheres, dos quais, 1.354 ocorreram somente em 2022, representando cerca de 34,5% do total de assassinatos de mulheres no país.

Com a chegada da pandemia, as medidas de isolamento foram implementadas, o que levou as famílias a permanecerem em casa, trabalhando em regime de *home office* ou enfrentando o desemprego devido ao fechamento do comércio e à redução de vagas de trabalho. Essa nova realidade teve um impacto negativo para as mulheres que já sofriam violências dentro de seus lares, por parte de seus cônjuges, haja vista o aumento do tempo em que elas passam confinadas com seus agressores.

O *Anuário brasileiro de segurança pública* de 2020 realizou uma comparação entre os dados do primeiro semestre de 2020 e do mesmo período de 2019, revelando uma redução no registro da maioria dos crimes contra a mulher. No entanto, houve um aumento preocupante dos casos de violência letal. Além disso, o anuário observou um aumento significativo nas ligações para o número de emergência 190 relacionadas à violência doméstica. Essas tendências destacam a importância de se continuar monitorando e abordando o problema da violência contra as mulheres, mesmo durante períodos de crise ou pandemia (BUENO; LIMA, 2021).

Uma rede de atendimento à mulher é fundamental para promover uma política pública abrangente de combate à violência de gênero. Essa rede deve envolver tanto órgãos governamentais quanto não governamentais, incentivando a atuação conjunta e fortalecendo as relações entre eles. Para isso, é necessário designar um órgão específico como articulador dos serviços, que seja capaz de impulsionar os agentes locais e facilitar ações intersetoriais.

Além disso, é essencial que essa política pública crie condições favoráveis para a implementação e a continuidade do trabalho da rede de atendimento. Isso envolve o fornecimento de recursos adequados, capacitação profissional, campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade, além do estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir a efetividade das ações.

Uma rede de atendimento à mulher eficiente e bem estruturada contribui para oferecer suporte integral às vítimas de violência de gênero, garantindo acesso a serviços de acolhimento, atendimento psicológico, assistência jurídica e demais recursos necessários. Além disso, promove a prevenção da violência, a conscientização da população e o combate a estereótipos de gênero prejudiciais.

Conforme a diretora executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka, informou (PODEMOS..., 2020), a pandemia da covid-19 agravou as disparidades de gênero no mercado de trabalho, resultando em um impacto desproporcional no desemprego das mulheres. Elas enfrentam uma perda de empregos mais significativa e uma recuperação mais lenta, colocando em risco décadas de avanços na busca pela igualdade de gênero.

Olhe em volta e verá que as mulheres formam a maior parte das tropas da linha de frente na guerra contra a pandemia da Covid-19. Elas cuidam de pessoas doentes, idosas, famílias e crianças. Globalmente, as mulheres compõem 70% da equipe médica e de apoio e 85% das enfermeiras em hospitais, e metade dos médicos nos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento do Comércio) são mulheres. [...] Além disso, 90% das atividades de assistência a longo prazo e até 10 vezes mais trabalho doméstico não remunerado são realizadas por mulheres em todo o mundo. Com o fechamento de escolas e creches, a crise da Covid-19 apenas ampliará a pressão dos cuidados não remunerados e do trabalho doméstico sobre as mulheres. No entanto, essas contribuições essenciais, muitas vezes, passam despercebidas e não são recompensadas, o que significa que as mulheres podem acabar sofrendo mais enquanto salvam o mundo. (PODEMOS..., 2020).

No contexto do neoliberalismo, fatores como o desemprego, a habitação e o poder de compra são utilizados como métricas para avaliar o valor de um indivíduo na sociedade, o que resulta em desigualdades e empobrecimento. Os cidadãos pobres, especialmente as mulheres pobres e as mulheres pobres e negras, assim como aquelas que vivem em favelas e estão desempregadas, são estigmatizadas, sendo consideradas dispensáveis para o sistema capitalista. Essa desigualdade social é erroneamente percebida como natural, levando a consequências prejudiciais, como a diminuição dos espaços democráticos e a restrição dos direitos sociais (CONCATTO, 2023).

A autora Cisne (2018, p. 216) destaca que a dependência econômica não deve ser o único aspecto a ser considerado, uma vez que existem outros fatores interligados que contribuem para a perpetuação da violência de gênero.

A emancipação da mulher não possui uma dimensão estritamente econômica, já que as relações materiais dominantes associam-se às ideologias também dominantes. Abolir a propriedade privada e transformar a economia doméstica individual em uma economia doméstica socializada são premissas indispensáveis para a emancipação, contudo são insuficientes. A transformação da cultura e dos valores são, também, indispensáveis para tal propósito.

Analisando os resultados das entrevistas realizadas com as mulheres, pode-se compreender que o contexto social que mais impactou suas vidas devido à pandemia foi a questão financeira. Na primeira fala abaixo, Maria de Lourdes destaca a queda nas vendas e a dificuldade de adquirir mais produtos para vender devido às restrições comerciais impostas pela

pandemia. Isso afetou diretamente sua renda como autônoma. Na segunda fala, a participante relata a falta de oportunidades de trabalho como gestora de empresas, o que resultou em um período de desemprego e maior tempo em casa. Essas situações refletem os impactos econômicos da pandemia, que afetaram a vida profissional e financeira dessas pessoas

*“Foi mais a parte financeira mesmo, né? Eu acredito que essa parte pesou bastante porque ainda mais que eu trabalhava com vendas, né? Sou autônoma e caiu bastante as vendas e até para poder adquirir mais produtos para poder vender também ficou o comércio mais complicado.” (Maria de Lourdes).*

*“Na minha vida, eu não consegui trabalho e fiquei sem trabalhar, porque eu sou gestora de empresa também de pessoas. Eu não consegui colocação no mercado, fiquei muito dentro de casa.” (Carmensita).*

Segundo Bell Hooks (2019b), as mulheres enfrentam uma dupla exploração, tanto no âmbito econômico, por meio do trabalho, quanto psicologicamente. Elas são educadas por uma ideologia sexista que desvaloriza a contribuição de seu trabalho. Através do consumismo, são ensinadas a acreditar que o trabalho só é importante devido às necessidades materiais, e não como uma forma de contribuir para a sociedade, expressar sua criatividade ou experimentar a satisfação de realizar tarefas que beneficiem a si mesmas e aos outros.

Essa perspectiva de Bell Hooks nos leva a refletir sobre como as mulheres são frequentemente subestimadas e desvalorizadas em sua vida profissional. A ideologia sexista impõe estereótipos e expectativas limitantes, restringindo suas oportunidades de crescimento e reconhecimento no mercado de trabalho. É fundamental desafiar e transformar essa realidade, reconhecendo e valorizando a importância do trabalho das mulheres em todas as esferas da sociedade. É preciso garantir igualdade de oportunidades, remuneração justa e condições de trabalho dignas para que as mulheres possam exercer plenamente seu potencial e ter suas contribuições reconhecidas.

Esse aspecto deve ser analisado a partir da crítica ao contexto emergente que se vivencia com os altos índices de desemprego durante a pandemia, mas, mais do que isso, como reflexo da ordem capitalista patriarcal. As mulheres foram as mais atacadas com o desemprego, pois, segundo a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CEMPRE 2021..., 2023), em 2020, 55,7% do pessoal ocupado assalariado era formado por homens, e 44,3% por mulheres, sendo que eles absorveram 59,6% dos salários e outras remunerações, enquanto elas, 40,4%. O mesmo documento aponta que as mulheres receberam, em média, o equivalente a 84,8% do salário médio mensal que os homens recebem.

Concorda-se com Saffioti (2015) que há dois fatores que demarcam esse tipo de contexto ainda vigente, ou seja, que representam as bases de constituição do patriarcado, sendo eles: a produção de excedente econômico, núcleo do desenvolvimento da propriedade privada e, portanto, do domínio e da exploração do homem sobre o homem/mulher, no caso, ainda mais fortemente, sobre a mulher; e a descoberta da participação dos homens na procriação dos(das) filhos(as), pois, antes disso era entendido como um poder divino das mulheres. Assim, a representação das mulheres no mundo do trabalho, ou seja, a sua emancipação, não está vinculada apenas à questão econômica, mas precisa ser compreendida como parte do processo que envolve reflexões sobre a constituição do ser e da ordem social.

Assim, qualquer definição ou descrição sobre o patriarcado traz em si algo comum que é o foco no poder dos homens e na dominação destes sobre as mulheres, variando, historicamente, a forma de ação, conforme os contextos político, econômico, social e cultural. Contudo, é preciso estar atenta/atento para não perder de vista que esse poder/dominação não é o resultado de uma determinação biológica que se baseia na diferença sexual; trata-se de uma dominação classista e que se perpetua através da família e da divisão sexual do trabalho. (BONNETI; SOUZA, 2011, p. 121).

A sensação de aprisionamento foi constante durante a pandemia, causando efeitos devastadores na vida das mulheres. Mudança de residência, adaptação à nova realidade, períodos maiores de convivência entre os familiares foram circunstâncias comuns durante o isolamento social. Desta forma, quem já sofria com a violência doméstica, que por si só aprisiona e segrega, passou a conviver com um novo fator causador de intenso sofrimento: o isolamento causado pela ausência de interações sociais. É o que se pode compreender pelas seguintes falas:

*“[...] essa pandemia, eu imaginava que eu vindo para cá eu ia sair da prisão que eu vivia, pois eu estava em uma prisão, mas vim para cá e continuei na prisão por causa da pandemia. Sentia falta da minha família, amigos, não tinha. Então pra mim, eu saí de uma prisão e vim para outra, claro com um pouco mais de liberdade aqui.” (Maria Aparecida).*

*“Então eu fiquei presa dentro de casa, reclusa com ele durante esses sete meses. Então, dentro da pandemia, eu sofri muito com esse relacionamento abusivo.” (Carmensita).*

*“Foi uma prisão né? A gente não tava acostumada. A gente não tá acostumado a ficar enclausurado, isso mexe com o teu psicológico porque tu está acostumada a sair tá acostumada a fazer as coisas visitar ou ir numa festa ou igual assim, eu ia para praia direto visitar minha mãe.” (Salette).*

Durante as entrevistas, foi perguntado às mulheres se elas haviam vivenciado situações de violência doméstica antes do período da pandemia do covid-19. No entanto, é importante abordar essas respostas com uma análise crítica e considerar alguns pontos fundamentais. Para Saffioti (2001), embora a violência de gênero surja em um contexto complexo, onde diversos fenômenos estão envolvidos, esses fenômenos não são de natureza igual nem possuem a mesma capacidade de determinação.

Deve-se refletir sobre o conceito de violência, quem são os sujeitos envolvidos nesse contexto e quais formas de violência estão sendo consideradas. A violência doméstica abrange uma ampla gama de comportamentos prejudiciais que vão desde o abuso físico e sexual até violência psicológica, emocional e financeira. É crucial reconhecer que a violência doméstica afeta pessoas de diferentes gêneros, idades, etnias e classes sociais. No entanto, é importante ressaltar que as mulheres são frequentemente as principais vítimas desse tipo de violência.

Segundo Lucena *et al.* (2016), o ciclo da violência é um processo que se inicia de forma gradual e insidiosa, muitas vezes começando com violência psicológica antes de progredir para agressões físicas. Muitas vezes não se consegue perceber que está entrando nesse ciclo de violência, e, quando a mulher percebe, já está imersa em múltiplas barreiras que dificultam ainda mais romper com esse processo. A definição de *ciclo de violência* é a mais comum nas produções científicas sobre o tema, mas, para Russell, o feminicídio é o desfecho de um contínuo de violência que tem como consequência a morte da(s) mulher(es) afetada(s) (CAICEDO-ROA; BANDEIRA; CORDEIRO, 2022) e, portanto, não consiste em um ciclo.

As mulheres enfrentam desafios específicos e desigualdades de gênero que podem contribuir para a perpetuação da violência doméstica. Isso inclui normas sociais patriarcais, desequilíbrios de poder nas relações de gênero, discriminação e falta de acesso a recursos e suporte adequados. As mulheres também podem enfrentar barreiras significativas ao buscar ajuda e proteção devido ao estigma, medo e falta de recursos disponíveis.

Portanto, ao analisar as respostas das mulheres sobre a vivência de violência doméstica anterior à pandemia, é fundamental considerar o contexto social, cultural e estrutural em que essas situações ocorrem. Isso envolve examinar as raízes e as causas subjacentes da violência, bem como o papel das normas de gênero e das desigualdades estruturais que podem contribuir para a perpetuação desse problema.

Como se pode perceber nas respostas a seguir, a pandemia da covid-19 contribuiu para que os casos de violência que já aconteciam se tornassem ainda mais graves. Com a questão do agravamento da propagação da transmissão do vírus, os casos de privações de acesso e de

liberdade de transitar pelos locais, e de possessão e controle do homem com a mulher ficaram mais ainda recorrentes.

*“Já tinha vivenciado violência doméstica antes, mas com a pandemia se tornou constante. E piorou muito, tanto a física quanto a psicológica. Foi na pandemia, porque até então acho que eu tinha sofrido apenas uma vez agressão.” (Sandra).*

*“[...] ele era uma pessoa que me isolava muito das pessoas da família, amigos, coisas assim. Mas eu também, eu já estava vivendo essa situação antes de todo mundo estar trancado por causa da pandemia. Eu já estou trancada de alguma forma, porque eu não podia praticamente fazer nada do que eu queria.” (Andréia).*

*“Eu não tinha privacidade nenhuma, eu não podia sair de casa sem ele.” (Maria Aparecida).*

Ao se refletir sobre as questões levantadas anteriormente, é fundamental questionar a que tipo de violência faz-se referência. Infelizmente, ainda persistem concepções na sociedade de que certas formas de violência são mais graves do que outras, ou que apenas a violência física é considerada digna de ser rotulada como tal. No entanto, é importante reconhecer que o aprisionamento e a violação da privacidade vivenciados pelo sexo feminino são formas de violência igualmente sérias e impactantes.

É crucial romper com a ideia de que apenas a violência física é digna de atenção e repúdio. Situações em que as mulheres são submetidas a restrições, como ter horários estabelecidos para retornar para casa, ser constantemente controladas por meio de ligações e mensagens durante o deslocamento para o trabalho, ter seu vestuário, maquiagem ou acessórios controlados para a atividade profissional, ou mesmo não possuir a chave de sua própria residência e depender de alguém para abrir a porta, são exemplos de violência que emergiram nas narrativas das mulheres entrevistadas.

Essas formas de violência são extremamente invasivas e limitantes, afetando a liberdade e a autonomia das mulheres. Elas têm um impacto significativo na vida diária e na saúde emocional dessas mulheres, criando um ambiente de opressão e controle que restringe sua capacidade de agir e de tomar decisões por si mesmas. Portanto, é fundamental ampliar nossa compreensão do que constitui a violência, reconhecendo que ela pode assumir várias formas, incluindo aquelas que não deixam marcas físicas evidentes. Deve-se estar atentos às sutilezas e às manifestações mais insidiosas da violência, levando em consideração o impacto que elas têm na vida das mulheres e na construção de relacionamentos saudáveis e equitativos.

Essas sutilezas são naturalizadas a partir de estruturas históricas que evidenciaram a supremacia do direito de a violência ser considerada a partir da diferença de raça e classe. Não muito tempo atrás, certos tipos de violência só eram considerados como tais para uma certa classe social e raça. Mulheres negras eram violentadas por homens brancos e negros. Estes últimos, ao invés de assumirem um papel de cuidado perante essa realidade, passavam a incorporar valores tidos como “certos” para os brancos. Mulheres culpabilizam-se umas às outras por terem sofrido violência. “Mulheres brancas responsabilizavam mulheres negras escravizadas pelo estupro, porque foram socializadas, dentro da moral sexual do século XIX a considerar a mulher como tentação sexual” (HOOKS, 2020, p. 70). De diversas formas, a dignidade da mulher negra não foi vista como algo que deve ser levado em conta.

Enquanto o racismo foi uma força que decretou a escravização de pessoas negras, o sexismo operou de maneira agravante ao determinar que o destino das mulheres negras seria ainda mais opressivo e brutal do que o dos homens negros escravizados (HOOKS, 2020). Pode-se perceber que a supremacia masculina em relação às mulheres era ensinada de tal maneira pelos religiosos, de modo a tomar uma proporção natural de subversão do homem. Dado o contexto, homens escravizados negros eram considerados hierarquicamente superiores as mulheres. “No que diz respeito à hierarquia baseada somente em raça, o status social de mulheres e de homens negros era o mesmo, mas a distinção sexista fez com que a situação do homem fosse distinta da situação da mulher” (HOOKS, 2020, p. 83).

A sensação de insegurança diante da violência doméstica contra as mulheres dificulta ainda mais a capacidade delas de quebrar o ciclo. Infelizmente, um fator importante que persiste na sociedade é a tendência de culpar a mulher pela situação, por meio de julgamentos. Além disso, a sociedade muitas vezes contribui para a perpetuação dessa situação, culpabilizando a mulher pelo abuso que sofre. Julgamentos e estereótipos negativos alimentam a ideia equivocada de que a vítima é responsável pela violência que sofre, criando uma atmosfera de vergonha e isolamento. Para Hooks, “[...] a ideologia sexista promove uma lavagem cerebral nos homens a fim de que eles acreditem que o abuso violento contra as mulheres é algo que os beneficia, embora isso não seja verdadeiro” (HOOKS, 2019b, p. 123).

*“Então primeiro planta terreno eles sabem eles pegam preparam o terreno para depois atacar, então para a sociedade tu passa a ser uma sem vergonha, que não vive sem macho. São esses comentários que tu vai ouvir, porque na família dele eu ouvia dizer o seguinte: que eu estava com ele porque eu não vivia sem macho, e, eles usavam os termos mais chulos, que eu só pensava em sexo. Essa e eu vou te dizer que ninguém tem noção que quando a gente tem uma relação dessas a pessoa nem segue para narcisista*

*a gente nem sexo a gente tem, a gente se apega a outras coisas a uma história.”*  
(Sandra).

É importante reconhecer que a violência de gênero pode ocorrer não apenas de homens para mulheres, mas também entre mulheres. A construção societária hegemônica, que reforça o sexismo e o patriarcado, influencia a maneira como as mulheres são socializadas e pode levar à reprodução dessa violência. As mulheres também podem internalizar normas e comportamentos prejudiciais que foram estabelecidos pela sociedade patriarcal. Essas normas podem perpetuar o sexismo e criar um ambiente propício para a violência de gênero, inclusive entre mulheres. O uso do julgamento perante a situação vivenciada por outra mulher pode ser considerado uso da força, e, tal como os homens, as mulheres precisam trabalhar para desaprender a educação que naturaliza a manutenção do poder mediante o uso da força (HOOKS, 2019b). “O amor e a violência estão tão entrelaçados nessa sociedade que muitas pessoas, especialmente as mulheres, temem que a eliminação da violência acabaria levando ao desaparecimento do amor” (HOOKS, 2019b, p. 123).

Questiona-se a noção de amor presente em relações em que ocorre violência doméstica, reconhecendo que essas dinâmicas são alimentadas por uma sociedade que reforça o patriarcado. A sociedade, enraizada por estruturas patriarcais, pode endossar ideias nocivas sobre o amor romântico, que frequentemente envolvem a submissão da mulher e a perpetuação de relações desiguais de poder.

O amor em culturas patriarcais estava ligado a noções de paixão, a paradigmas de dominação e submissão, em que o pressuposto era de que uma pessoa daria amor e a outra o receberia. Dentro do patriarcado, laços heterossexuais eram formados baseados na ideia de que as mulheres, por serem do gênero em contato com sentimentos de cuidado, dariam amor aos homens, e como recompensa, os homens, por estarem em contato com poder e agressão, seriam provedores e protetores. (HOOKS, 2018, p. 80).

Um relacionamento verdadeiramente baseado no amor é construído sobre a igualdade e a justiça entre as partes envolvidas. No entanto, muitas vezes o amor é confundido com elementos que enfatizam o sentimento de posse e controle. De acordo com Hooks (2020), o amor não é apenas um substantivo, mas uma ação que requer a participação igualitária de ambas as partes. Não pode haver amor sem igualdade e justiça. Hooks também ressalta que o amor faz com que as pessoas se sintam mais vivas, enquanto a ausência dele as deixa em um estado de desamor, em que se sentem como se estivessem mortas, com um vazio interno e imobilidade.

Pode-se afirmar que viver em um relacionamento baseado nos pilares do machismo, que naturaliza a violência, é estar em um processo de morte, pois, aqueles que não se mobilizam, não conseguem perceber as armadilhas que os aprisionam. É fundamental refletir sobre essas questões e buscar relacionamentos baseados no respeito mútuo, na igualdade e na justiça, para que se possa experimentar o verdadeiro amor e libertar-se das armaduras que limitam o crescimento e bem-estar emocional.

*“Eu era segura de mim, que eu era ambiciosa, que eu era vaidosa e me corrompi nessa relação. Eu me tornei uma pessoa que não sabia que eu era assim, que todo dia ele matava um pouquinho de mim.” (Maria Sebastiana).*

*“Casamento não é um mandar, é compartilhar. O casamento não é uma luta, onde um manda e outro obedece. Eu falava pra ele que a nossa relação não era um relacionamento, pois pra mim relacionamento é quando tu se sente livre, leve e o nosso relacionamento onde ambos compartilham e ambos vivem juntos, vivem bem e vivem em paz. Eu sentia que era terrível estar com ele.” (Maria Aparecida).*

Existem relações em que ocorrem processos de constante diminuição da outra pessoa, com insultos, menosprezo, usando palavras depreciativas para desvalorizar o outro. Além disso, certas relações são permeadas pelo sentimento de superioridade masculina, com o homem tirando algum proveito da mulher. As falas revelam os danos emocionais causados por um relacionamento com um narcisista, incluindo a manipulação psicológica, a humilhação e a perda de autoestima. Cabe destacar que uma pessoa considerada narcisista é alguém que exhibe um padrão persistente de grandiosidade, necessidade de admiração excessiva e falta de empatia pelos outros. O termo “narcisista” tem origem na mitologia grega, referindo-se ao personagem Narciso, que se apaixonou por sua própria imagem refletida na água.

*“O relacionamento com um narcisista é muito complicado, ele te resume a pó. Todo o dia ele dizia que eu era um lixo, o quanto eu era pelancuda, velha, o quanto ele era um herói por me aturar, ele falava que ‘era jovem, bonito e saudável’. Mas, na verdade, ele é um parasita.” (Sandra).*

*“Porque parece que quando uma mulher que ela passa por violência doméstica a gente se sente tão menos que todo mundo quando tu passa por esse tipo de abuso de desvalidação, parece que as pessoas notam, parece que tem o tipo de homem que nota sabe? e que tu atrai a tua energia traz esse tipo de pessoa como se fossem realmente os vampiros, os narcisistas.” (Carmensita).*

É importante destacar que a violência verbal e psicológica pode deixar cicatrizes profundas e ter um impacto significativo na saúde emocional e mental das vítimas. Esses tipos

de violência incluem insultos, humilhações, ameaças, manipulação emocional e controle coercitivo, e podem ser tão prejudiciais quanto a violência física e sexual. Ao reconhecer a gravidade dessas formas de violência, é possível oferecer às vítimas o apoio adequado, ajudando-as a compreender que nenhum tipo de violência é aceitável em um relacionamento saudável.

É essencial que as vítimas tenham acesso à informação e aos recursos necessários para buscar ajuda e romper com o ciclo de abuso, visando a sua segurança e bem-estar. A conscientização sobre os diferentes tipos de violência, bem como a sua denúncia, são passos fundamentais na construção de uma sociedade mais justa e livre de violência de gênero. Segundo o Art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06, a “violência psicológica” contra a mulher é:

[...] qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006).

Esses impactos negativos na saúde das mulheres têm consequências sociais e econômicas significativas. A vítima pode enfrentar dificuldades para desempenhar suas atividades diárias, como trabalhar, estudar e cuidar dos filhos. Isso afeta sua produtividade e pode levar a uma redução na renda familiar. Além disso, o sistema de saúde e previdência social também são impactados, pois há uma demanda crescente por serviços de saúde e assistência social para tratar as vítimas de violência doméstica. É fundamental reconhecer a gravidade desse problema e implementar políticas e medidas efetivas para prevenir e combater a violência doméstica.

### 3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A OFERTA E O ACESSO

Deve-se reconhecer que a violência de gênero é um sério problema que afeta a saúde pública e demanda uma maior visibilidade e atenção. Durante a pandemia, essa questão ganhou ainda mais relevância, pois testemunhou-se uma verdadeira epidemia de violência contra as mulheres. A implementação de mecanismos adicionais de denúncia foi essencial para lidar com esse cenário alarmante. Tornou-se crucial criar canais de comunicação seguros e acessíveis, permitindo que as mulheres denunciem casos de violência mesmo durante o isolamento social e as restrições impostas pela pandemia.

Outro importante questionamento feito pelas participantes foi sobre estarem acompanhadas em outros dispositivos de cuidado, como o Centro de Atenção Psicossocial (Caps), Centro de Referência em Assistência Social (Creas), ou outro local destinado ao cuidado no município a que pertencem. Cabe destacar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é formada por um conjunto de ações e serviços de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública e saúde). Chamou a atenção que, das oito mulheres participantes, apenas uma havia sido assistida pelo Creas e pelo Caps durante alguns meses, como se pode ver na seguinte fala:

*“Hoje eu estou bem, mas eu cheguei aqui totalmente, tanto que eu faço acompanhamento com a psicóloga. Foram eles que me encaminharam para o Caps. Eu fui também encaminhada para o Creas, pelo conselho tutelar.” (Maria Aparecida).*

Os serviços especializados de atendimento à mulher desempenham um papel fundamental na proteção e assistência às vítimas de violência contra as mulheres. Esses serviços são caracterizados por seu foco exclusivo nas necessidades específicas das mulheres e por possuírem expertise no tema da violência de gênero. A rede de atendimento é composta por uma variedade de serviços especializados, como centros de atendimento à mulher em situação de violência, casas-abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, núcleos da mulher nas Defensorias Públicas, Juizados Especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outros. Esses serviços estão localizados na rede intersetorial dos municípios e oferecem orientação jurídica, acompanhamento psicossocial e abrigo seguro para as mulheres que enfrentam situações de violência.

Além dos serviços especializados, existem também os serviços não especializados que também atendem mulheres, embora não sejam exclusivamente dedicados a esse público. Esses serviços, como hospitais, serviços de atenção básica, delegacias comuns, polícia militar, entre outros, geralmente funcionam como a porta de entrada para a rede de atendimento. Embora possam não ter a mesma especialização dos serviços dedicados exclusivamente às mulheres, eles desempenham um papel importante ao identificar casos de violência e encaminhar as vítimas aos serviços especializados. É fundamental que a rede de atendimento à mulher seja ampla, diversificada e integrada, garantindo que as mulheres tenham acesso a uma variedade de recursos e apoio em diferentes contextos. Essa abordagem colaborativa envolvendo serviços especializados e não especializados busca oferecer uma rede de proteção e assistência abrangente para as mulheres que enfrentam situações de violência.

Quanto às respostas das demais mulheres, chamou a atenção o seu desconhecimento da disponibilização desses serviços no território, o que foi demonstrado pelas falas: *“Eu nem sei o que é isso.”* (Sandra) e *“[...] sou acompanhada apenas aqui pelo CRM, nem imaginei que outros serviços atendessem”* (Carmensita). Já quanto ao serviço de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), obteve-se apenas uma resposta positiva em relação ao conhecimento do serviço: *“[...] eu vou no CRAS só, às vezes quando preciso de alguma coisa”* (Andréia).

É crucial compreender que o caminho até o momento em que uma mulher consegue ir até a delegacia e registrar uma queixa é uma jornada pessoal e delicada, que requer atenção, acolhimento e orientação adequados. Embora os casos de violência possam ser atendidos pela rede socioassistencial, muitas vezes esses serviços não são direcionados de maneira efetiva para lidar com essa problemática sensível. A falta de conhecimento sobre os recursos disponíveis pode ser um dos principais fatores que contribuem para essa lacuna, destacando a importância de se considerar as particularidades de cada situação e superar as abordagens individualizadas. É fundamental que as discussões em rede sejam ampliadas, a fim de permitir que os serviços de atendimento atuem de forma abrangente e interdisciplinar.

Os casos de julgamento e culpabilização da mulher vítima de violência doméstica nas delegacias ainda são frequentes, mesmo após 16 anos de vigência da Lei Maria da Penha. Essa legislação foi considerada pelos movimentos uma conquista relevante para o enfrentamento da violência contra a mulher (PACHECO; DIAS, 2023), no entanto, as autoras Campos e Gianezini (2019, p. 270) constataram a existência de desafios na efetiva aplicação da lei por diferentes fatores que podem obstruir o acesso à justiça e a plena proteção das vítimas de violência doméstica por *“[...] resistências institucionais e teóricas originadas no sistema de justiça”*. Assim, a lei precisa ser efetivamente incorporada no sistema judiciário, garantindo que suas disposições sejam amplamente aplicadas e cumpridas a partir da *“[...] perspectiva de gênero, por meio do acolhimento dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos”* (CAMPOS; GIANEZINI, 2019, p. 285).

Infelizmente, ainda se presencia posturas machistas sendo reproduzidas, inclusive dentro dessas instituições que deveriam oferecer proteção. Isso ocorre devido à sociedade ter sido moldada por valores morais baseados em uma ideologia de gênero que preza a supremacia masculina sobre as mulheres.

*“E já é complicado a gente em uma delegacia. Mesmo sendo delegacia da mulher a gente escuta coisas como eu também ouvi. ‘Ah, mas foi tu que escolheu ele’ e eu achei*

*errado ouvir esse tipo de coisa porque a gente não escolhe por quem a gente vai se apaixonar, a gente não vai adivinhar que a gente vai estar numa relação para sofrer algum tipo de violência seja física psicológico o que for, né? A gente não espera isso então essa fala foi me marcou porque tipo eu não escolhi sabe?” (Maria de Lourdes).*

*“Eu achei que eu ia ser melhor acolhida lá e a minha ocorrência foi totalmente desvalida, colocaram que eu tinha sofrido pequenas agressões, a violência doméstica em determinado tempo.” (Maria Sebastiana).*

Uma das principais barreiras que dificulta a denúncia está relacionada à falta de disponibilidade e acessibilidade das Delegacias da Mulher. Atualmente, muitas dessas delegacias não operam como dispositivos na rede de cuidado abertos 24 horas por dia, e também não abrem nos finais de semana e feriados, o que coloca as vítimas em uma situação desfavorável ao buscar ajuda. É alarmante constatar que, do total de 492 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, apenas 60 delas (cerca de 12,1%) funcionam 24 horas por dia (APENAS 12%..., 2023).

Essa limitação na disponibilidade das Delegacias Especializadas dificulta o acesso imediato e efetivo das vítimas de violência doméstica a um atendimento adequado e especializado. Isso não apenas desencoraja as denúncias, mas também compromete a proteção e a segurança das mulheres em situação de vulnerabilidade. É crucial que sejam implementadas medidas para ampliar a disponibilidade e o funcionamento 24 horas das Delegacias da Mulher, assegurando, assim, o acesso contínuo e eficaz aos serviços de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica. Considerando que aqui se vive em um país de dimensões continentais, com 26 estados e mais de 5.500 municípios, esses dados revelam que a maioria esmagadora dos casos de violência, mais de 90% dos municípios do país, acabam sendo notificados em delegacias comuns.

Recentemente, o presidente Lula sancionou a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que estabelece a criação e o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam), utilizando recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos estados. Essa importante legislação visa a garantir que as Delegacias Especializadas estejam disponíveis 24 horas por dia, inclusive em feriados e finais de semana, para atender às demandas das vítimas de violência doméstica. A lei também prevê que as vítimas sejam ouvidas em salas reservadas e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino, reconhecendo a importância da escuta sensível e empática. Além disso, destaca-se a relevância do treinamento contínuo dos policiais por meio da educação permanente, a fim de que possam oferecer um acolhimento eficaz e humanizado às vítimas.

Outro avanço trazido por essa legislação é a exigência de um número de telefone ou outro canal de comunicação eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher. Essa medida busca garantir uma resposta rápida e efetiva diante de situações emergenciais. É importante ressaltar que, diante da realidade de que a maioria dos municípios não possui essa estrutura, as delegacias comuns devem priorizar o atendimento das mulheres vítimas de violência por agentes femininas especializadas. Essa determinação reforça a necessidade de uma abordagem sensível e especializada nos casos de violência contra a mulher (BRASIL, 2023).

Mesmo com a denúncia registrada, em muitos casos as mulheres ainda se sentem desprotegidas, têm a sensação de medo ao sair na rua após vivenciar uma situação de violência. Infelizmente, a violência de gênero não se limita apenas ao agressor conhecido, e qualquer pessoa pode representar uma ameaça à segurança. É importante ressaltar que as medidas protetivas existem para ajudar a prevenir a violência e garantir a segurança das mulheres, porém, sua efetividade pode variar em diferentes situações.

Uma medida protetiva busca estabelecer limites legais para o agressor, proibindo-o de se aproximar ou entrar em contato com a vítima. Sá Junior, Marin e Guiotti (2016) questionam a eficácia das medidas protetivas para mulheres vítimas de violência, uma vez que as medidas podem não garantir a segurança das vítimas, e o Estado pode não possuir os recursos necessários para tornar essa proteção efetiva. Os autores destacam que as medidas protetivas aplicadas têm se mostrado insuficientes e que, quando descumpridas, os agressores raramente são responsabilizados.

Assim, é importante reconhecer que essa medida não é uma garantia absoluta de proteção, especialmente quando se trata de casos extremos, em que a vida da vítima está em risco. Como se pode observar no seguinte relato, a sensação de desproteção ainda permanece.

*“Eu às vezes eu tenho um pouco de medo assim de sair na rua, sabe? A gente não sabe, não precisa ser ele para me matar, pode ser qualquer outra pessoa e a medida protetiva – não ajuda a mulher para não ser morta, só ajuda, a mulher, se ela for morta é que foi ele, entendeu? Isso é uma medida protetiva, então não tenho ninguém do meu lado me protegendo.” (Cíntia).*

Outra barreira significativa enfrentada pelas mulheres está relacionada à falta de capacitação dos profissionais, especialmente no momento crucial da primeira escuta, quando a mulher consegue chegar à delegacia, muitas vezes sozinha. O acolhimento e as orientações são demandas diárias enfrentadas no contexto de uma Deam. No entanto, a literatura revela que a

maioria dos funcionários não recebe qualquer tipo de capacitação e enfrenta inúmeras dificuldades para conduzir esses atendimentos de maneira humanizada (PASINATO, 2015; SOUZA; SOUZA, 2019; SOUZA; REZENDE, 2018; SOUZA; SANTANA; MARTINS, 2018; SOUZA; SOUSA, 2015). Infelizmente, é comum ouvir relatos de julgamentos e questionamentos que só servem para fragilizar ainda mais a mulher.

Nunes (2012) revelou que policiais civis se sentem despreparados para lidar com a violência doméstica e enfrentam dificuldades devido à falta de uma rede de atendimento eficiente. Além disso, eles relatam que as condições de trabalho, como a falta de recursos tecnológicos, materiais e humanos, bem como a carga emocional elevada, salários baixos e carga horária extensa, interferem negativamente no atendimento às mulheres. Capelle e Melo (2010) constataram que a formação tradicional dos policiais, baseada em uma abordagem rígida e agressiva, é inadequada para lidar com a violência doméstica, que requer uma postura acolhedora e humanitária.

A naturalização dos casos de violência também contribui para a qualidade precária do atendimento policial, tornando-os insensíveis à situação (CAPELLE; MELO, 2010). Perguntas intrusivas, que exigem uma descrição minuciosa do ocorrido, a exigência de exame de corpo de delito em casos em que as agressões não são visíveis, a descrença e, sobretudo, a necessidade de comprovar a ocorrência dos fatos são exemplos claros de que esses casos devem ser tratados com cuidado. Uma das entrevistadas relatou que, ao fazer a denúncia, sentiu-se extremamente culpabilizada.

*“Se fosse hoje, eu não teria denunciado porque eu sei o que tomar. É o que mais dói, é a discriminação, se sente discriminada a credibilidade que as pessoas te dão. Como se você realmente fosse a louca da história. Mas será que é isso mesmo? Sabe, as pessoas sempre põem descrédito no que eu falo, acham que não era tudo isso. Sabe quem é que nunca ouviu que tu é louca? mas às vezes é na situação em que está, na intensidade da situação, que é muito diferente. O jeito que as pessoas se olham.” (Maria Sebastiana).*

Para garantir a efetividade do atendimento às vítimas de violência doméstica, é crucial adotar uma abordagem humanizada. Isso implica proporcionar um suporte imediato e acolhedor, reconhecendo a singularidade de cada caso. A humanização do atendimento visa a fazer com que a vítima se sinta amparada em todas as etapas do processo, buscando romper o ciclo de violência e promover seu bem-estar. No âmbito desse contexto, a concepção de *humanização* evoluiu, passando a ser compreendida como “[...] a valorização dos diversos sujeitos envolvidos no processo de produção de Saúde” (BRASIL, 2004).

No contexto da saúde, a Política Nacional de Humanização (BRASIL, 2013c) estabelece a humanização como princípio fundamental das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do Sistema Único de Saúde. Segundo essa política, “humanizar” significa oferecer atendimento de qualidade, combinando avanços tecnológicos com acolhimento e integralidade do cuidado, melhora dos ambientes – tanto nas condições de trabalho dos profissionais de saúde como no atendimento aos usuários –, combate ao estigma e à discriminação – busca por desconstruir estereótipos e preconceitos associados a questões de saúde mental –, participação e protagonismo dos usuários e incentivo à formação de redes de cuidado. Os profissionais da rede de atendimento desempenham um papel fundamental nesse processo, sendo essencial que estejam disponíveis para ouvir, acolher e cuidar das vítimas. Ou seja, é importante que os profissionais estejam devidamente capacitados para lidar com situações de violência doméstica, compreendendo sua complexidade e as possíveis repercussões na vida das vítimas.

É fundamental ressaltar que a humanização do atendimento não se limita apenas ao aspecto individual, mas também envolve ações de sensibilização e capacitação da sociedade como um todo. Promover a conscientização sobre a violência doméstica, desconstruir estigmas e preconceitos, e incentivar uma cultura de respeito e igualdade são elementos essenciais para criar um ambiente mais seguro e acolhedor para as vítimas. Pode-se compreender a importância do acolhimento com a seguinte fala:

*“Eu acho que o mais importante de tudo quando se passa por uma violência doméstica e psicológica, eu acho que é o acolhimento. E eu acho que tu se sentir acolhida e saber que tu tá contando com pessoas que tu pode confiar Eu acho que a confiança é o ponto alto de tudo assim em tudo na vida.” (Maria Sebastiana).*

É importante destacar a dificuldade enfrentada pelas mulheres quando precisam comprovar a ocorrência da violência. Sabe-se que muitos casos de violência, como os de natureza psicológica e moral, não deixam marcas visíveis no corpo. Para Braga, Leandro e Rabelo (2022), anteriormente, a violência psicológica era encoberta por crimes de maior gravidade e era difícil de ser comprovada devido à falta de evidências tangíveis. No entanto, com a nova redação do Art. 147-B do Código Penal Brasileiro e a Lei nº 14.188, de 2021, reforça-se a necessidade de haver meios de comprovação, como perícia psicológica, provas materiais e testemunhais, para esse tipo de violência.

Os mesmos autores alegam que esses meios não são totalmente eficazes e possuem limitações, pois referem-se ao dano causado, que é consumado quando há efetivo dano emocional ou psíquico à mulher. A comprovação desse dano requer evidências materiais, sendo

a perícia psicológica o meio preferido. No entanto, mesmo esse exame não é completamente conclusivo devido à complexidade das minúcias e relações envolvidas.

É necessário evitar a revitimização e a invasão indevida da privacidade da vítima durante a instrução processual, focando no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e reduzindo as chances de violência institucional (BRAGA; LEANDRO; RABELO, 2022). Isso torna essas formas de violência ainda mais difíceis de serem registradas e, infelizmente, mais naturalizadas. Quando conseguem superar essa batalha e chegar a uma delegacia para fazer o registro, muitas vezes as mulheres são obrigadas a repetir os relatos diversas vezes, revivendo um momento traumatizante.

A seguir, analisa-se a fala de uma mulher que não considerava as atitudes do esposo algo anormal; assim, por muitos anos, achou que era normal sofrer xingamentos, ser tratada com brutalidade, ser humilhada ou receber insultos por parte do parceiro.

*“E eu não enxergava, é como se tu aquilo ali fosse uma coisa normal tu ser xingada, a pessoa te mandar longe, a pessoa te chamar de determinadas coisas ou falar contigo brutalmente, ou te humilhar.” (Salette).*

*“Então, assim, sempre vinha disfarçado, tipo assim, brigava comigo por causa da minha roupa, mas é porque eu te amo porque eu não quero que ninguém te olhe.” (Sandra).*

Essa noção distorcida pode ser resultado de um processo de manipulação e controle exercido pelo agressor, que gradualmente faz com que a vítima aceite essas formas de violência como parte do relacionamento. Esse tipo de dinâmica é característico dos relacionamentos abusivos, em que o agressor busca minar a autoestima e a confiança da vítima, fazendo-a acreditar que merece ser tratada dessa maneira.

*“[...] mas hoje eu sei que tem muitos que usam a tortura psicológica para não deixar marcas. A agressão psicológica como vai provar?” (Sandra).*

Outro fator relevante é a realidade brasileira, na qual nem todos os casos de violência doméstica resultam na responsabilização e punição do agressor. É compreensível que o sistema prisional enfrente o problema da superlotação de suas cadeias e presídios em todo o país, mas não é aceitável que não haja a devida responsabilização. De acordo com informações fornecidas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio do Sisdepen<sup>3</sup> (BRASIL, 2022), que é a

---

<sup>3</sup> Informações disponíveis mediante pesquisa na base de dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2Q1ZmFmZWItNDNhMi00OTFjLTgyZGYtMjc1MmFiZDhmNGQ>



*“E que pra sociedade é isso, ela é uma sem vergonha que gosta de apanhar. Mas eu antes de passar por essa situação falava o seguinte ‘como tem mulher que apanha e fica lá é por que é sem vergonha’, hoje tô pagando com a minha boca, porque eu sei que não é isso.” (Sandra).*

As falas apresentam uma reflexão pertinente sobre a importância da sororidade entre as mulheres e como a supremacia masculina enraizada na sociedade afeta a forma como as mulheres se reconhecem e se apoiam umas às outras. Hooks (2018) destaca que a sororidade vai além de reconhecer as experiências das mulheres e compartilhar compaixão em situações de sofrimento. Ela se fundamenta no comprometimento com a luta contra as imposições do patriarcado e na busca por justiça social.

Conforme Hooks (2018, p. 33) expressa, a sororidade “[...] jamais teria sido possível para além dos limites de raça e classe se mulheres individuais não estivessem dispostas a abrir mão de seu poder de dominação e exploração de grupos subordinados de mulheres”. No entanto, é importante reconhecer que a sororidade completa não será alcançada enquanto se viver em uma sociedade que é definida pelo poder de classe e raça, uma vez que o sexismo está enraizado e internalizado em nossas estruturas sociais.

Superar essas barreiras exige um compromisso contínuo em desafiar as normas opressivas, promover a igualdade e valorizar a diversidade entre as mulheres. Portanto, a sororidade se apresenta como um caminho para as mulheres se unirem, se apoiarem e enfrentarem juntas as opressões que enfrentam. É uma forma de resistência coletiva e um meio de desafiar as estruturas de poder que perpetuam a desigualdade. Ao fortalecer a sororidade, as mulheres podem criar um espaço de empoderamento e solidariedade, construindo uma sociedade mais justa e igualitária para todas.

*“E depois que aconteceu isso comigo eu comecei a pensar mais a respeito nessa parte, sabe? Porque daí a mulher denuncia e depois vai lá tira a denúncia porque tem filho porque depende do marido né, mas a melhor coisa que você tem a fazer é denunciar, né? Porque senão não denunciasses o meu desta vez, o que iria acontecer? Iria me matar dormindo, eu não iria ver. Eu quero estar viva. Eu quero viver. Um dia quem morre é você, é a vítima. Então a denúncia é fundamental.” (Cíntia).*

Essa fala promove a compreensão do quanto há fatores que envolvem a denúncia, sendo um deles, quem sabe o principal, a questão da constituição familiar que envolve os descendentes e a dependência econômica. Para mulheres em condições de vulnerabilidade social, aceitar a violência pode ser o pagamento pela própria sobrevivência. Viver em um lar violento pode ser melhor do que não ter um lar, tolerar as contínuas violações pode ser melhor do que passar fome

e não ter como sustentar seus filhos (PRAIS, 2021). Outra importante fala que vai ao encontro da discussão aparece logo abaixo, quando a entrevistada alega que ir buscar auxílio de alimentos do Cras já era motivo de chantagens e ameaças:

*“Ele viu a minha filha saindo do Cras, a gente chegou a ir pedir alimentos lá, o dinheiro que a gente tinha teve momentos que não era suficiente para o mês inteiro. Ele sabia que o meu ponto fraco eram as crianças, meus filhos, então ele não comprava as coisas. Mas ele não podia saber que ela tinha ido até o serviço. Se ele soubesse que a gente tinha ido até o Cras, com certeza ele teria matado nós. Ele sempre falava que eu não poderia denunciar o que acontecia, porque se isso acontecesse ele não teria mais nada a perder, eu tinha muito medo.” (Maria Sebastiana).*

Pode-se compreender que o dispositivo da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (Cras), por estar disponibilizado no território como parte da rede formada por um conjunto de serviços, tem competência para prestar o devido atendimento à mulher em situação de violência doméstica, apesar de constituir um serviço da proteção social básica. Segundo a Política Nacional de Enfrentamento a violência contra as mulheres (BRASIL, 2011a), o conceito de rede parte do entendimento da atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

Identificar uma situação de violência doméstica nem sempre é uma tarefa fácil. Como afirmado por Bell Hooks em seu livro *Tudo sobre o amor: novas perspectivas* (2020, p. 72), “[...] a maioria dos homens usa terrorismo psicológico para subjugar mulheres. Trata-se de uma forma de coerção socialmente aceita. E mentir é uma das armas mais poderosas nesse arsenal”. Desde a infância, as mulheres são socializadas para encarar a violência proveniente das pessoas que amam, como a família nuclear. Esse pensamento muitas vezes molda sua percepção adulta do amor. Portanto, assim como se apegam à ideia de que aqueles que as machucaram quando eram crianças as amavam, também tentam racionalizar o fato de serem machucadas por outros adultos, insistindo que eles as amam (HOOKS, 2020). Essa reflexão de Hooks destaca a complexidade e as armadilhas emocionais envolvidas na identificação da violência de gênero.

É fundamental compreender que a violência psicológica não se resume a episódios esporádicos, mas, sim, é um padrão contínuo de comportamento abusivo, que busca controlar, humilhar, difamar e diminuir a autoestima da vítima. Essas ações podem incluir xingamentos, ameaças, isolamento social, controle excessivo, desvalorização constante e manipulação emocional. Assim, reconhecer a gravidade da violência psicológica é essencial para combater

o ciclo de abuso e promover relacionamentos saudáveis e respeitosos. É preciso quebrar o silêncio, conscientizar a sociedade sobre suas consequências devastadoras e criar espaços seguros para que as vítimas denunciem e recebam apoio adequado.

*“Então nem sempre a violência é física, se uma mulher está sendo diminuída, humilhada, desprezada, o cara fica falando o quanto ela é desprezível, o quanto ela é feia, louca, ele já está cometendo uma violência. Só que a gente dentro da relação a gente não enxerga isso.” (Sandra).*

*“As marcas que a tortura psicológica, emocional deixam são as piores. Quando lembro das coisas eu choro, já quando eu penso nas vezes que ele me batia eu não choro, porque eu já tava acostumado. As pessoas dizem que é sem vergonha isso, mas não é. Tu começa a acreditar que aquilo é o normal.” (Sandra).*

*“Mas eu fui ameaçada de morte. Nossa, mas essa ameaça de morte ela foi tipo assim, uma chantagem, não significa que eu vou fazer, mas eu vou te coagir.” (Salete).*

Nos relacionamentos abusivos, a dinâmica opressora é estabelecida gradualmente, por meio de imposições sutis no cotidiano, como controlar a forma de vestir, restringir as relações sociais e impor limitações. Essa violência manifesta-se de diferentes formas, incluindo agressões verbais, físicas, psicológicas, sexuais e até mesmo abusos financeiros, quando há controle sobre o dinheiro do outro. Segundo Silva (2017), nota-se que as mulheres enfrentam um maior risco em relação a outros cidadãos, sendo a proteção estatal muitas vezes comprometida quando os atributos negativos de suas personalidades colidem com os padrões de comportamento impostos pela sociedade. Essa situação resulta em uma culpabilização da vítima em vez do autor do fato. Além disso, verifica-se que essa culpabilização permeia diversos aspectos da cultura, incluindo manifestações artísticas, musicais, religiosas, educacionais e até mesmo decisões judiciais, refletindo uma cultura que tolera e promove a criminalidade sexual contra a mulher.

Nas falas seguintes, pode-se perceber que a violência ocorre de forma camuflada, com o agressor utilizando frases como *“Eu estou te cuidando porque eu te amo”* para justificar seu comportamento abusivo. Além disso, ele faz comentários depreciativos em relação à idade, saúde e aparência da mulher, tentando diminuí-la e fazendo com que ela se sinta dependente e desvalorizada. Essa manipulação emocional é uma forma de controle exercida pelo agressor que busca minar a autoestima e a confiança da vítima, fazendo com que ela se sinta incapaz de encontrar afeto e apoio em outro lugar.

*“É sempre violência psicológica emocional, ela sempre vem disfarçada. Eu tô te cuidando, isso é porque eu te amo. Mas, quem é que vai te querer além de mim? Por que tu tem que dar graças a Deus por eu estar contigo, porque eu sou jovem, bonito e saudável, ele fala assim para mim, tu é uma velha doente que que a gente mas eu tô falando, eu te amo sei que ninguém vai te amar mais que eu porque eu te aceito do jeito que tu é, por que tu é doente.” (Sandra).*

*“Então a minha vida toda. Foi em função disso, desses abusos psicológicos e de desvalidação, eu tinha que ser submissa, tinha que ser a sombra dele em tudo. Eu não existia.” (Carmensita).*

Um importante termo que vem ganhando destaque nos debates sobre os efeitos da violência psicológica é o *gaslighting*. Esse fenômeno está diretamente relacionado aos discursos machistas presentes em relações abusivas, em que as mulheres são submetidas a violência psicológica que envolve a distorção, omissão ou criação de informações com o intuito de fazer a vítima duvidar de sua própria memória, percepção e sanidade. O *gaslighting* se manifesta por meio de afirmações como “você só pode estar ficando louca” ou “você está inventando coisas”, que têm o objetivo de desacreditar e desestabilizar a mulher. Essas manipulações emocionais fazem com que a vítima se sinta diminuída e comece a duvidar de sua capacidade de compreender a realidade e de ter consciência da situação abusiva em que está inserida.

O abusador se aproveita desse contexto ao distorcer histórias, disseminar mentiras e induzir a ideia de que a culpa e o erro estão na mulher. Essa dinâmica de manipulação e desqualificação contribui para que a vítima se sinta impotente, isolada e confusa, dificultando sua busca por ajuda e sua capacidade de romper com o ciclo de violência. É fundamental compreender e reconhecer o *gaslighting* como uma forma insidiosa de violência psicológica que impacta profundamente a saúde mental e emocional das mulheres. As falas a seguir são exemplos desse tipo de violência:

*“Toda vez que eu tentei sempre fazer alguma coisa para deixar, ele sempre falava eu vou te internar. Eu vou provar para todo mundo que tu é louca, daí eu pensei ‘ele vai tentar alguma coisa, vai chamar alguém, vai mandar prender no sanatório’.” (Maria Aparecida).*

*“Foi quando eu comecei a entender as coisas que estavam acontecendo, essa frase “tu é louca, tu é doente” isso entrou tão fixo na minha mente que às vezes eu mesmo repetia isso ‘eu estou louca’. Eu falava para ele ‘é eu estou louca’. Ele me falava as coisas, eu chorava e eu depois ia lá pedir perdão por coisas que ele fez errado.” (Maria Sebastiana).*

A fim de que não tivesse dúvidas quanto ao contexto vivenciado, uma das estratégias encontradas pela entrevistada foi gravar o que acontecia, para preservar sua lucidez e sanidade mental diante de uma situação de violência ou abuso. Essa ação demonstra uma tentativa de buscar provas concretas para validar sua experiência e enfrentar a violência vivenciada. Ao gravar as interações, ela procurava registrar os comportamentos abusivos do agressor, incluindo agressões verbais ou físicas.

Essa narrativa evidencia a importância de documentar e preservar evidências em casos de violência doméstica ou abuso, pois essas provas podem ser fundamentais para buscar justiça, obter medidas de proteção e responsabilizar o agressor pelos seus atos. No entanto, também mostra a necessidade de considerar medidas de segurança ao armazenar tais evidências, levando em conta a possibilidade de o agressor tentar destruí-las ou prejudicar a vítima de alguma forma.

*“[...] porque eu pensei, não ele não vai tirar a minha lucidez, minha sanidade mental. Então parecia loucura, mas eu sempre mantive naquele caminho, eu gravava o que ele falava, eu gravava as agressões. Tanto é que ele quebrou um celular meu, onde tinha a maioria das provas que eu tinha estavam ali.” (Sandra).*

Assim, muitas vezes as vítimas são manipuladas, confundidas por sentimentos contraditórios e mantidas em um ciclo de abuso. Esse ciclo de violência leva a vítima a um estado de vulnerabilidade e perda de identidade em que ela se sente completamente despojada e desconectada de si mesma.

*“Daí o cara vai tirando tudo que tu tem, até tu não ter nada mesmo. Daí ele tira teus amigos, tira a tua roupa, assim as roupas que tu gosta, teu estilo de vida, daí vai na tua aparência física, na tua auto estima. Até que não reste nada. Até que não resta nem tu ali. que tu te olha e não te encontra mais. Então, eu já não tava dentro do meu do meu normal, aí eu tive que buscar ajuda.” (Sandra).*

*“Porque eu fui criada, tu fica quieta e obedece. Nós não somos objetos. A mãe não é objeto do pai [esposo] e os filhos não são objetos também. Eu tenho pra mim que a gente foi criado como sendo objeto, então é por isso que eu aceitava que ele me tratasse daquele jeito.” (Maria Aparecida).*

Outra categoria presente nas falas das mulheres entrevistadas foi a do medo. Para Hooks (2020), as culturas de dominação se apoiam no cultivo do medo como forma de garantir a obediência. Nos dias atuais, romantiza-se as relações, mas pouco se fala do sentimento de medo que acompanha relações conflituosas. “Como cultura, estamos obcecados com a ideia de segurança. Contudo, não questionamos por que vivemos em estados de extrema ansiedade e

terror. O medo é a força primária que mantém as estruturas de dominação” (HOOKS, 2020, p. 113).

Na fala seguinte, constata-se que a mulher destaca a importância de enfrentar o medo da mudança quando a dor se torna insuportável. Ou seja, aparece o reconhecimento de que, quando a dor é intensa, é possível encontrar a coragem e a determinação para fazer escolhas diferentes e buscar um caminho para sair dessa relação abusiva.

*“Eu vivi este ano de 2019 da pior forma. Por isso que fala que quando o medo da mudança for menor que a dor, tu vai tu muda, porque a tua dor quando ela fica muito maior, tu não tem, o medo da mudança tu esquece, tu tem medo de sair, tu passa a ter medo de fazer coisas diferentes.” (Carmensita).*

Hooks (2020) ressalta a dinâmica da masculinidade patriarcal, na qual os meninos e homens são socializados para acreditar e agir de forma a manter seu poder e controle sobre as mulheres. Isso é muitas vezes alcançado através do uso do medo como uma estratégia de controle. A cultura patriarcal normaliza relações baseadas em mentiras, nas quais os homens buscam obter poder sobre as mulheres nas relações afetivas.

Uma crença amplamente aceita dentro dessa cultura é a de que o amor pode coexistir com a dominação e a subjugação de um grupo ou indivíduo pelo outro. Essa suposição distorcida perpetua relações desiguais e prejudiciais, nas quais o controle e a opressão são vistos como elementos inevitáveis ou até mesmo desejáveis nas interações afetivas. No entanto, é fundamental desafiar e questionar essa narrativa patriarcal, reconhecendo que o verdadeiro amor se baseia na igualdade, no respeito mútuo e no consentimento. Relacionamentos saudáveis devem ser construídos em bases de confiança, apoio e autonomia, em que todas as partes envolvidas possam se desenvolver e se expressar livremente, sem medo de controle ou violência. A fala a seguir retrata um estado de intensa ansiedade e medo, em que a pessoa se sentia extremamente vulnerável até mesmo em atividades simples como respirar, como se pode observar no trecho: *“[...] porque assim eu tinha medo de tudo, eu tinha medo de respirar”* (Sandra).

Uma das estratégias utilizadas pelas participantes ao lidar com o medo foi tentar se igualar ao agressor. Porém é importante destacar que o medo presente na relação cria um ambiente de insegurança e apreensão, levando a pessoa a se questionar sobre as possíveis ações e comportamentos violentos do parceiro. A tentativa de se igualar ao parceiro pode ser uma forma de autopreservação e de minimizar o medo sentido. Ao tentar se igualar, a pessoa busca

diminuir a discrepância de poder na relação e, possivelmente, reduzir a probabilidade de sofrer abusos ou violência.

Essa é uma estratégia compreensível diante de uma situação de medo constante. No entanto, é importante destacar que tentar se igualar ao parceiro como forma de enfrentamento não é uma solução saudável ou sustentável a longo prazo. Essa abordagem pode levar a uma perda da própria identidade e da autonomia pessoal, além de não garantir a segurança emocional e física na relação.

*“Eu não sei do que ele é capaz de fazer. Daí tu vai ficar com uma pessoa, não digo só eu, todas as mulheres que vivenciam uma relação com alguém que tu tem medo em casa. O que eu fazia? Pra não mostrar pra ele que eu tinha medo eu tentava me igualar a ele.” (Maria Aparecida).*

*“Eu não me conhecia mais na relação, sabe? Eu ainda estou trabalhando na minha cabeça porque eu ouvi isso dia e noite, que ‘eu sou louca, que eu sou doente, tu é a culpada’, sabe? Eu todo dia eu trabalho, isso na minha cabeça que eu não sou louca, que eu não sou culpada pelas coisas que aconteceram. Eu tenho responsabilidades sobre a minha pessoa, e sobre as minhas atitudes, as minhas coisas. Dele eu não tenho controle sobre a vida dele.” (Maria Sebastiana).*

No entanto, é importante reconhecer que essa tarefa não é fácil e exige um trabalho intenso de cura e superação. Superar um trauma requer tempo, paciência e apoio adequado. É fundamental buscar ajuda profissional, como terapia e aconselhamento, para amparar o processo de recuperação. O suporte emocional de pessoas próximas e de grupos de apoio também desempenha um papel importante nesse processo, como se pode observar na seguinte fala:

*“Então assim sabe que parece que automaticamente passa o tempo inteiro revivendo aquilo. Não é remoendo é revivendo aquilo tudo, e isso é uma coisa que eu quero esquecer. Eu não quero recomeçar a minha vida. Eu quero começar do zero, como se isso nunca tivesse feito parte da minha vida. Mas é muito difícil.” (Maria Sebastiana).*

As violências praticadas contra as mulheres devido ao seu sexo assumem diversas formas em tempos e contextos diversos. Muitas vezes são realizadas na forma de ameaças, uso excessivo da força, controle, humilhação. Relatos de mulheres evidenciam o quanto a sua liberdade foi afetada devido às imposições do sexo masculino: *“Eu não podia estudar, eu não podia trabalhar em outro lugar. Então eu não tinha vida” (Carmensita).*

A identidade humana é um processo complexo e em constante transformação, influenciado por experiências individuais e sociais. Segundo Ciampa (1998), a identidade é uma

construção dialética que ocorre por meio do constante movimento de construção, reconstrução e desconstrução das múltiplas experiências vividas no cotidiano. No contexto de gênero, Scott (1990) destaca que a identidade de gênero é uma construção cultural, uma criação social que estabelece ideias sobre os papéis adequados para homens e mulheres. É importante ressaltar que essas identidades subjetivas são exclusivamente sociais, ou seja, são influenciadas pelas normas e expectativas da sociedade.

Os papéis desempenhados pelos indivíduos ao longo de suas vidas são determinantes para sua identidade, pois é por meio desses papéis que eles se mantêm em constante metamorfose, buscando emancipação. A identidade é uma totalidade em constante movimento contraditório, avançando e regredindo em diferentes momentos. E a violência contra as mulheres não apenas viola as leis e a integridade física delas, mas também afeta seus sentimentos, afetos e sua própria identidade (VIGÁRIO; PAULINO-PEREIRA, 2014). Essa violência pode resultar na fragilização das emoções e deixar a identidade da mulher desorientada.

No entanto, é importante destacar que as mulheres não estão obrigadas a se definirem apenas como vítimas, mas podem buscar outros papéis, como o da mulher liberta e emancipada. A violência de gênero não deve ser vista como algo que define a identidade de uma mulher, mas sim como uma injustiça que ela enfrenta e que pode impactar sua jornada de busca por autonomia e liberdade. É fundamental reconhecer e apoiar a capacidade das mulheres de se reconstruírem, reafirmarem suas identidades e se empoderarem para além dos estereótipos impostos pela sociedade.

Outra questão que, novamente, aparece nas falas das entrevistadas é a importância de pedir ajuda, pois sair desse ciclo de violência demanda coragem. Segundo Hooks (2019a, p. 180), “[...] pessoas dentro da sociedade patriarcal imaginam que mulheres apanham porque somos histéricas, irracionais”. Mas, bem se sabe, o mais frequente é que a pessoa que bate seja desprovida de racionalidade, tenha perdido completamente a noção de suas ações. É comum mulheres serem julgadas pelo que não fizeram, como se fossem as responsáveis pelas ações do parceiro.

*“A gente costuma ter vergonha, mas não precisamos ter, porque somos as vítimas, quem tem que ter vergonha é quem está te espancando, está te explorando financeira.”  
(Sandra).*

Tal relato está em concordância com Hooks (2019a, p. 188), que diz que, na sociedade patriarcal, “[...] mulheres vitimadas por violência masculina têm que pagar o preço por quebrar

o silêncio e nomear o problema. Elas têm sido vistas como mulheres caídas, que falham no seu papel ‘feminino’ de sensibilizar e civilizar a besta do homem”. Tornar-se completamente responsável por tantos papéis acaba sendo absurdo, as mulheres muitas vezes são cobradas para desempenhar diversas funções, como ser amiga, esposa, cuidadora, educadora, entre outras. É essencial que a sociedade internalize e incorpore noções básicas de limites entre os gêneros de forma natural, para que as pessoas, tanto mulheres quanto homens, compreendam seus direitos e limites ao conviverem com o outro gênero.

A seguir, a próxima fala retrata uma experiência na qual a pessoa se sentiu pressionada a se adequar e se ajustar ao mundo de outra pessoa por causa de seus receios. Nessa busca por vínculo e companhia, muitas mulheres que passaram por abuso acabam aceitando muito pouco para não se sentirem sozinhas. Mulheres bastante fragilizadas devido à sua história de vida podem não se amar nem se admirar, o que as leva a buscar validação externa constantemente. Essa necessidade de validação reflete a falta de autoestima e autoconhecimento, que são consequências do abuso sofrido.

*“Porque eu já me vi tendo que me espremer ou me esticar para tentar caber no mundo de alguém, com medo de não ser realmente descartada. Tudo acaba criando, querendo ter um vínculo com alguém que te dá quase nada, só pra não estar sozinho. Isso acontece muito com muitas mulheres que sofreram abuso, como eu sofri. Elas acabam aceitando quase nada, só para ter alguém do lado. Elas não se suportam muitas vezes, ou melhor não é nem a questão de não suportar. Me expressei mal. Elas não se conhecem, não buscam se conhecer, então elas não se amam, elas não se admiram, e daí? Elas precisam de validação o tempo todo.” (Carmensita).*

De acordo com Hooks (2019a), é comum que mulheres que sofrem violência em relacionamentos íntimos experimentem uma sensação de perda de inocência que não pode ser recuperada. Essa perda está relacionada à aceitação passiva de conceitos de amor romântico sob o patriarcado, os quais servem para ocultar as realidades problemáticas presentes nos relacionamentos. É incontestável que o desenvolvimento do amor-próprio não ocorre isoladamente. Como afirma Hooks (2020), amar a si mesmo não é uma tarefa fácil. Por meio do movimento feminista, as mulheres não apenas conquistaram espaços, mas também se reconstruíram como indivíduos que não aceitam mais opressões impostas pelo sexo masculino, impulsionadas pelo seu amor-próprio.

No entanto, essa jornada não é algo pronto ou dado, mas sim um processo contínuo e pessoal para cada mulher. O autoconhecimento desempenha um papel fundamental nesse processo, e junto a ele surge o amor-próprio. Conforme aponta Hooks (2020), quando se

compreende o amor como uma combinação de confiança, compromisso, cuidado, respeito, conhecimento e responsabilidade, o indivíduo pode trabalhar para desenvolver essas qualidades em relação a ele/a mesmo/a. Essa prática amorosa consigo mesmo é essencial, pois é a base para as interações com os outros. Seguindo, ainda em concordância com a mesma autora:

[...] o amor-próprio é a base de nossa prática amorosa. Sem ele, nossos outros esforços amorosos falham. Ao dar amor a nós mesmos, concedemos ao nosso ser interior a oportunidade de ter o amor incondicional que talvez tenhamos sempre desejado receber de outra pessoa. Quando interagimos com os outros, o amor que damos e recebemos sempre é necessariamente condicional. (HOOKS, 2020, p. 92).

É a partir deste amor-próprio e do desejo de continuar vivendo que muitas mulheres conseguem se imaginar saindo dessas relações baseadas na opressão. Assim, ao passo que há o desejo de permanecer na relação, o que pode estar relacionado a diferentes fatores, como o medo, a dependência emocional, a esperança de mudança, entre outros, inconscientemente, há um reconhecimento dos padrões de violência e uma percepção de que a situação pode se agravar no futuro, chegando ao extremo de colocar sua vida em risco.

A pessoa pode sentir-se presa nesse ciclo mesmo tendo a consciência de que a violência poderá continuar, experimentando dificuldade em romper o vínculo. O reconhecimento das ameaças à sua vida e a busca por formas de se salvar mostram um despertar para a necessidade de proteção e autocuidado.

*“Eu acho que foi até meu consciente dizendo que eu precisava me salvar, daí eu comecei a pensar, ele me bateu dessa vez e vai me bater de novo. Porque conscientemente eu queria ficar ali, mas inconscientemente eu sabia que da próxima vez ele iria me matar.”*  
(Sandra).

Segundo Hooks (2019a), é importante reconhecer que as pessoas têm o direito de definir sua própria realidade, estabelecer suas identidades e nomear sua história. No entanto, é preciso estar atento ao fato de que, muitas vezes, a realidade das pessoas é definida por outros, suas identidades são criadas por outros e sua história é nomeada de acordo com a maneira como se relacionam com aqueles que são considerados sujeitos. Dessa forma, é fundamental observar o contexto em que ocorrem as relações e identificar se isso é ou não reflexo da dominação, a fim de romper com o ciclo de violência.

Uma participante destacou três importantes aspectos a serem considerados nesse sentido: a necessidade de analisar a situação com uma visão crítica e racional, prestar atenção

na história de vida da mulher e buscar apoio em redes afetivas de suporte. Segue o trecho da fala:

*“O relacionamento se divide em etapas, então pra quem está começando, tentar enxergar os sinais, tem sinais mas a gente não quer enxergar, segundo, presta atenção quando o ex fala muito da ex louca dele, porque eu fico pensando o cara que não foi um bom marido pra ex não vai ser pra ti, e , terceiro se tu já estiver na relação, começa a criar uma rede de apoio, tenta ouvir o que as pessoas falam pra ti, pois quando você está dentro não vai enxergar, mas quem está por fora enxerga melhor que tu. Presta atenção quando as pessoas começarem a falar na tua volta.” (Sandra).*

Ao adotar essa abordagem, pode-se obter uma compreensão mais profunda das dinâmicas que perpetuam a violência doméstica e encontrar caminhos para interrompê-la. O apoio de redes afetivas de suporte desempenha um papel crucial, fornecendo suporte emocional, encorajamento e recursos práticos para as mulheres em situação de violência. Conforme Dutra *et al.* (2013, p. 1302), é fundamental compreender a necessidade de “[...] incorporar novos modos de fazer e de tecer a rede de apoio às mulheres, possibilitando um fluxo entre os serviços, instituições e atores significativos no entorno das mulheres”.

É comum que vítimas de violência doméstica passem por um processo de individualização e se afastem de suas redes de apoio informais, seja por medo das ameaças recebidas ou pela vergonha de compartilhar sua situação (SINCLAIR, 2019). Enquanto sua rede de apoio está enfraquecida, o parceiro abusador ganha poder, levando a um distanciamento da mulher em relação aos recursos especializados que podem auxiliar no processo de quebra do silêncio da violência (DUTRA *et al.*, 2013).

Mulheres vítimas de violência e participantes do estudo evidenciaram a preocupação comum quanto ao medo de falar sobre o ocorrido devido à vergonha e ao preconceito existente na sociedade, visto que se vive em uma sociedade enraizada por visões machistas, que tende a culpar a vítima em vez de responsabilizar o agressor. Essa mentalidade contribui para que as vítimas se sintam inseguras em compartilhar suas experiências, pois temem ser julgadas ou não acreditadas. Por isso a importância de superar a vergonha e falar sobre a violência, pois ser vítima não implica ser culpada.

*“A gente sente vergonha, sente medo né? Porque a gente sofre ameaça e tudo mais, então a gente fica meio receosa de falar e pelo preconceito que existe, na sociedade das pessoas em geral, quando a gente fala que aconteceu alguma coisa. Então já tem aquela ideia machista de que a gente é sempre a culpada, então a gente não tem que ter vergonha de falar porque se a gente fosse realmente a culpada a gente não seria vítima.” (Maria de Lourdes).*

*“E eu tinha muita vergonha do que estava acontecendo comigo. E esse era meu maior receio de contar para alguém, porque eu nunca fui assim de julgar do tipo ‘ah apanhou porque merece’. Eu sempre tive muita empatia pelas coisas assim, sabe? Mas assim eu tinha muita vergonha de estar naquela situação, vergonha dos meus filhos me veem naquela situação.” (Maria Sebastiana).*

De acordo com Pontes *et al.* (2021), estratégias de erradicação da violência doméstica devem ser desenvolvidas tanto pela rede de apoio formal quanto pelas redes de apoio informal. A rede de apoio formal envolve o papel do poder público, por meio do desenvolvimento de plataformas digitais, aplicativos, sites e campanhas que facilitem a denúncia de casos de violência. Além disso, a política de saúde desempenha um papel importante ao implementar protocolos específicos e capacitar os profissionais de saúde para identificar sinais de violência e encaminhar casos suspeitos, em integração com a rede de proteção à mulher. Já as redes de apoio informal compreendem projetos e iniciativas desenvolvidos por coletivos e empresas para contribuir com a denúncia de situações de violência e o acolhimento das vítimas. Essas iniciativas podem incluir o uso de aplicativos, cartilhas, inteligência artificial, bem como campanhas de conscientização da população e combate à violência doméstica.

Ainda, a importância da constituição da rede de apoio aparece na seguinte fala:

*“Agora pra quem está fora da situação, tenha paciência, não desista daquela que está vivenciando a violência pessoa. Em algum momento até ela já desistiu dela mesmo, porque eu vou te dizer, as pessoas estão à volta são muito importantes, não desista aquela pessoa porque ela está precisando de socorro, porque depois que aconteceu pior porque se eu não saísse iria acontecer o pior.” (Sandra).*

Essa fala destaca a importância da empatia, do suporte emocional e do encorajamento para que a vítima consiga sair da situação de violência e buscar um ambiente seguro. É um apelo para que as pessoas ao redor se mantenham presentes e sejam um suporte constante para quem está vivenciando essa experiência traumática.

*“Mas, o mais importante é a sociedade. É a forma como a sociedade lida com isso, a mulher que foi vítima de violência doméstica não é uma mulher sem vergonha, ela é uma mulher que é vítima.” (Sandra).*

Essa reflexão ressalta que as vítimas não têm motivo para se envergonhar, pois não são responsáveis pela violência que sofrem. Isso implica uma responsabilidade compartilhada, em que a sociedade como um todo deve ser solidária, empática e ativa no combate à violência

doméstica. Isso inclui o apoio e a proteção às vítimas, bem como a responsabilização dos agressores. A partir desta abordagem, busca-se desconstruir a cultura do silêncio e do estigma que cerca a violência doméstica, promovendo um ambiente de apoio e encorajamento para as vítimas em sua jornada de recuperação e superação. É fundamental que a sociedade se engaje nesse processo, fomentando a conscientização, a educação e a mudança de comportamentos prejudiciais.

Mulheres que passaram por episódios de violência doméstica desempenham um papel importante na desconstrução desse ciclo de violência, a fim de evitar que outras mulheres vivenciem o mesmo. Reconhecer que se vive em uma sociedade que busca maior igualdade requer luta e nos desafia a sair da zona de conforto. É preciso entender que, embora essas experiências sejam pessoais, infelizmente representam uma realidade enfrentada por muitas mulheres. Identificar quando outras mulheres estão enfrentando situações semelhantes é uma parte fundamental desse processo. Ao reconhecer esses padrões de violência, o indivíduo também confronta a própria experiência nesse contexto.

*“Às vezes eu tento ajudar outras mulheres. Eu consigo ver quando elas estão passando por algum relacionamento abusivo. Mas às vezes parece que para mim eu não consigo, porque eu aceito migalhas. Eu aceito me diminuir ainda para caber no mundo de outras pessoas para não ser abandonada de novo. Eu acho que uma mulher que sofreu o que eu sofri, por mais que a gente tenta dizer que ela vai conseguir e que vai ter uma vida normal. Ela não vai, ela nunca mais vai ser normal. Por isso que eu falo para as mulheres quando elas estão no começo sofrendo um relacionamento abusivo, saia porque a tua psique nunca mais vai voltar a ser a mesma. Tu não vai porque te moldou daquele jeito.” (Carmensita).*

Essa mulher destaca que, por mais que se tente afirmar que poderá superar e ter uma vida normal, ela nunca mais será a mesma. Essa perspectiva reflete a profunda transformação psicológica e emocional resultante do abuso vivido, afetando a autoestima, a confiança e as perspectivas de vida da vítima. É importante ressaltar o impacto que o abuso tem sobre as vítimas, pois afeta sua saúde mental, emocional e sua visão de si mesmas e do mundo. Essas experiências podem deixar cicatrizes duradouras, exigindo um processo de cura e reconstrução que varia para cada indivíduo.

*“Então as mulheres não aceitam menos do que elas merecem. Não se diminuam para caber no mundo de um homem, se valorizem e se atentem realmente para essas coisas que acontecem, porque o que aconteceu lá no início vai piorar no final, eles não mudam nunca.” (Carmensita).*

Esta participante faz um encorajamento direto para as mulheres. Ela ressalta a importância de não se diminuírem para se encaixarem nas expectativas de um homem, mas, sim, que se valorizem e estejam atentas aos sinais de violência e abuso. A afirmação de que o que aconteceu no início de um relacionamento abusivo tende a piorar no final é uma observação crítica e realista. Muitas vezes, os agressores não mudam seus comportamentos violentos, o que reforça a importância de reconhecer os primeiros indícios de abuso e tomar medidas para sair dessa situação. Se as mulheres se valorizarem, estabelecerão limites saudáveis e buscarão relacionamentos baseados no respeito mútuo. No entanto, é importante ressaltar que cada situação é única, e sair de um relacionamento abusivo pode ser um processo complexo e desafiador.

*“Eu pensei o seguinte, cabe a mim querer me salvar, porque eu pensei que ele já me tirou tudo que eu tinha, então, a arma dele era muito certa, achava que poderia fazer qualquer coisa contra mim que eu sempre iria voltar.” (Sandra).*

O processo de rompimento do ciclo de violência doméstica envolve diversos aspectos emocionais, psicológicos e práticos. É um momento em que a pessoa busca libertar-se das amarras da violência e reconstruir sua vida em termos de autonomia, segurança e bem-estar. Ao reconhecer a presença desse poder coercitivo, é possível compreender as dificuldades enfrentadas pela vítima durante o processo de rompimento. A pessoa pode sentir medo, insegurança e dúvidas sobre suas próprias capacidades e recursos para se libertar do ciclo de violência.

*“É ter coragem de pedir ajuda, e pedir ajuda para pessoas que a gente possa confiar, em primeiro lugar. E eu acho que ser perseverante no que tu vai fazer, porque é uma luta assim que sem batalhar muito tu não vai vencer. Então assim eu diria que tem que ter coragem, muita coragem.” (Maria Sebastiana).*

A participante destaca a importância de ter coragem para buscar ajuda em situações de violência doméstica e enfatiza a necessidade de confiar nas pessoas escolhidas para fornecer esse suporte. Além disso, ressalta a perseverança como um elemento fundamental para superar essa luta. Pedir ajuda é um passo crucial para sair de uma situação de violência doméstica. É importante encontrar pessoas em quem se possa confiar, sejam amigos, familiares, profissionais de apoio ou serviços especializados.

Superar a violência doméstica é um processo desafiador e muitas vezes complexo. Requer determinação, resiliência, apoio. É um caminho que exige coragem para enfrentar os

desafios, lidar com as emoções e tomar as medidas necessárias para alcançar a segurança e o bem-estar. É importante ressaltar que cada pessoa tem sua própria jornada, e os desafios enfrentados podem variar. Outra importante manifestação que complementa o que foi dito é a seguinte:

*“A vítima só vai conseguir sair com apoio, porque não é fácil sair disso, tem uma dependência química que te faz querer estar com aquele desgraçado, que ele está te mutilando, te maltratando, mas tu quer estar ali.” (Sandra).*

Quando uma pessoa desperta para a realidade de que merece um relacionamento baseado em cuidado, respeito e liberdade, ela está no caminho de se encontrar verdadeiramente. Conforme Hooks (2020) afirma, esse despertar para o amor só é possível quando o indivíduo se liberta da obsessão pelo poder e pela dominação. Relações saudáveis não existem sem o direito de ser livre e viver bem.

Nesse contexto, e por fim, a manifestação de uma das entrevistadas ressalta a importância de a mulher internalizar a ideia de que não é culpada pelos abusos sofridos, tampouco é louca ou mentalmente doente. Repetir diariamente essas afirmações é uma maneira de fortalecer a autoconfiança e a autoestima, reconhecendo que a responsabilidade pelos atos abusivos do parceiro não recai sobre a vítima. É comum que pessoas que vivenciaram relacionamentos abusivos carreguem uma culpa injusta e assumam a responsabilidade pelos comportamentos do agressor. Portanto, afirmar a própria inocência é um passo crucial para reconstruir a autoimagem e romper o ciclo de culpa. Ademais, é essencial compreender que não é responsabilidade da pessoa carregar o fardo do abuso pelo resto da vida. Reconhecer que o abusador é o único responsável por suas ações é fundamental para se libertar do peso emocional e da culpa. Ao internalizar essa percepção, a pessoa está dando um passo significativo em direção à sua própria cura e reconstrução.

*“Eu precisei colocar isso na minha cabeça por mais difícil que seja, todos os dias eu repito ‘eu não sou culpada disso, eu não sou louca, eu não sou doente da cabeça, eu não fui a culpada’. Quando eu conheci ele já bebia assim. Eu acho que é muita responsabilidade eu querer carregar um fardo pelo resto da minha vida que também não é meu.” (Maria Sebastiana).*

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que o materialismo histórico-dialético ajuda a compreender o constante processo de superação que ocorre no capitalismo, no qual os avanços são acompanhados por retrocessos e contradições. A opressão das mulheres na estrutura familiar, associada à consolidação do poder patriarcal, está relacionada à acumulação de riqueza e aos interesses da classe dominante, ou seja, a classe burguesa. As mulheres, especialmente as mulheres pobres, negras e desempregadas, são estigmatizadas e consideradas dispensáveis para o sistema capitalista. Essa desigualdade social, erroneamente percebida como natural, leva a consequências prejudiciais, como a diminuição dos espaços democráticos e a restrição dos direitos sociais. Portanto, a luta pela emancipação das mulheres vai além da dimensão estritamente econômica, exigindo a transformação da cultura, dos valores e o reconhecimento do trabalho das mulheres em todas as esferas da sociedade.

Pode-se perceber que a consolidação dos direitos civis, políticos e sociais das mulheres atende aos interesses da expansão do capitalismo. No entanto, a resposta do Estado por meio das políticas sociais, embora responda às demandas da sociedade civil brasileira, ainda não supera a desigualdade de gênero. As contradições do sistema capitalista geram desigualdade e injustiça social, impactando o acesso e a consolidação dos direitos sociais. Além disso, a expansão do capitalismo também contribui para problemas urbanos, como a insalubridade e a pobreza, aumento da criminalidade e dos casos de violência de gênero, entre outros fatores. As políticas sociais, apesar de suas contradições, têm o potencial de impulsionar processos emancipatórios e conquistas significativas. Estudar o tema *violência de gênero* demarca a complexidade e a abrangência dos casos ainda presentes na sociedade, visto que corresponde a uma questão de saúde pública na sociedade brasileira e violação dos direitos humanos. A violência de gênero é uma questão política.

Compreende-se que as consequências devastadoras da pandemia de covid-19 agravaram ainda mais as desigualdades sociais e afetaram de forma desproporcional os mais pobres, em especial as mulheres. Nesse contexto, a pandemia revelou as desigualdades de classe, gênero e raça, com a classe trabalhadora enfrentando condições de vida precárias e vulnerabilidade em relação à sua sobrevivência, influenciando principalmente as questões de saúde mental. Portanto, é fundamental considerar a responsabilidade ampliada do Estado em garantir o acesso integrado às políticas sociais, levando em conta a interseccionalidade de raça, gênero e classe social. A interseccionalidade desempenha um papel crucial na compreensão das dinâmicas complexas das relações sociais de opressão e violência contra as mulheres.

Pensar em saúde mental demanda partir do questionamento de que concepção de cuidado se fala, visto que, assim como o movimento feminista, o movimento da reforma psiquiátrica está em constante luta. A construção de serviços substitutivos aos hospitais psiquiátricos e o trabalho intersetorial são fundamentais para o processo de desinstitucionalização na área da saúde mental, com base na abordagem comunitária, e requerem reforços.

Para tanto, pode-se compreender que a invisibilidade do gênero na reforma psiquiátrica acaba dificultando a criação de políticas públicas que considerem as especificidades de ser homem ou mulher na cultura ocidental brasileira, bem como a invisibilidade da violência contra as mulheres. É necessário reconhecer que a violência de gênero é um fator de risco para a saúde mental e que a abordagem biomédica descontextualiza os sintomas, desconsiderando as particularidades das histórias de vida que levaram ao sofrimento e adoecimento. A falta de acolhimento nos serviços e a interpretação dos relatos de violência como sintomas de transtornos mentais resultam em uma violação adicional dos direitos das mulheres. Outrossim, a falta de cuidado adequado e a dificuldade de integração com a rede de saúde mental substitutiva levam a um atendimento fragmentado e desarticulado. A ausência de políticas específicas voltadas para mulheres em situação de violência doméstica com transtornos mentais dificulta ainda mais a articulação e o encaminhamento adequado dessas mulheres.

A pesquisa realizada evidencia que a pandemia teve um impacto significativo na saúde mental das mulheres, com um aumento nas taxas de ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental em nível mundial. Isso ocorre devido a fatores como relações sociais negativas, falta de apoio social, isolamento e sobrecarga de trabalho. Essas mulheres enfrentaram uma maior sobrecarga de trabalho, com o acúmulo de tarefas domésticas e os cuidados familiares, além de enfrentarem ameaças à sustentação de suas famílias. O desemprego também afetou significativamente esse grupo, com altos índices de desemprego entre as mulheres.

Diante desses desafios, é fundamental promover o diálogo entre as áreas de políticas para mulheres e saúde mental, reconhecendo a interseccionalidade de gênero, violência e saúde mental – a fim de que se possa superar essas lacunas presentes nos serviços e nas políticas sociais existentes. A transformação desse cenário exige um compromisso contínuo com a igualdade de gênero, a justiça social e a promoção de direitos humanos para todas as mulheres.

O ciclo da violência é um processo gradual que pode começar com violência psicológica antes de progredir para agressões físicas. Muitas vezes, as mulheres não percebem que estão entrando nesse ciclo até que já estejam imersas em barreiras que dificultam rompê-lo. É crucial romper com a ideia de que apenas a violência física merece atenção e repúdio, pois formas mais

sutis de violência, como restrições e controle, também são extremamente invasivas e limitantes para as mulheres.

A sociedade desempenha um papel importante na perpetuação da violência de gênero, muitas vezes culpando a mulher pela situação em que ela se encontra. Além disso, as normas e comportamentos sexistas internalizados pelas mulheres podem contribuir para a manutenção desse ciclo de violência. É necessário desafiar essas normas e estereótipos prejudiciais, reconhecendo e valorizando a importância do trabalho das mulheres, assim como promovendo relacionamentos baseados no respeito mútuo, igualdade e justiça.

Merece destaque ao fato de a Lei Maria da Penha ter proporcionado uma abordagem mais efetiva e protetiva às vítimas, além de estabelecer medidas mais rigorosas de responsabilização dos agressores. No entanto, mesmo com os avanços trazidos por essa lei, ainda existem resistências e desafios na sua implementação. Além disso, há uma série de desafios na aplicação efetiva da lei, como demora na aplicação, falta de capacitação dos profissionais, falta de resolutividade e coordenação entre os serviços, obstáculos na concessão e cumprimento das medidas protetivas, entre outros. Da mesma forma, é importante destacar que as medidas protetivas aplicadas podem ser insuficientes para garantir a segurança das vítimas, e muitas vezes os agressores não são responsabilizados quando descumprem essas medidas. Isso levanta a necessidade de recursos adequados por parte do Estado para tornar a proteção efetiva e garantir a responsabilização dos agressores.

Percebe-se, assim, que é essencial garantir condições favoráveis para a implementação e continuidade do trabalho da rede de atendimento, incluindo o fornecimento de recursos adequados, capacitação profissional, campanhas de conscientização e mecanismos de monitoramento e avaliação. Uma rede de atendimento eficiente e bem estruturada é capaz de oferecer suporte integral às vítimas de violência de gênero, proporcionando acesso a serviços de acolhimento, atendimento psicológico, assistência jurídica e outros recursos necessários. Essa abordagem também contribui para a prevenção da violência, conscientização da população e combate a estereótipos prejudiciais de gênero.

A falta de conhecimento sobre os serviços disponíveis para as vítimas de violência doméstica é uma barreira significativa para o acesso à ajuda e à denúncia. É alarmante constatar que muitas Delegacias da Mulher não operam 24 horas por dia, nos finais de semana e feriados, o que coloca as vítimas em uma situação desfavorável ao buscar apoio. No entanto, a recente lei sancionada pelo presidente Lula visa a garantir o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, bem como o treinamento contínuo dos policiais para que ofereçam um acolhimento eficaz e humanizado às vítimas.

Para garantir um atendimento efetivo às vítimas, é necessário adotar uma abordagem humanizada, proporcionando um suporte imediato e acolhedor. A humanização do atendimento, que é um princípio fundamental das práticas de atenção e gestão no Sistema Único de Saúde, busca oferecer um cuidado de qualidade que combine avanços tecnológicos com acolhimento, melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde. Os profissionais da rede de atendimento desempenham um papel fundamental nesse processo, precisando estar capacitados para lidar com a complexidade da violência doméstica e suas repercussões na vida das vítimas.

As dificuldades enfrentadas pelas mulheres ao tentar comprovar a ocorrência da violência são relevantes. Muitos casos de violência, especialmente os de natureza psicológica e moral, não deixam marcas visíveis no corpo, dificultando a obtenção de provas tangíveis. A nova legislação reforça a necessidade de meios de comprovação, como perícia psicológica e provas materiais e testemunhais para esses tipos de violência. É importante evitar a revitimização e a invasão da privacidade da vítima durante o processo, focando no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e reduzindo a violência institucional.

Outro desafio enfrentado no contexto brasileiro é a impunidade dos agressores, sendo esse um dos principais obstáculos no combate à violência doméstica. Muitos casos não chegam a ser denunciados, e mesmo quando o são, nem sempre resultam em investigações adequadas e punições proporcionais aos crimes cometidos. Isso cria um ambiente de impunidade que perpetua a violência e desencoraja as vítimas a buscar ajuda e denunciar. Apesar do alto número de registros de ocorrências de violência doméstica, nem todos os agressores são responsabilizados e punidos. A superlotação do sistema prisional é um problema, mas é fundamental garantir a devida responsabilização. Os dados mostram a dimensão do problema, com um grande número de homens presos por crimes de violência doméstica, mas ainda é preciso aumentar os esforços para garantir que todos os casos sejam devidamente investigados e os agressores sejam responsabilizados.

Em suma pode-se concluir que:

- a. é preciso fortalecer as políticas de prevenção, educação e apoio às vítimas, além de promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero;
- b. a abordagem intersetorial é essencial para lidar com a complexidade da violência doméstica, pois envolve a colaboração de diferentes setores e atores na busca por soluções efetivas. A violência doméstica é um problema multifacetado que requer uma resposta abrangente e integrada. Os setores da saúde, assistência social, segurança pública, educação, justiça e outros devem trabalhar em conjunto,

- compartilhando informações, recursos e conhecimentos para enfrentar essa questão de forma mais efetiva;
- c. é direito das mulheres, no momento da denúncia, serem acolhidas de forma humanizada e que seja oferecido suporte imediato e acolhedor, reconhecendo a singularidade de cada caso no atendimento policial;
  - d. deve haver investimento em capacitação sobre o tema para os profissionais em contato permanente com essa demanda, a fim de que haja maior apropriação da temática e conhecimento da rede de atendimento;
  - e. é fundamental fortalecer os mecanismos de comprovação da violência, evitando a revitimização e a violação da privacidade das vítimas;
  - f. outro aspecto importante é a incorporação da notificação compulsória, visto que esse instrumento é de suma importância para os casos de violência doméstica, pois desencadeia uma série de ações e medidas que visam a proteger as vítimas e combater essa forma de violência, a fim de que se possa romper com a invisibilidade da gravidade dos casos;
  - g. por fim, é necessário combater a impunidade dos agressores, garantindo que todos os casos sejam investigados e que a responsabilização seja efetiva.

Esta dissertação tratou de mulheres que merecem representar os papéis que acharem convenientes em suas vidas, para muito além da mera definição de “vítimas”. Tratou-se de pessoas repletas de vida, engajamento político e coragem. Desta forma, reconhece-se a capacidade das mulheres de se reconstruírem, reafirmarem suas identidades para além dos estereótipos impostos pela sociedade. A superação da violência doméstica exige um compromisso coletivo em desafiar as estruturas de poder, oferecer suporte e proteção às vítimas, responsabilizar os agressores e promover mudanças de comportamento prejudiciais. Uma importante forma política de romper com o processo de machismo imposto é através da sororidade, do combate ao *gaslighting*, da desconstrução da narrativa patriarcal. A sororidade é um instrumento poderoso para desafiar as estruturas de poder e promover a igualdade. No entanto, é necessário reconhecer que a sororidade completa ainda é um desafio em uma sociedade marcada pelo poder de classe e raça, e que superar essas barreiras requer um compromisso contínuo em desafiar as normas opressivas. A conscientização, a educação e a mudança de comportamentos prejudiciais são fundamentais para promover uma sociedade mais justa e livre de violência de gênero.

Parafraseando Marx, mas não integralmente, “Mulheres de todas as terras, uni-vos”.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, C. **O que é interseccionalidade?** São Paulo: Pólen, 2018.

ALVES, T. Reforma psiquiátrica e questões de classe, raça/etnia e gênero: particularidades do contexto brasileiro. **SciELO Preprints**, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.4673>. Acesso em: 03 nov. 2023.

ANTUNES, R. O vilipêndio da covid-19 e o imperativo de reinventar o mundo. **O social em Questão**, v. 24, n. 49, p. 111-122, jan. abr. 2021.

APENAS 12% das Delegacias da Mulher no país funcionam 24 horas. **G1**, 08 abr. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/04/08/apenas-11percent-das-delegacias-da-mulher-no-pais-funcionam-24-h.ghtml>. Acesso em: 18 jul. 2023.

ARAÚJO, L. F. S. *et al.* Diário de pesquisa e suas potencialidades na pesquisa qualitativa em saúde. **Revista Brasileira Pesquisa em Saúde**, v. 15, n. 3, p. 53-61, 2013.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres**. Resolução 48/104. 20 dez. 1993

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. 1979. Disponível em: <https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>. Acesso em: 03 nov. 2023.

ÁVILA, T. A. P. Notificação compulsória e comunicação externa em casos de violência doméstica contra a mulher. In: STEVENS, C. *et al.* (Orgs.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília: Technopolitik, 2017.

BARBOSA, L. B.; DIMENSTEIN, M.; LEITE, J. F. Mulheres, violência e atenção em saúde mental: questões para (re) pensar o acolhimento no cotidiano dos serviços. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 32, n. 2, p. 309-320, 2014.

BARROSO, M. F. Violência contra mulheres em grandes projetos na Amazônia: mercadorização da vida no capitalismo. **Argumentum**, v. 9, n. 1, p. 89-102, jan./abr. 2017.

BAYER, Francine. **Projeto de Lei nº 177/2020**. Cria o Fundo Estadual para Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020a.

BAYER, Francine. **Projeto de Lei nº 71/2020**. Obriga os condomínios residenciais do Rio Grande do Sul a comunicar, aos órgãos de segurança, eventual ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. Porto Alegre, 2020b.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 2016.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BELLINI, M. I. B.; FALER, C. S. **Intersetorialidade e políticas sociais: interfaces e diálogos**. Porto Alegre, Brasil: EDIPUCRS, 2014.

BIDARRA, Z. S.; DOURADO, A. L.; ROESLER, M. R. B. A intersectorialidade e redes de políticas públicas: breve síntese sobre a produção intelectual do serviço social. In: CARVALHO, D. B. B. *et al.* (Orgs.). **Pesquisa em serviço social e temas contemporâneos**. São Paulo: Cortez, 2020. p. 7-253.

BONNETI, A.; SOUZA, A. M. F. (Orgs.). **Gênero, mulheres e feminismos**. Salvador: EDUFBA; NEIM, 2011.

BOSCHETTI, I. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R. Assistência social na pandemia da covid-19: proteção para quem? **Serviço Social & Sociedade**, n. 140, p. 66-83, 2021.

BRAGA, N. S. S.; LEANDRO, A. R.; RABELO, C. S. Análise da comprovação do crime de violência psicológica contra a mulher. **Revista Nativa Americana de Ciências, Tecnologia & Inovação**, v. 2, n. 1, p. 48-63, jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.541, de 03 de abril de 2023**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Brasília, 2023a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/lei/L14541.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14541.htm). Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. **Painel coronavírus**. Brasil: Secretarias Estaduais de Saúde, 2023b. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 25 out. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 117, de 5 de abril de 2022**. Altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres e dá outras providências. Brasília, 2022a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc117.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc117.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022**. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Brasília, 2022b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021. Brasília, 2021a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/14144.htm#:~:text=L14144&text=Estima%20a%20receita%20e%20fixa,o%20exerc%C3%ADcio%20financeiro%20de%202021.&text=III%20%2D%20o%20Or%C3%A](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14144.htm#:~:text=L14144&text=Estima%20a%20receita%20e%20fixa,o%20exerc%C3%ADcio%20financeiro%20de%202021.&text=III%20%2D%20o%20Or%C3%A)

[7amento%20de%20Investimento,social%20com%20direito%20a%20voto](#). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340 e dá outras providências. Brasília, 2021b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114188.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 7, de 18 de janeiro de 2021**. Aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2021c. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/institucional/portarias/portaria-no-7-de-18-de-janeiro-de-2021>. Acesso em: 21 jul. 2023.

BRASIL. **Lei 13.931 de 10 de dezembro de 2019**. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Brasília, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm). Acesso em: 04 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e dá outras providências. Brasília, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Altera as portarias de consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588\\_22\\_12\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html). Acesso em: 04 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016**. CNS, 2016. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e dá outras providências. Brasília, 2015a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM). **Relatório final da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Ministério da Mulher, 2015b. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-paramulheres/conferencias/Relatorio\\_final\\_IV\\_CONFERENCIA\\_NACIONAL\\_DE\\_POLITICAS\\_PARA\\_AS\\_MULHERES.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-paramulheres/conferencias/Relatorio_final_IV_CONFERENCIA_NACIONAL_DE_POLITICAS_PARA_AS_MULHERES.pdf). Acesso em: 22 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.891, de 11 de dezembro de 2013**. Altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para diminuir o custo das campanhas eleitorais, e revoga dispositivos das Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, e 9.504, de 30 de setembro de 1997. Brasília, 2013a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/112891.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112891.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.845, de 1 de agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, 2013b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/112845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112845.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, 2013c. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf). Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. CNS, 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Política para as Mulheres, 2011a.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Anais da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres: autonomia e igualdade para as mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, 2011b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/pnpm/publicacoes/anais-da-3a-conferencia>. Acesso em: 21 jul. 2023

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Relatório final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial**. 2010a. Disponível em: [https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio\\_final\\_IVcnsmi\\_cns.pdf](https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf). Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010b. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf). Acesso em: 04 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2010c. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/112318.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112318.htm). Acesso em: 1 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

Brasília, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/112034.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/112034.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Anais da Conferência.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004a. Disponível em: <https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/anais1cnpm.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.886, de 17 de junho de 2004.** Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”. Brasília, 2004c. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/lei/110.886.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.886.htm). Acesso em: 1 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003.** Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Brasília, 2003a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.714.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.714.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.** Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, 2003b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.778.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.maringa.pr.gov.br/cisam/portaria336.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.099/95, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 22 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985**. Cria o Conselho Nacional do Direito da Mulher (CNDM) e dá outras providências. Brasília, 1985. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/L7353.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20Fica%20criado%20o,nas%20atividades%20pol%C3%ADticas%2C%20econ%C3%B4micas%20e](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20Fica%20criado%20o,nas%20atividades%20pol%C3%ADticas%2C%20econ%C3%B4micas%20e). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, 1977. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1946. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 18 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 1 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro: Câmara dos Deputados, 1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BREITENBACH, Zilé. **Projeto de Lei nº 175/2018**. Dá nova redação à Lei nº 13.448, de 22 de abril de 2010, que cria o Regime Especial de Atendimento para a mulher vítima de violência. Porto Alegre, 2018.

BUENO, S.; LIMA, R. S. (Coords.). **Anuário brasileiro de segurança pública 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

CAICEDO-ROA, M.; BANDEIRA, L. M.; CORDEIRO, R. C. Femicídio e feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 30, n. 3, p. e83829, 2022.

CALAZANS, M.; CORTES, I. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha**. 2011. Disponível em: [https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1\\_3\\_criacao-e-aprovacao.pdf](https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1_3_criacao-e-aprovacao.pdf). Acesso em: 03 nov. 2023.

CALDEIRA, T. Uma incursão pelo lado não respeitável do trabalho de campo. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 4., 1980, Rio de Janeiro. **Anais do IV Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Anpocs, 1980.

CAMPOS, C. H.; GIANEZINI, K. Lei Maria da Penha: do protagonismo feminista às resistências jurídicas. **Revista Juris Poiesis**, v. 22, n. 28, p. 253-269, 2019.

CAPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L. Mulheres policiais, relações de poder e de gênero na polícia militar de Minas Gerais. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, p. 71-99, 2010.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 49, n. 17, p. 117-132, 15 set. 2003.

CARONE, R. A atuação do movimento feminista no Legislativo federal: caso da Lei Maria da Penha. **Lua Nova**, n. 105, p. 18-2016, 2018.

CAVEDON, Sofia. **Projeto de Lei nº 152/2022**. Institui no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o dia 25 de março como “Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio”. Porto Alegre, 2022.

CAVEDON, Sofia. **Projeto de Lei nº 052/2019**. Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres. Porto Alegre, 2019.

CEMPRE 2021: número de empresas cresce 5,8% e pessoal assalariado aumenta 4,9%.

**Agência de Notícias IBGE**, 21 jun. 2023. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37193-cempre-2021-numero-de-empresas-cresce-5-8-e-pessoal-assalariado-aumenta-4-9>. Acesso em: 16 jul. 2023.

CIAMPA, A. C. Identidade humana como metamorfose: a questão da família e do trabalho e a crise de sentido na modernidade. **Interações**, v. 3, n. 6, p. 87-101, 1998.

CISNE, M. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. **Serviço Social & Sociedade**, v. 1, n. 132, p. 211-230, 2018.

COELHO, E. *et al.* **Políticas públicas no enfrentamento da violência por parceiro íntimo**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

COLLINS, P.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Boitempo, 2021.

CONCATTO, C. S. **Violência contra as mulheres no contexto da pandemia**: rompendo o silêncio. 2023. 187 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, 2023.

CONFERÊNCIA DE VIENA. **Programa de ação**. Viena, 1993.

CONFERÊNCIA SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Plataforma de ação**. Cairo, 1994.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Formas de Violência contra a mulher**. [20--]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/violencia-contra-a-mulher/formas-de-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 18 de julho de 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **2ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, 2007.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

COUTO, B. R. *et al.* **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2012.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DIAS, M. T. G. Os profissionais na intersetorialidade para a atenção à saúde e a proteção social: uma revisão narrativa. **Revista Sociedade em Debate**, v. 24, n. 1, p. 22-40, jan./abr. 2018.

DIAS, M. T. G. **A reforma psiquiátrica brasileira e os direitos dos portadores de transtorno mental: uma análise a partir do Serviço Residencial Terapêutico Morada São Pedro**. 2007. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

DUTRA, M. L. *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 5, n. 18, p. 1293-1304, maio 2013.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 9. ed. Civilização Brasileira, 1984.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Relatório mundial sobre drogas 2020: consumo global de drogas aumenta, enquanto covid-19 impacta mercados, aponta relatório**. Viena, 25 jun. 2020. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas-enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html>. Acesso em: 22 out. 2021.

FERNANDES, Jeferson. **Projeto de Lei nº 95/2020**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização por parte do estado de espaços de acolhimento e abrigo emergencial às mulheres e seus dependentes vítimas de violência doméstica e familiar, durante o período do isolamento social em função da pandemia da COVID-19. Porto Alegre, 2020.

FONTANELLA, B. J. B. Amostragem em pesquisas qualitativas: proposta de procedimentos para constatar saturação teórica. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, n. 2, p. 389-394, fev. 2011.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 31. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. 2. ed. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 19 out. 2021.

FRIGOTTO, G. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I. (Org.) **Metodologia da pesquisa educacional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

GAÚCHO DA GERAL. **Projeto de Lei nº 102/2019**. Dispõe sobre a criação e regulamentação das casas de abrigo no Rio Grande do Sul para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Porto Alegre, 2019.

GENRO, Luciana. **Projeto de Lei nº 43/2019**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de placas informativas com o número da Central de Atendimento à Mulher, Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180). Porto Alegre, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GROSSI, P. *et al.* Desenvolvimento e igualdade de gênero: avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher. **Temporalis**, v. 12, n. 23, p. 153-169. 2012

HOOKS, B. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas**. São Paulo: Elefante, 2020.

HOOKS, bell. **Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. Trad. Cátia Bocaiuva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019a.

HOOKS, B. **Teoria feminista: da margem ao centro**. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019b.

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

IAMAMOTO, M. V. Marxismo e Serviço Social: uma aproximação. **Revista Libertas**, v.18, n. 2, p. 204-226, ago./dez. 2018.

IAMAMOTO, M. V. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. **SER Social**, v.15, n. 33, p. 261-384, jul./dez. 2013.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 1998.

INOJOSA, R. M. Intersetorialidade e a configuração de um novo paradigma organizacional. **Revista de Administração Pública**, v. 32, n. 2, p. 35-48, 1998.

KRONBAUER, J. F. D.; MENEGHEL, S. N. Perfil da violência de gênero perpetrada por companheiro. **Revista Saúde Pública**, v. 5, p. 695-701, maio 2005.

DAHLBERG, L.; KRUG, E. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, supl., p. 1163-1178, 2007.

LUCENA, K. D. T. *et al.* Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. **Journal of Human Growth and Development**, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016.

- LIMA, Airton. **Projeto de Lei nº 146/2019**. Dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à matrícula e à transferência dos filhos, ou de crianças e adolescentes sob sua guarda, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019.
- MACIEL, Débora Alves. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da Campanha da Lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 26, n. 77, p. 97-112, 2011.
- MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.
- MARRONI, Fernando. **Projeto de Lei nº 356/2021**. Institui a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio. Porto Alegre, 2021.
- MARTINELLI, M. L. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999. (Série Núcleo de Pesquisa 1).
- MARX, K. **O capital**. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. Livro I – Crítica da economia política: o processo de produção do capital.
- MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins e Fontes, 2002.
- MASCARO, Alysson L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.
- MATOS, M. C. **A pandemia do coronavírus (covid-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. 2020. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wpcontent/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2021.
- MATOS, R. A.; ALBUQUERQUE, C. S. Questão social, divisão sexual do trabalho e saúde mental na pandemia. **Revista Katálysis**, v. 26, n. 1, p. 43-53, 2023.
- MEDEIROS, Mariana Pedrosa de; ZANELLO, Valeska. Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 18, n. 1, p. 384-403, 2018.
- MELO, B. D. *et al.* (Org). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia covid-19: violência doméstica e familiar na covid-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. [Cartilha].
- MENEGHEL, S. N. *et al.* Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 3, p. 691-700, 2013.
- MENEGHEL, S. N. *et al.* Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, p. 743-752, 2011.
- MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**. Teoria, método e criatividade. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São

Paulo: Hucitec, 2014.

MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/39YW8sMQhNzG5NmpGBtNMFf/#>. Acesso em: 10 out. 2023

MINAYO, M. C. S. **Violência e saúde**. 20.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MIOTO, R. C. T. O trabalho com redes como procedimento de intervenção profissional: o desafio da requalificação dos serviços. **Revista Katálysis**, v. 5, n. 1, 2002.

MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. In: MOTA, A. E. *et al.* (Orgs.). **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: OPAS, 2006. p. 273-303.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe e movimento social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAES, Kelly. **Projeto de Lei nº 45/2021**. Institui no Estado do Rio Grande do Sul o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Porto Alegre, 2021.

MORAES, Kelly. **Projeto de Lei nº 181/2019**. Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, e dá outras providências. Porto Alegre, 2019.

NASCIMENTO, S. Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social & Sociedade**, n. 101, p. 95-120, jan./mar. 2010.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOGUEIRA, K. W. A.; SANTOS, N. A. Pandemia no capitalismo dependente: Apontamentos sobre a covid-19 no Brasil. **Textos & Contextos**, v. 21, n. 1, e39303, 2022.

NUNES, P. T. M. **A violência contra a mulher e o atendimento prestado às vítimas: a perspectiva do policial civil**. 2012. 176 f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS); ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Covid-19 e a violência contra a mulher**. 2020. Disponível em: [https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52016/OPASBRACOV1920042\\_por.pdf](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52016/OPASBRACOV1920042_por.pdf). Acesso em: 15 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Países devem ampliar oferta de serviços de saúde mental para lidar com efeitos da pandemia de covid-19**. 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/18-8-2020-paises-devem-ampliar-oferta-servicos-saude-mental-para-lidar-com-efeitos-da>. Acesso em: 03 nov. 2023.

PACHECO, E.; DIAS, M. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, v. 146, n. 1, 2023.

PASINATO, W. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 407-428, dez. 2015.

PASINATO, W. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civitas**, v. 10, n. 2, p. 216-232, 2010.

PASINATO, W.; SANTOS, C. M. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero Pagu; Unicamp, 2008. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil). Acesso em 12 de julho de 2023.

PASSOS, R. G. O lixo vai falar, e numa boa!. **Revista Katálysis**, v. 24, n. 2, p. 301-309, maio 2021.

PASSOS, R. G.; MOREIRA, T. W. F. Reforma psiquiátrica brasileira e questão racial: contribuições marxianas para a luta antimanicomial. **SER Social**, v. 19, n. 41, p. 336-354, 2018.

PEREIRA, C. P. A proteção social em tempos sem brios. **Revista Argumentum**, v. 9, n. 3, p. 24-29, set./dez. 2017.

PEREIRA, C. P. **Proteção social no capitalismo** – crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, C. P.; PEREIRA-PEREIRA, P. A. Cobiça capitalista, pandemia e o futuro da política social. **Argumentum**, v. 13, n. 1, p. 40-52, 2021.

PEREIRA, P. A. Política social contemporânea: concepções e configurações no contexto da crise capitalista. In: COSTA, L. C.; NOGUEIRA, V. M. R.; SILVA, V. R. (Orgs.). **A política social na América do Sul: perspectivas e desafios no século XXI**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2013. p. 15-26

PEREIRA, P. A. **Política social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

“PODEMOS mudar a maré em favor da igualdade de gênero”, afirma diretora executiva da ONU mulheres. 13 abr. 2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/podemos-mudar-a-mare-em-favor-da-igualdade-de-genero-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres/>. Acesso em: 18 jul. 2023.

PONTES, L. B. *et al.* Redes de apoio à mulher em situação de violência durante a pandemia de covid-19. **Revista Psicologia e Saúde**, v. 13, n. 3, p. 187-201, 2021.

PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

PONTES, R. N. A propósito da categoria de mediação. **Serviço Social & Sociedade**, n. 31, 1989.

PORTO ALEGRE. **Decreto nº 17.477, de 22 de novembro de 2011**. Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência (CRAM). Porto Alegre, 2011. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/portoalegre/decreto/2011/1748/17477/decreto-n-17477-2011-cria-o-centro-de-referencia-deatendimento-a-mulher-vitima-de-violencia-cram>. Acesso em: 22 out. 2021.

PRAIS, L. Precisamos falar das vítimas que não denunciaram agressores. **Brasil de Fato**, v. 1, n. 1, p. 1-4, agos. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/08/03/artigo-precisamos-falar-das-vitimas-que-nao-denunciaram-agressores> Acesso em: 22 out. 2021.

PRETTO, Edegar. **Projeto de Lei nº 539/2019**. Institui a Política Estadual de Reeducação de Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019.

QUEIROZ, F. M. *et al.* Capitalismo contemporâneo e políticas públicas: um estudo sobre os desafios postos à efetivação da Lei Maria da Penha. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 4., 2009. **Anais da IV Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís, 2009.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56.932, de 14 de março de 2023**. Regulamenta a concessão do selo EmFrente Mulher de que trata a Lei nº 15.916, de 23 de dezembro de 2022. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2056.932.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Força-tarefa de combate aos feminicídios do Rio Grande do Sul**: Relatório 2020/2022. Porto Alegre, 2022b. Disponível em: [http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp\\_m505/csp/Relat%C3%B3rioFor%C3%A7aTarefa%20web.pdf](http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp_m505/csp/Relat%C3%B3rioFor%C3%A7aTarefa%20web.pdf). Acesso em: 1 nov. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. **Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA**. 2021a. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regiao-metropolitana-de-porto-alegre-rmpa>. Acesso em 22 out. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Indicadores da violência contra a mulher geral e por município**. 2021b. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 22 de outubro de 2021.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.702, de 13 de setembro de 2021**. Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de novembro no Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021c. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15702-2021-rio-grande-do-sul-institui-a-semana-maria-da-penha-nas-escolas-a-ser-realizada-anualmente-no-mes-de-novembro-no-estado-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 18 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Centros de Referência de Atendimento à Mulher. **Portal do Tribunal de Justiça do RS**, 2021d. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia\\_domestica/enderecos/centros-de-referencia-de-atendimento-a-mulher/](https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia_domestica/enderecos/centros-de-referencia-de-atendimento-a-mulher/). Acesso em: 22 de outubro de 2021.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.430, de 7 de agosto de 2020**. Institui Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020a.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.512, de 24 de agosto de 2020**. Institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher, por intermédio de atendentes em farmácias e outros estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento durante a vigência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências. Porto Alegre, 2020b.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.352, de 18 de novembro de 2013**. Dispõe sobre a Política Estadual de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência. Porto Alegre, 2013. Disponível em: [http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXT0&Hid\\_TodasNormas=60032&hTexto=&Hid\\_IDNorma=60032](http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=60032&hTexto=&Hid_IDNorma=60032). Acesso em: 22 out. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011**. Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre, 2011. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/13.601.pdf>. Acesso em: 22 out. 2021.

ROCHA, L. M. L. N. **Violência de gênero e políticas públicas no Brasil: um estudo sobre as casas-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica**. 2005. 353f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís do Maranhão, 2005.

SÁ JUNIOR, F. A. S.; MARIN, M. A. L.; GUIOTTI, V. **A ineficiência da medida protetiva nos casos de violência contra a mulher**. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/argPics/1511401181P722.pdf>. Acesso em: 31 out. 2023.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, H. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 82-91, 2011.

SAFFIOTI, H. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Caderno Pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001.

SAFFIOTI, H. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SALVADOR, E. **Fundo público e seguridade social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SAMPAIO, A.; VEIGA, E. Estado dá início à implantação do monitoramento de agressores de mulheres por tornozeleiras eletrônicas. **Portal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, 19 maio 2023. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/estado-da-inicio-a-implantacao-do-monitoramento-de-agressores-de-mulheres-por-tornozeleiras-eletronicas>. Acesso em: 03 nov. 2023.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.

SANTANA, M. **Relatório Lilás**. Artigo Secretaria de Políticas para as Mulheres do RS e o Programa RS Lilás: autonomia para as mulheres gaúchas. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do RS, 2013.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 16, n. 2, jul./dez. 1990.

SEMPREVIVA ORGANIZAÇÃO FEMINISTA. **Sem parar**: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. 2020. Disponível em: [https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio\\_Pesquisa\\_SemParar.pdf](https://mulheresnapandemia.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio_Pesquisa_SemParar.pdf). Acesso em: 18 jul. 2023.

SILVA, M. A. M. A culpabilização das vítimas de crimes sexuais: uma questão cultural. **Revista a Barriguda**, p. 255-274, maio/ago. 2017.

SILVEIRA, C. W. **As competências do serviço social no apoio matricial em saúde mental**. 2018.169 f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

SINCLAIR, D. Por que a mulher permanece em um relacionamento violento? In: WILLIAMS, L. C. A. *et al.* (Orgs.). **Aspectos psicológicos da violência**. Curitiba: Juruá, 2019. v. 1, p. 51-58.

SOARES, L. V.; MACHADO, P. S. “Escrevivências” como ferramenta metodológica na produção de conhecimento em Psicologia Social. **Revista Psicologia Política**, v. 17, n. 39, p. 203-219, 2017.

SOUZA, M. C. G.; SOUZA, T. M. C. Psicologia e políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres: experiências de universitárias. **Psicologia Revista**, v. 28, n. 1, p. 125-149, 2019.

SOUZA, T. M. C.; REZENDE, F. Violência contra mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, v. 9, n. 2, p. 21-38, 2018.

SOUZA, T. M. C.; SANTANA, F. R. M.; MARTINS, T. F. Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 13, n. 4, p. 1-13, 2018.

SOUZA, T. M. C.; SOUSA, Y. L. R. Políticas públicas e violência contra a mulher: a realidade do sudoeste goiano. **Revista SPAGESP**, v. 16, n. 2, p. 59-74, 2015.

SPOSATI, A. Gestão pública intersetorial: sim ou não? Comentários de experiência. **Serviço Social & Sociedade**, v. 85, p. 133-141, 2006.

STAMATTO, M. I. S. **Um olhar na história**: a mulher na escola (Brasil:1549-1910). Natal, 2002. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/3936242/a-mulher-escola-brasil-colonia.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2023.

SZWARCWALD, C. L. *et al.* Factors affecting Brazilians' self-rated health during the COVID-19 pandemic. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, n. 3, fev. 2021.

TAVARES, M. S. Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça. **Estudos Feministas**, v. 23, n. 2, maio 2015.

VIANA, A. L. A.; FONSECA, A, M. M.; SILVA, H. P. Proteção social na América Latina e Caribe: mudanças, contradições e limites. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, suppl. 2, 2017.

VIANA, A. L. A.; SILVA, H. P. Meritocracia neoliberal e capitalismo financeiro: implicações para a proteção social e a saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2107-2117, 2018.

VIGÁRIO, C. B.; PAULINO-PEREIRA, F. C. Violência contra a mulher: análise da identidade de mulheres que sofrem violência doméstica. **Revista de Psicologia**, v. 5, n. 2, p. 153-172, 2014.

YAZBEK, M. C. Serviço Social, questão social e políticas sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro. **Serviço Social em Revista**, v. 21, n. 1, p. 183-194, jul./dez. 2018.

YAZBEK, M. C. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**, n. 3, 2001.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **WHO multi-country study on women's health and domestic violence against women**: summary report of initial results on prevalence, health outcomes and women's responses. WHO, 2005. Disponível em: <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/who-multi-country-study-womens-health-and-domestic-violence-against>. Acesso em: 03 nov. 2023.

**APÊNDICE A – Folder de divulgação da pesquisa**

**VEM PARTICIPAR DA PESQUISA!**

**Violência doméstica e os efeitos na saúde mental: uma relação emergente a ser pensada em tempos de pandemia**

Sua participação será através de uma entrevista de cerca de 50min, onde vamos conversar sobre saúde mental, pandemia e busca por atendimento em situações de violência doméstica. O objetivo da pesquisa é analisar os efeitos da pandemia do COVID-19 na saúde mental das mulheres atendidas nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher da região Metropolitana de PoA.

**QUER PARTICIPAR? DÚVIDAS?**

Basta entrar em contato com uma das responsáveis:

Pâmela da Silva Braz: (51) 999792509

Míriam Dias:

**A participação é 100% voluntária e você pode interrompê-la em qualquer momento**

PESQUISA APROVADA PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UFRGS - TELEFONE (51) 3308-5698, E-MAIL: CEP-PSICO@UFRGS.BR.

**APÊNDICE B – Roteiro para a entrevista semiestruturada**

Município:

Há quanto tempo você vem ao Cram?

Algum contexto social em sua vida foi alterado pela situação da pandemia? Ex: desemprego; precarização do trabalho; perda de familiares; fragilidade nas relações interpessoais...?

Na sua opinião, aconteceu alguma alteração/modificação/ em sua saúde mental devido a pandemia?

Você já tinha vivenciado situações de violência doméstica anteriores ao período da pandemia do COVID-19?

Você está em acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial, CREAS e/ou outros serviços do seu Município?

## APÊNDICE C – Termo de consentimento livre e esclarecido

Prezada senhora,

Você está sendo convidada a participar da pesquisa "Violência doméstica e os efeitos na saúde mental: uma relação emergente a ser pensada em tempos de pandemia", cujo objetivo é o de Analisar os efeitos decorrentes da pandemia do covid-19 na saúde mental das mulheres vítimas da violência doméstica atendidas nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (Cram) em municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre. Este estudo possui como pesquisadora responsável a professora Míriam Dias e como corresponsável a assistente social Pâmela da Silva Braz, discente do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social do Instituto de Psicologia da UFRGS. A sua participação consiste em participar de uma entrevista, cujo tempo de duração é em torno de cinquenta minutos.

É possível haver algum tipo de desconforto com as questões a serem respondidas sobre a violência doméstica e a busca de atendimento, bem como, referente a realização da entrevista e seu tempo de duração, considerando que a pesquisa apresenta risco baixo. Para reduzir estes possíveis riscos ou desconfortos, a pesquisadora tomou a precaução de elaborar as questões para a entrevista de modo a respeitar a sua vivência e assume o compromisso de conduzir a entrevista com respeito incondicional à sua livre manifestação, de modo a evitar qualquer dano e desrespeito pessoal.

A sua voluntariedade em participar do estudo está garantida, pois a qualquer momento e em qualquer fase da pesquisa, você pode interromper sua participação ou retirar seu consentimento, sem qualquer tipo de ônus ou prejuízo. Qualquer dúvida que você tiver durante a pesquisa poderá ser respondida pela pesquisadora.

Caso ocorra alguma situação adversa durante a realização da pesquisa, os pesquisadores assumem o compromisso com as participantes de que receberão todo o atendimento necessário, sem nenhum custo pessoal, e em serviço especializado do seu Município.

Os benefícios da sua participação na pesquisa estão em possibilitar o conhecimento sobre os efeitos da pandemia na saúde mental para contribuir para as políticas públicas de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Você não terá despesas pessoais em qualquer fase deste estudo. Também não há compensação financeira relacionada à sua participação.

A entrevista será gravada e ficará armazenada em drive compartilhado pelos pesquisadores sob responsabilidade da pesquisadora responsável, pelo período de cinco anos, na sala 401 - B do Instituto de Psicologia, sito na rua Ramiro Barcelos 2600, Santana – Porto Alegre/RS. Será mantido o sigilo quanto a sua identidade e privacidade nas etapas do relatório e publicação de resultados com finalidade científica.

O consentimento de participação na pesquisa não retira os direitos previstos nos termos da Lei (artigos 927 a 954 da Lei 10.406/2002 e Resolução CNS no 510 de 2016 e Resolução 466/2012). As dúvidas serão esclarecidas pela pesquisadora responsável, professora Miriam Dias, pelo e- mail miriamtgdias@gmail.com ou contatar o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos 2600, Santana – Porto Alegre/RS - telefone (51) 3308-5698, E-mail: cep-psico@ufrgs.br).

### **Consentimento Pós Informação**

Caso você tenha algum dano decorrente da pesquisa, você terá direito a solicitar indenização através das vias judiciais e/ou extrajudiciais, conforme a legislação brasileira (Código Civil, Lei 10/06/2020, Artigos 927 a 954; e Resolução CNS no 510 de 2016, Artigo 19). Eu li e compreendi totalmente as informações fornecidas, e concordo em participar deste estudo respondendo a entrevista, assinando este Termo, e guardando uma via assinada junto com a pesquisadora.

Participante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pesquisadora Responsável: Míriam Thais Guterres Dias

Mestranda: Pâmela da Silva Braz

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos 2600, Santana – Porto Alegre/RS - telefone (51) 3308-5698, E-mail: cep-psico@ufrgs.br).

**APÊNDICE D – Termo de anuência institucional**

Eu, \_\_\_\_\_  
dirigente do Centros de Referência de Atendimento à Mulher do Município de, ciente do protocolo de projeto de pesquisa Violência doméstica e os efeitos na saúde mental: uma relação emergente a ser pensada em tempos de pandemia, da mestrandia Pâmela da Silva Braz sob a coordenação de Míriam Thais Guterres Dias, professora do Mestrado em Política Social e Serviço Social da UFRGS, bem como ciente de seus objetivos e metodologia, e de que a pesquisadora não interferirá no fluxo normal do serviço, AUTORIZO sua execução para fins exclusivos do referido projeto, com confidencialidade e privacidade quanto à identificação dos sujeitos. A coleta dos dados requeridos deverá ter início somente após o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme diretrizes e normas das Resoluções Conselho Nacional de Saúde (CNS) 466/12, 510/16 e 580/18.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Pesquisador Responsável

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade funcional ou CPF, assinatura e carimbo do local onde será realizada a coleta